



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Isadora Lins Costa

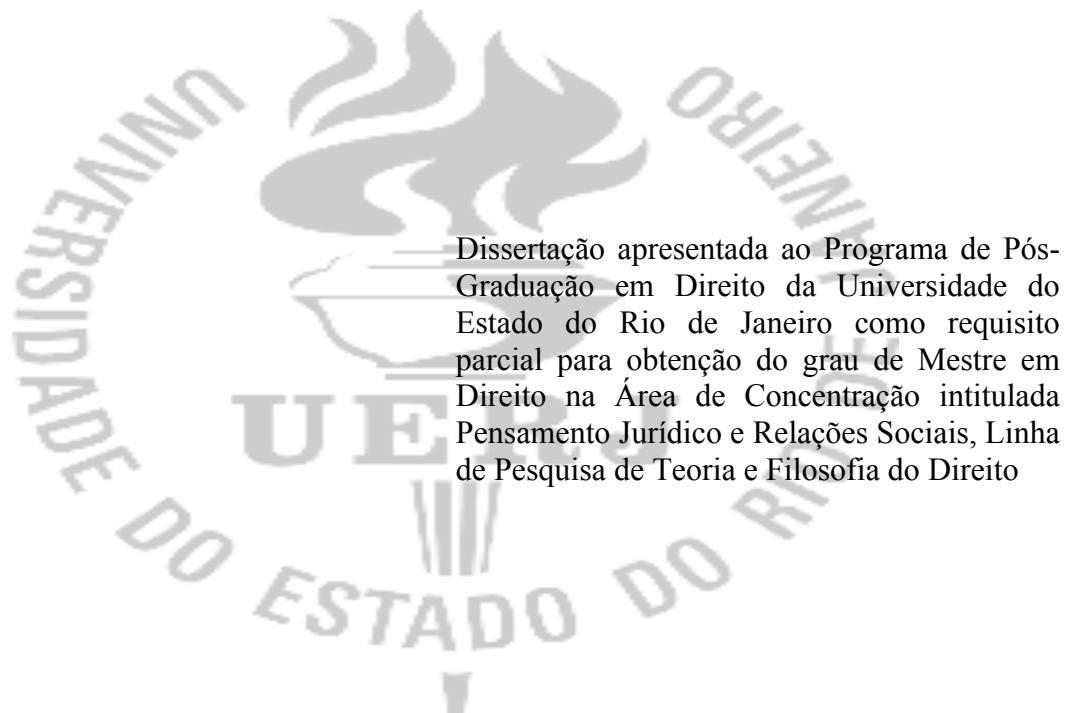
A abstrata nudez do ser humano entre fronteiras

Rio de Janeiro

2018

Isadora Lins Costa

A abstrata nudez do ser humano entre fronteiras



Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito na Área de Concentração intitulada Pensamento Jurídico e Relações Sociais, Linha de Pesquisa de Teoria e Filosofia do Direito

Orientadora: Professora Doutora Bethânia de Albuquerque Assy

Rio de Janeiro

2018

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

C837

Costa, Isadora Lins.

A abstrata nudez do ser humano entre fronteiras / Isadora Lins Costa. –
2018.

105 f.

Orientador: Profa. Dr^a. Bethânia de Albuquerque Assy.

Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
Faculdade de Direito.

1.Massacres - Teses. 2.Ação política –Teses. 3.Refugiados– Teses. I.
Assy, Bethânia de Albuquerque. II. Universidade do Estado do Rio de
Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 329

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Isadora Lins Costa

A abstrata nudez do ser humano entre fronteiras

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito na Área de Concentração intitulada Pensamento Jurídico e Relações Sociais, Linha de Pesquisa de Teoria e Filosofia do Direito.

Aprovada em 23 de fevereiro de 2018.

Banca Examinadora:

Professora Doutora Bethânia de Albuquerque Assy (Orientadora)
Faculdade de Direito – UERJ

Professor Doutor José Ricardo Cunha
Faculdade de Direito – UERJ

Doutor Gabriel Gualano de Godoy
Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

Rio de Janeiro

2018

AGRADECIMENTOS

A pesquisa que ora apresento é resultado de um ano particularmente difícil. Por essa razão, é algo que entrego com dois sentimentos absolutamente distintos.

Primeiro, sinto um pouco de tristeza, porque reconheço aqui a minha fragilidade. Por outro lado, sinto-me realizada e satisfeita por ter conseguido concluir algo que, há poucos meses, não imaginei que fosse possível. E sei que somente fui capaz de fazê-lo porque estava rodeada de pessoas que se doaram, em alguma medida e junto comigo, para esse desafio. Nesse sentido, gostaria de agradecer a todas elas.

Em primeiro lugar, a Xis, Dindí, meu amor, minha terra, meu companheiro. Quando não tive forças, foi você quem me segurou.

A Chico Nido, pela companhia.

Aos meus pais, Márcia e Jorge, que não só me trouxeram até aqui, como também em mim acreditaram e me deram suporte em cada passo que dei durante esse curso.

Aos meus irmãos, Isabella e Lucas, pela lembrança constante de que não cheguei e não estou sozinha no mundo; assim como a Sara, pela fé.

Especialmente, à minha orientadora, Bethânia, pelo trabalho excepcional, compreensão inigualável e carinho. Não poderia ter recebido melhor orientação, sobretudo em relação à extensa obra de Arendt.

Na UERJ, aos meus professores Guilherme, Alexandre e Vera, pelo exemplo de competência e benevolência; e aos meus colegas e amigos Fernanda, Gislaine e Diogo, sem os quais a trajetória na universidade talvez se resumisse a uma paisagem cinzenta.

À Direito & Práxis, por me proporcionar uma verdadeira experiência de trabalho em equipe. Especificamente, a Carol e a Zé, pela liderança; e a Bruna, pela amizade além do *home office*.

Ao Grupo Clandestino, por concretizar a junção de vida acadêmica e militância.

A Cynara e a Carla, pela luz e pelo trabalho de cura.

E, por fim – porém não menos importante -, aos meus amigos, Maria, Júlia, Bela, Lucas, Ana, Marcelo, Bruna, Vini, Daniel, João, Rick, Thiara, Bel, Babi e Igor. Vocês são a família que escolhi.

Espero que este trabalho contribua, de alguma forma, para a construção do meu futuro.

Precário, provisório, perecível
Falível, transitório, transitivo
Efêmero, fugaz e passageiro
Eis aqui um vivo

Lenine

RESUMO

COSTA, I. L. *A abstrata nudez do ser humano entre fronteiras*. 2018. 105 f. Dissertação (Mestrado em Teoria e Filosofia do Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

A presente pesquisa objetiva compreender se o pertencimento a um Estado é necessário, ainda hoje, para a garantia da existência política do sujeito. Nesse sentido, foram investigados os aspectos que podem ter contribuído para a ascensão e consolidação do regime totalitário nazista na Europa do século XX, bem como em que medida resta alguma permanência desses elementos, apesar do fim do regime totalitário na Alemanha. Outrossim, partindo-se das experiências dos massacres realizados tanto durante as invasões do leste europeu quanto nos campos de concentração e extermínio, intenta-se analisar o processo de desnudamento do sujeito a partir da mitigação do seu vínculo com o Estado, estratégia identificada como ruptura e concomitante assunção do sistema de Estados nacionais vigente à época. Por fim, as categorias de ação política e vida supérflua, indicadas por Hannah Arendt, são utilizadas com o fito de se identificar nessa dinâmica estatal o nível de proteção e desproteção do indivíduo destituído de nacionalidade e/ou cidadania. Com base numa investigação de cunho eminentemente bibliográfico, o que se observa é que, inobstante toda a modificação ocorrida no sistema estatal, sobretudo no contexto internacional, permanências existem, considerando-se que a destruição do regime nazista não significa a falência do sistema de Estados nacionais. E, como a estratégia totalitária consistia, exatamente, em fazer perecer aquelas vidas tornadas desimportantes pelo próprio Estado, verifica-se que o mecanismo de exclusão da *bios* da organização política ainda central no século XXI acarreta a fragilização da *zoé*, e vice versa. Dessa forma, faz-se fundamental pensar um espaço político de referência que concilie a vida à política, de modo independente do Estado. E então será possível reconstruir, de maneira significativa, a dinâmica internacional em relação à situação dos apátridas e refugiados.

Palavras-chave: Regime totalitário nazista. Massacres administrativos. Ação política. Vida supérflua. Refugiados e apátridas.

ABSTRACT

COSTA, I. L. *The abstract nudity of the person between borders*. 2018. 105 f. Dissertation (Master in Theory and Philosophy of Law) - Faculty of Law, Rio de Janeiro State University, Rio de Janeiro, 2018.

The present research aims to understand if belonging to a State is necessary, even today, to guarantee the political existence of the subject. In this sense, the aspects that may have contributed to the rise and consolidation of the totalitarian Nazi regime in Europe in the twentieth century have been investigated, and if some of these elements remain, despite the end of the totalitarian regime in Germany. Also, starting from the experiences of the massacres carried out both during the invasions of Eastern Europe and in the concentration and extermination camps, we try to analyze the process of denuding the subject by mitigating its link with the State, a strategy identified as rupture and concomitant assumption of the system of national States in force at the time. Finally, the categories of political action and superfluous life, indicated by Hannah Arendt, are used in order to identify in this state dynamics the level of protection and lack of protection of the individual devoid of nationality and/or citizenship. On the basis of an eminently bibliographical investigation, what is observed is that, in spite of all the changes occurring in the state system, especially in the international context, permanence exists, considering that the destruction of the Nazi regime does not mean the failure of the system of national States. And since the totalitarian strategy consisted precisely in perishing those lives rendered unimportant by the state itself, it appears that the mechanism of exclusion of the *bíos* from the political organization still central in the twenty-first century leads to the weakening of *zoé*, and vice versa. In this way, it is fundamental to think of a political space of reference that reconciles life to politics, independently of the State. And then it will be possible to significantly rebuild international dynamics in relation to the situation of stateless persons and refugees.

Keywords: Nazi totalitarian regime. Administrative massacres. Political action. Superfluous life. Refugees and stateless persons.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	08
1	ESTADO TOTALITÁRIO NAZISTA	13
1.1	Pensar o que estamos fazendo	13
1.2	Origens do totalitarismo	16
1.3	Estado nacional	24
1.4	Ideologia ecológica	28
1.5	Burocracia totalitária	34
2	MASSACRES ADMINISTRATIVOS	41
2.1	O espaço vital	41
2.2	Massacres administrativos	46
2.3	É isto um homem?	53
2.4	O paradoxo do campo	57
2.5	A lacuna	61
3	ENTRE FRONTEIRAS	66
3.1	A abstrata nudez	66
3.2	Ação política	72
3.3	Vida supérflua	77
3.4	O que resta	82
3.5	Quem protege do Estado?	88
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
	REFERÊNCIAS	101

INTRODUÇÃO

A ausência que seremos deve ser algo atrelado a nossa morte; não à vida. E é nesse sentido que Arendt defende a permanência de todos os seres humanos num mundo comum.

Essa defesa se reflete em sua escrita, porquanto seus textos tratam da valorização e do reconhecimento da existência do ser humano, sobretudo após a experiência do regime totalitário nazista no século XX¹. Trata-se de fazer uma reconsideração da condição humana nesse período em que o indivíduo foi levado ao extremo da degeneração, restando desarraigado, desamparado e isolado (ARENDR, 1993, p. 170; 2014, p. 06).

Isto porque a sua espontaneidade foi atingida e essa característica consiste em algo essencial na existência humana, na medida em que é exatamente o que singulariza cada um, diferenciando-o dos demais. Sem a espontaneidade, o indivíduo se torna um feixe de reações, um animal degenerado porque condicionado absolutamente em sua vida biológica (TELES, 2013, p. 10).

Nessa situação, a dominação total – objetivo do regime totalitário – se torna mais fácil, pois se aniquila a imprevisibilidade atinente a cada ser humano. E então o controle pode ser feito de modo mais profundo (SÉMELIN, 2009, p. 207-208).

Com efeito, considerando-se que os regimes totalitários não foram acidentes na história da humanidade, mas, ao contrário, encontram suas raízes na própria trilha ocidental, é possível considerar que o seu término não signifique a sua derrota. Pois a destruição de um Estado totalitário – no caso, o nazista – não corresponde, necessariamente, à superação dos aspectos que possibilitaram a sua ocorrência (ROUSSET, 2016, p. 10).

Sendo assim, o processo trazido à tona com os massacres efetuados pelo Estado nazista constitui uma tecnologia biopolítica de Estado, que resta, ainda, à disposição, ainda que de maneiras distintas – até mais complexas. E então o pensamento acerca do regime totalitário, bem como a tentativa da sua compreensão, tornam-se tarefas essenciais para que essa atrocidade seja combatida efetivamente (ARENDR, 2008, p. 33).

¹ A pesquisa que ora se apresenta pretende analisar a Alemanha nazista, mais especificamente, como regime totalitário, porquanto se acredita que, embora a União Soviética seja indicada por Arendt como um regime totalitário e tenha, comprovadamente, se valido de soluções totalitárias para o extermínio de populações consideradas indesejáveis pela política pública oficial – sobretudo a partir da década de 30 do século XX -, entende-se que possui histórico diverso daquele atinente ao nazismo. À título exemplificativo, não se entende possível aplicar a ideologia ecológica – que será vista no tópico seguinte – ao regime soviético, considerando-se que sua fundamentação se caracterizava menos pelo racismo do que pela luta de classes.

A pesquisa parte, dessa forma, da análise do que foi o totalitarismo na Alemanha nazista; isto é, a ideia do primeiro capítulo consiste em compreender de que forma o estabelecimento desse tipo de Estado foi possível. Intenta-se examinar, a partir de Arendt, quais as “origens” desse fenômeno, o que se encontra na trilha ocidental que pode ter aberto espaço para a consolidação do regime totalitário na Europa no século XX.

Com isso, importante se faz prestar atenção ao próprio sistema de Estados nacionais, considerando-se que se tratava da organização política por excelência da época, a qual foi combatida pelo regime nazista. Observa-se como o Estado totalitário maneja a dinâmica nacional para aplicar sua ideologia, que, no presente trabalho, intitulamos de “ecológica” (SNYDER, 2016, p. 13).

O totalitarismo nazista foi triunfante em sua estratégia de eliminação de indivíduos que considerava inimigos do regime e, por consequência lógica, da raça humana. Nesse sentido, conseguiu destruir a existência corpórea de milhões de pessoas; e, ademais, a sua existência política, porquanto fez com que essas pessoas se sentissem expulsas da própria espécie (SNYDER, 2016, p. 299).

Tudo isso se dá por meio de uma estrutura bastante complexa, que conseguiu organizar, burocraticamente, uma política industrial de extermínio. Por essa razão é que chamamos o massacre engendrado pelo regime totalitário nazista de massacre administrativo. Trata-se de um massacre aplicado por meio da própria administração do Estado, direcionada para esse objetivo, como um plano de governo (ARENDR, 2012, p. 181-182).

Partindo-se dessa estrutura, o segundo capítulo da pesquisa indica como essa ideologia de extermínio foi colocada em prática. Para tanto, são divididas duas faces da estratégia, a saber, política externa e política interna.

No caso da política externa, a ideia é destrinchar como a doutrina da conquista do “espaço vital” foi aplicada, sobretudo no leste europeu. E o desafio é compreender como isso foi possível de maneira tão rápida e total, diferenciando-se o sistema totalitário do sistema de Estados nacionais.

A transfiguração dessa política externa em interna tem a ver com a consolidação das invasões, que correspondeu à própria anexação de territórios ao Terceiro Reich. Dessa forma, o gerenciamento, que antes era feito em relação a uma população externa, agora era direcionado à própria população incorporada. E então a política interna demonstra o mecanismo de captura total do indivíduo (ARENDR, 2008, p. 268).

O capítulo ainda abarcará a materialidade dos massacres, evidenciando-se a profundidade com que a ideologia racista foi absorvida pela população europeia da época.

Para além disso, a ideia é compreender o processo de desnudamento do sujeito efetivado tanto antes do envio dessa população a campos de concentração e extermínio, quanto depois, pois se observou que, em ambos os momentos se faz possível enxergar a estratégia nazista, a pedra angular de toda possibilidade de extermínio – inclusive hoje.

E assim é que se revela, no terceiro capítulo da pesquisa, o limbo “entre muros”, ao qual são alocados esses indivíduos considerados indesejáveis pelo regime nazista. A eliminação do sujeito, em sua forma biológica, iniciava-se com a destruição da sua forma política.

Apresenta-se o ser humano em sua nudez – concreta e abstrata. Destituído de todo e qualquer estatuto político, verifica-se um indivíduo sem reconhecimento², o que o torna absolutamente vulnerável (ARENDR, 2012, p. 408).

Evidencia-se a ruptura do sujeito em sua própria condição humana, visto que, considerado em sua mera existência biológica, é desvalorizado na sua existência política, a qual constitui característica essencial na sua formação como ser humano. Assim, não lhe é reconhecido o exercício das atividades da *vita activa*, isto é, o trabalho, a obra e a ação, bem como as condições correlatas, quais sejam, a vida, a mundanidade e a pluralidade (ARENDR, 2014, p. 09).

Apresenta-se também o fenômeno do desamparo, pois aqui o ser humano se encontra isolado e desvalorizado em sua existência nua, pura e simplesmente. Assim estão dezenas de milhares de pessoas, de modo que a superfluidade da vida surge como uma descrição característica dessa situação.

De repente, já não há lugar no mundo para esses indivíduos, porque não conseguem se encaixar – ou melhor, a eles não é permitido se encaixar – em nenhum Estado. E então se encontram todos com a única proteção que lhes resta: o próprio corpo; o qual, comparado à imensidão e potencialidade do Estado, é inútil para qualquer tipo de luta pela sobrevivência.

Assim, tem-se que o pertencimento a um Estado, na dinâmica tanto do sistema de Estados nacionais quanto do regime totalitário nazista, garante a existência política do sujeito. Todavia, em que medida isso permanece?

O que se observa é que essa dinâmica, que se pretende identificar na pesquisa, não necessariamente chegou a um fim. Mesmo com a derrota do Estado totalitário nazista,

² O termo “reconhecimento”, utilizado no decorrer do presente trabalho, não corresponde ao conceito destrinchado pela teoria do reconhecimento; quer-se referir ao reconhecimento de uma dignidade, de uma vida humana que existe.

verifica-se que o sujeito moderno encara a cidadania como um flagelo, porquanto depende dela para ser protegido em sua própria existência nua (ARENDR, 2008, p. 353).

Entender as permanências das soluções totalitárias equivale a enxergar que o regime totalitário foi destruído, porém o sistema de Estados nacionais não o foi. E, como o primeiro se valia do segundo para aplicar sua ideologia de extermínio, resta evidente que reminiscências existem. Até porque atribuir a ocorrência do nazismo exclusivamente à Alemanha acaba por mascarar as questões políticas relevantes para a crise da tradição ocidental – que é, ainda, a crise de nossos tempos (ARENDR, 2008, p. 12).

Isso pode ser claramente visualizado a partir da situação dos refugiados e apátridas - grupos que têm aumentado desde a Segunda Guerra Mundial -, pois em que medida essas pessoas encontram um lar no mundo hoje?

A insuficiência do sistema de Estados - ainda que não atue mais na chave da nacionalidade como no século XIX e XX - é algo que precisa ser analisado e revisto, para que essas vidas “deslocadas” sejam, de alguma forma, protegidas, na teoria política; e não somente pela generosidade de Estados, que, eventualmente, abrem suas fronteiras, mediante a atuação de organizações internacionais.

O objetivo da pesquisa consiste, então, em compreender como funciona o mecanismo de reconhecimento político do indivíduo no Ocidente, a partir da leitura do regime totalitário nazista. Isso envolve observar o sistema político e jurídico construído, sobretudo na Europa, o qual garante a proteção do indivíduo em sua vida biológica, abrindo-se a possibilidade para a sua existência política.

Serão analisados também os massacres administrativos propriamente ditos, levados à cabo pelo regime nazista, de maneira a nos aproximarmos da tecnologia de extermínio. Outrossim, o processo de desnudamento do indivíduo consiste em algo essencial para a pesquisa, a partir do momento em que pode nos mostrar o que se apresenta como fundamental para que o ser humano tenha uma vida digna enquanto habita o planeta.

Por fim, faz-se importante analisar em que medida essa situação permanece, ou o que permanece, como resquício desse massacre, da sua estratégia de aplicação. Assim, a pesquisa envolve compreender, substancialmente, se o pertencimento a um Estado é um requisito para a proteção e reconhecimento da existência política do sujeito, ainda hoje; inobstante todas as modificações por que passou o sistema de Estados no Ocidente, bem como a relevância e atuação das organizações internacionais nesse campo.

Todo esse estudo será apresentado com base numa pesquisa eminentemente bibliográfica, partindo-se dos textos de Hannah Arendt e de literatura secundária decorrente

dessa autora. Ademais, serão utilizadas outras obras consideradas importantes para a leitura do tema do nazismo, sobretudo numa perspectiva histórica, tais como Ian Kershaw, Eric Hobsbawm e Timothy Snyder.

A respeito dos campos de concentração e do processo de desnudamento do sujeito, foram consultadas as obras de Primo Levi, David Rousset, Robert Antelme e Bruno Bettelheim, considerando-se que trazem relatos cuja realidade e importância prescindem de justificção.

Ainda, alguns textos de Giorgio Agamben foram essenciais para uma complementação e aprofundamento dos estudos de Arendt no que pertine à ontologia do sujeito, além de servirem como uma indicação de desdobramento da presente pesquisa.

De fato, a situação de pessoas que não têm reconhecimento político porque se localizam fora de um Estado se configura como um problema para a humanidade como um todo. E é preciso pensar num sistema que não liquide um sujeito – ou abra essa possibilidade – simplesmente porque este é carente de um vínculo com o Estado. Afinal, a sobrevivência de elementos totalitários em regimes não totalitários continua a ser uma ameaça tão mais poderosa quanto mais recoberta estiver pelo esquecimento e pelo subsequente impedimento de se começar a pensar (ARENDR, 1993, p. 12-13). O debate para que se construa uma organização política mais democrática, que respeite cada vez mais o indivíduo e as comunidades, é essencial, portanto.

A abstrata nudez do ser humano é o que deve ser protegido, e não somente a sua manifestação – isto é, a sua forma de vida - o que envolve a sua nacionalidade e/ou cidadania. É preciso garantir ao indivíduo que o seu começo e o seu fim sejam respeitados, e que o interregno entre um e outro constitua uma vida possível de atualizar a sua imprevisibilidade e singularidade únicas, correspondendo a uma existência humana plena, tanto biológica quanto política. Afinal, cada um de nós é, essencialmente, um começo (ARENDR, 2012, p. 639).

1 ESTADO TOTALITÁRIO NAZISTA

1.1 Pensar o que estamos fazendo

O século XX é marcado pelos massacres: massacres de populações inteiras, de culturas, de histórias. Não é possível afirmar, no entanto, que não houve antecedentes nesse sentido, ou sucessores, pois tanto os séculos anteriores quanto o próprio século XXI estão assinalados pelo massacre.

Especificamente, a história da Europa traz o rastro do extermínio. O continente que se orgulhava de estar no apogeu da civilização mergulhou internamente no abismo da barbárie a partir de 1914; e isso pode se refletir no restante do mundo ocidental (SÉMELIN, 2009, p. 165; KERSHAW, 2016, p. 19).

Com efeito, a organização do Estado voltada para o extermínio parece se tratar de algo inédito na história da humanidade, pois a utilização do próprio Estado para este fim – o que caracteriza o massacre administrativo³ - é possível dizer, consubstancia-se em algo atinente ao século XX em diante. O direcionamento do aparelho estatal e burocrático para o extermínio de grupos considerados indesejáveis pela política pública oficial se deu, predominantemente, a partir do período da Segunda Guerra Mundial, com o Estado totalitário nazista.

Foi uma catástrofe sem precedentes, o que a torna um epicentro determinante da história do século XX (KERSHAW, 2016, p. 20). É possível afirmar que em nenhum outro lugar e tempo se assistiu a um fenômeno tão complexo, “jamais tantas vidas humanas foram eliminadas num tempo tão breve, e com uma tão lúcida combinação de engenho tecnológico, de fanatismo e de crueldade” (LEVI, 2016, p. 15).

A esse tema, Hannah Arendt (2008, p. 43 e 295), filósofa política⁴ judia de origem alemã⁵, dedicou boa parte de sua obra, porquanto entendia que com tal ocorrência ninguém pode jamais se conformar. Acreditando que se tratava de um episódio inédito na história da humanidade, denunciou a escala industrial do massacre que o totalitarismo conseguiu aplicar

³ Termo que será destrinchado no último tópico do presente capítulo.

⁴ Arendt (2013c, p. 03) afirmava que não pertencia ao círculo dos filósofos; que sua profissão estava na ala da teoria política.

⁵ Em entrevista concedida a Roger Errera, em outubro de 1973, Arendt (2013c, p. 127) afirmou nunca ter dito que era alemã: “I always said I’m a Jew”.

com o mais metuculoso cuidado, técnica e preparo, e afirmou que essa seria a principal questão política da época.

Inobstante se tratar de um fenômeno inédito, como dito, o Estado totalitário nazista não foi um acidente na história, não foi uma ocorrência aleatória, senão sintomática do mundo ocidental, devendo, portanto, ser estudado no sentido de se buscar na própria trilha do Ocidente uma explicação, inclusive porque, como potencialidade e perigo sempre presentes, esse fenômeno possui a tendência a nos fazer companhia, independentemente do fim do regime (ROUSSET, 2016, p. 10).

Afinal, em que nível de segurança vivemos nós em relação a isso? O que aconteceu uma vez pode acontecer de novo. Veja-se a esse respeito a tirania: mesmo tendo sido identificada há tempos, nunca foi efetivamente prevenida (ARENDR, 2008, p. 347 e 392; 2013c, p. 133; 2014, p. XVI; LEVI, 2016, p. 134).

De fato, sociedade alguma está a salvo de um fenômeno desse tipo, pois a ameaça totalitária permanece sempre que for entendida como necessária a eliminação de uma massa tida como supérflua pela sociedade. Nesse sentido, as soluções totalitárias se encontram disponíveis (ARENDR, 2012, p. 610; SNYDER, 2016, p. 270). Sémelin (2009, p. 30) traz um alerta:

As dinâmicas sociais que podem levar à “limpeza étnica” e ao genocídio, aliás, já se encontram, em estado latente, nos pátios de recreio das escolas ou nos bairros das nossas cidades. Não estou sequer falando das sinistras pichações – Morte aos judeus ou Morram os árabes – que mãos hostis traçam anonimamente, às vezes em uma caixa de correio, sobre um cartaz publicitário ou nas escadas de um prédio. Representam já a expressão do ódio e a rejeição do “Outro”, por indivíduos ou grupos racistas, no seio mesmo das democracias que se creem tolerantes.

As condições específicas que possibilitaram os regimes totalitários e os campos de concentração dificilmente aparecerão novamente, mas algo semelhante pode ocorrer e, então, o esforço de se entender o passado tem a ver com o esforço para compreendermos a nós mesmos, nossos sistemas, nossos ideais políticos e jurídicos. O que aconteceu não foi apenas história; trata-se de advertência (SNYDER, 2016, p. 13).

Tal linha de pensamento consta claramente em quase todos os escritos de Arendt, considerando-se que a pesquisa acerca do pensar, do agir, do viver, decorre exatamente desse fenômeno extremo, que é o regime totalitário. Observa-se, nesse sentido, que há uma ligação

essencial entre sua teoria política e sua concepção histórica com base nos acontecimentos do século XX⁶.

Arendt (2014, p. 06) entendia ser de suma importância pensar o que estamos fazendo, sobretudo do ponto de vista das experiências mais recentes e, para tanto, era mister que se investigasse não apenas as circunstâncias econômicas, históricas, sociais e políticas, como a própria ontologia do ser nesse quadro. Todos esses temas, então, entrelaçam-se nos textos dessa autora, compondo um rico arsenal teórico para intentarmos compreender o ser humano em si e em sociedade.

Aqui, compreender é necessário e escrever é um processo de busca dessa compreensão que se trata de uma autocompreensão e uma autocrítica. Não significa negar os fatos ou diminuir o impacto e o choque da experiência. A ideia é “suportar conscientemente o fardo que o nosso século colocou sobre nós – sem negar sua existência, nem vergar humildemente ao seu peso” (ARENDR, 2008, p. 33, 333 e 358; 2012, p. 12).

O pensamento é a resposta humanamente possível à necessidade urgente de compreender e isso envolve enxergar o significado ético e político do extermínio, a sua atualidade. A análise do que ocorreu precisa ser contemporânea, para que possamos sentir o que resta da época do nazismo (AGAMBEN, 2018, p. 20; SNYDER, 2016, p. 13).

Observa-se que o fenômeno totalitário nos mostra uma face bastante horrenda e rasa da humanidade, uma vez que apresenta um mal que é extremo, porém não chega às raízes, nos termos de Kant⁷. Para ser combatido, necessita do contra movimento – ou contra ataque - do pensar, em toda a sua profundidade. Devemos, portanto, evitar a superfície das coisas, e pensar pode nos levar a compreender o fenômeno totalitário, suas origens, o que quer que seja necessário para que seja evitado no futuro (ARENDR, 2016, p. 763 e 776).

Com efeito, está-se diante de um exercício difícil – o pensamento e a compreensão -, pois é preciso aplicar a fundo a nossa capacidade de analisar um acontecimento à distância, visto que nenhum de nós⁸ esteve tão perto do “inferno”⁹ (ARENDR, 2008, p. 227).

⁶ Segundo Arendt (1993, p. 170), o que ela aprendeu “entre a imigração e a naturalização, acabou por representar mais ou menos um curso autodidata sobre a filosofia política dos Patronos Fundadores”.

⁷ Para Arendt (2016, p. 763), o mal nunca é radical, é um fenômeno de superfície, discussão que faz em relação ao conceito de Kant. A esse respeito, ver: CORREIA, Adriano. Arendt e Kant: banalidade do mal e mal radical. Revista de Filosofia Argumento [online], Fortaleza, n. 9, ano 5, janeiro/junho de 2013. Disponível em <<http://www.periodicos.ufc.br/argumentos/article/view/19002>>.

⁸ Destaque-se que Arendt, ademais de ter sido presa na Alemanha, ficou confinada em um campo de concentração em Gurs, França, em 1940, antes de fugir e emigrar para os Estados Unidos (FRY, 2010, p. 14).

⁹ Tanto Arendt (2008, p. 227 e 403; 2012, p. 587) quanto Rousset (2016, p. 46) e Primo Levi (1998, p. 25-26) comparam a experiência dos campos de concentração ao inferno. Para Arendt, a semelhança está na “monstruosa igualdade sem fraternidade nem humanidade”. Rousset, por sua vez, afirma que não conhece nada que “plasticamente possa traduzir, com igual intensidade, a vida íntima dos concentracionários, a não ser a Porta do

Nos dizeres de Primo Levi (2016, p. 66), as verdadeiras testemunhas – as testemunhas “integrais” - não voltaram para testemunhar ou, se voltaram, nada puderam dizer. Aqueles que são a regra, ou seja, quem submergiu, quem “tocou o fundo”, morreu ou voltou mudo.

O que nos resta, então, é o testemunho “parcial” dos que, inobstante a eliminação cruel e sistemática de tantas vidas humanas num tempo tão breve, por alguma razão, conseguiram se manter sãos¹⁰, salvaram-se por circunstâncias aleatórias, ou até por prevaricação¹¹. E esses testemunhos nos valem, ainda que sob a forma de silêncio deliberado e obstinado. O essencial, de fato, é testemunhar, pois com isso se torna possível lutar contra o massacre (SÉMELIN, 2009, p. 209; AGAMBEN, 2018, p. 43).

É preciso que o Ocidente tenha noção do que gerou o totalitarismo, para que seja evitado no futuro, bem como para que sejam criadas estratégias de combate às soluções totalitárias existentes ou por vir. A experiência dos campos deve servir para abolir os campos do presente e tornar impossíveis os campos futuros (ROUSSET, 2016, p. 06).

1.2 Origens do totalitarismo

Para que possamos nos acertar com esse passado, então, é mister que comecemos a julgá-lo, sendo francos em relação a ele. Nesse sentido, uma das principais obras de Arendt, *Origens do totalitarismo*, escrita em 1951, traz justamente a análise da tradição ocidental e seus elementos, os quais, conjuntamente, podem ter possibilitado a consolidação dos regimes totalitários (ARENDR, 2016, p. 760).

Destaque-se, de antemão, que Arendt não afirma que os elementos ali indicados são, de fato, as origens do totalitarismo. O título é infeliz nesse sentido, pois essas condições não foram a causa dos regimes totalitários.

Inferno e as personagens que dela saem. [...] Tornam impossíveis e factícias todas as solidariedades. Impõem a força e a astúcia como únicas relações naturais entre os homens. Exacerbam os preconceitos nacionais, afixam em grandes cartazes, tonitruantes, todas as superstições locais, todas as degradações individuais. Perversas e vis, todas as fomes se tornam assassinas”. E Primo Levi diz que, hoje em dia, o inferno deve ser assim: uma sala grande e vazia com pessoas cansadas, de pé, diante de uma torneira gotejante sem água potável, durante horas – experiência que viveu assim que chegou em Auschwitz.

¹⁰ Diz-se, aqui, “sãos” em certa medida, pois poucos concentracionários regressaram; são ainda menos (ROUSSET, 2016, p. 110). Segundo Jean Améry, citado por Primo Levi (2016, p. 18), “Quem sofreu o tormento não poderá mais ambientar-se no mundo, a miséria do aniquilamento jamais se extingue. A confiança na humanidade, já abalada pelo primeiro tapa no rosto, demolida posteriormente pela tortura, não se readquire mais”.

¹¹ Nesse sentido, o relato de Rousset (2016, p. 85-92) sobre a hierarquia dos campos é bastante esclarecedor no que concerne à complexa relação entre os detidos.

A ideia é tentar encontrar, na tradição ocidental, indícios, os quais, convergindo, podem ter contribuído para os massacres do século XX. Trata-se, portanto, de uma exposição histórica de elementos que se cristalizaram no totalitarismo (ARENDDT, 2008, p. 12, 333 e 422; 2016, p. 96).

O primeiro elemento indicado como “origem” do totalitarismo é o antissemitismo. Elaborando-se um traçado histórico desse fenômeno no território europeu, Arendt analisa detalhadamente a convivência entre judeus e “gentios” ao longo dos séculos, desde a diáspora, demonstrando os paradoxos dessa relação.

E se verifica que o termo é novo para um fenômeno antigo e generalizado no continente europeu: o ódio aos judeus. Tanto assim o é que, no início do século XX, antes mesmo da ascensão do nazismo, *pogroms* brutais já assolavam a Europa Oriental. Em 1906, por exemplo, foram relatados mais de 3 mil assassinatos de judeus em 690 *pogroms* (KERSHAW, 2016, p. 35-36 e 38).

Mesmo quando se estabelecia um mínimo de convivência, denuncia-se como os judeus eram, tradicionalmente, incluídos pela exceção: ou tinham acesso a direitos pelo privilégio, ou não tinham acesso a direitos por conta da condição de serem judeus. “Os judeus são tolerados como parte da vida econômica geral apenas contanto que suas funções financeiras permaneçam em sua margem”. Estavam sujeitos a leis excepcionais que os segregavam, mas, concomitantemente, autorizavam certos privilégios. Noutras palavras: eram indivíduos super ou sub privilegiados (ARENDDT, 2012, p. 39-40; 2016, p. 208 e 281).

Ocupavam posições marginais, impedindo-se, inclusive, o processo de assimilação¹², porquanto este interferia na construção da própria origem comum do povo – germânico, sobretudo. O procedimento de segregação consistia, então, em somar grandes massas de pessoas que não se encaixavam na organicidade de um povo, rebaixando-as ao *status* de “párias” – os excluídos. Eram vistos, assim, como uma anomalia, uma vez que não eram verdadeiramente aceitos pela sociedade europeia (ARENDDT, 2016, p. 59, 280 e 293).

Nesse contexto, os judeus, certamente, não tinham lugar na história orgânica do povo, de qualquer Estado. Eram vistos como um problema nacional, que deveria ser mobilizado para o estrangeiro (ARENDDT, 2016, p. 263; SNYDER, 2016, p. 89).

Especificamente, quando da construção dos Estados nacionais, eles se tornaram, de fato, uma anomalia, porquanto eram um povo sem Estado e sem território. A acusação

¹² Esse processo, em si mesmo, é uma violência, visto que obriga o indivíduo a se transformar – seja cultural ou socialmente – para ser incluído. Arendt (2016, p. 263) relata que o indivíduo se apresentava como alemão, por exemplo, na vida pública, somente assumindo a sua posição como judeu na vida privada: “Eles viviam na ilusão de que ser judeu era um assunto privado e de que qualquer menção a ele seria indiscreta”.

conceitual levantada era a de que os judeus eram sempre estrangeiros (ARENDR, 2016, p. 183).

Não só os judeus, como outros grupos identificados como “intrusos” nos recentes Estados nacionais – a exemplo das etnias sinti e roma¹³. Pois o que ocorreu aos judeus não foi um caso isolado; o crime não é unicamente judaico mas foi perpetrado contra eles, que foram as primeiras vítimas, apenas. Afinal, o racismo ia muito além do antissemitismo, embora o ódio aos judeus fosse o seu cerne. A questão é que “o destino dos judeus lança uma luz sobre a história e experiência de todas as pessoas na era moderna”¹⁴ (ARENDR, 2016, p. 103; KERSHAW, 2016, p. 295).

Com efeito, para além da história dos judeus na Europa, examina-se a construção do Estado nacional e a inter-relação entre esses dois aspectos. Dentro do ideário dos Estados nacionais, a tríade precisava ser respeitada: povo, território e soberania. E o ideal de povo envolvia uma origem comum, não só do ponto de vista histórico, mas, sobretudo, do ponto de vista do “sangue”.

Aqui, a identidade com a nação era definida em termos étnicos. A almejada “pureza orgânica” garantia a homogeneidade da população, possibilitando a utilização do “nós” como se correspondesse a uma “pessoa” coletiva (ARENDR, 2014, p. 317-318; 2016, p. 604; KERSHAW, 2016, p. 20; SÉMELIN, 2009, p. 65).

Conforme os povos europeus foram se tornando nações – dentro dessa concepção orgânica -, os judeus se apresentaram como uma nação dentro de outra ou como um Estado dentro de outro; constituíam, então, um elemento intereuropeu numa Europa organizada em base nacional. Outrossim, com frequência eram escolhidos pelo ódio nacionalista como bodes expiatórios para o ressentimento e a miséria social (ARENDR, 2012, p. 74; 2016, p. 209; KERSHAW, 2016, p. 20; SÉMELIN, 2009, p. 65).

Assim, os judeus se localizavam, socialmente falando, no vácuo, sobretudo porque a base dessa entidade política era a homogeneidade da população, e os judeus sempre tinham sido um povo à parte. E mais: eram a demonstração evidente de que não havia homogeneidade na população (ARENDR, 2012, p. 36, 39-40, 45 e 74; KERSHAW, 2016, p. 300; SNYDER, 2016, p. 90).

¹³ Depreciativamente chamados de ciganos (KERSHAW, 2016, p. 375).

¹⁴ Importante esclarecer que, para Arendt (2014, p. 07), a era moderna começa no século XVII e termina no início do século XX. Diferentemente, o mundo moderno nasce com as primeiras explosões atômicas.

Rompendo com o ideal nacional de cada Estado europeu, portanto, os judeus eram apartados com o *status* de raça estrangeira, inserindo-se no segundo elemento que, segundo Arendt, cristalizou-se para dar espaço à ascensão do totalitarismo.

O racismo, nesse aspecto, parece ser o ponto que mais contribuiu, o mais destruidor da humanidade, dividindo os seres humanos em grupos, de acordo com critérios que determinam o seu aniquilamento, pois “não importa o que digam os cientistas, a raça é, do ponto de vista político, não o começo da humanidade mas o seu fim, não a origem dos povos mas o seu declínio, não o nascimento natural do homem mas a sua morte antinatural.” (ARENDR, 2012, p. 232).

Esse racismo está essencialmente acoplado a uma ideologia científica, de desenvolvimento da espécie humana. Conforme Arendt (2012, p. 261), assuntos políticos eram tratados em termos biológicos e zoológicos no final do século XIX; da seleção natural das espécies, passou-se à guerra vital¹⁵ entre as “raças” e se apresentavam fórmulas para regular e controlar a sobrevivência dos “mais aptos”, segundo os interesses nacionais (SÉMELIN, 2009, p. 79).

Assim é que todos os campos da vida humana, paulatinamente, foram sendo revisados e reinterpretados a partir da “história das raças”, com fulcro nas teorias médicas higienistas que circulavam nos países europeus¹⁶ (SÉMELIN, 2009, p. 92).

No caso dos nazistas, o ideal de pureza estava atrelado ao da saúde; tanto assim o é que defendiam veementemente a “pureza do sangue germânico”¹⁷. Essa “pureza” é descrita em termos de parentesco, de laços familiares, de origem pura sem “misturas” e culminava, em larga escala, numa origem étnica/racial comum do povo de mesma língua. A ideia era definir um povo como único, incompatível com todos os outros¹⁸, negando a própria origem comum da humanidade (ARENDR, 2012, p. 243, 319 e 329; 2014, p. 317-318; SÉMELIN, 2009, p. 63).

¹⁵ No caso do nazismo, uma luta entre a raça ariana e as raças parasitas; dentre elas, os judeus (SÉMELIN, 2009, p. 79).

¹⁶ Não se restringindo a esse continente, visto que grande parte da violência foi exportada. Essas teorias encontraram solo fértil em diversos outros locais, sobretudo por conta do processo de expansão e de colonização (KERSHAW, 2016, p. 38). Para compreensão do tema, especificamente no Brasil, ver: SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

¹⁷ A esse respeito, observa-se que foi promulgada uma lei, em 1935, para “proteção do sangue e da honra alemães” (SÉMELIN, 2009, p. 63).

¹⁸ Arendt (2012, p. 325) diz que “Os cidadãos nativos de um Estado-nação frequentemente olhavam com desprezo os cidadãos naturalizados, aqueles que haviam recebido seus direitos por lei e não por nascimento, do Estado e não da nação”.

Mas, para além de representar a “limpeza do sangue”, essa ideologia erguia muros em torno do povo, substituindo fronteiras que não podiam ser definidas pela história ou pela geografia. E, assim, a solução ativa para esse problema correspondia à eliminação dos “elementos contaminantes” (ARENDDT, 2012, p. 244; 2016, p. 745).

Nesse contexto, observa-se que a raça, enquanto princípio da estrutura política, foi utilizada como mecanismo de organização e domínio de povos estrangeiros durante o imperialismo – o terceiro elemento identificado como “origem” do totalitarismo (ARENDDT, 2012, p. 267). De fato, o massacre das populações nos territórios invadidos – sobretudo na América, África e Oceania – demonstra uma semente do extermínio pelo Estado:

[...] os estudiosos do período totalitário têm-se concentrado quase exclusivamente na Alemanha de Hitler e na Rússia de Stálin, esquecendo os seus predecessores menos nocivos, enquanto o domínio imperialista, a não ser para fins de insulto, parece semiesquecido, o que é deplorável, principalmente porque é mais do que óbvia a sua relevância para todos os acontecimentos contemporâneos (ARENDDT, 2012, p. 188).

As teorias científicas raciais, com efeito, foram decisivas para fundamentar a expansão do mundo europeu para os demais continentes, porquanto explicavam a existência de seres humanos que ficavam à margem da compreensão dos europeus, os quais não desejavam pertencer à mesma espécie comum de indivíduos “cujas formas e feições de tal forma assustavam”. E esse pavor de algo semelhante que, contudo, não devia, de modo algum, ser semelhante, “justificou em termos ideológicos a escravidão e constituiu a base da sociedade racista” (ARENDDT, 2012, p. 267 e 276).

O encontro com o outro, com os diferentes povos e suas diversas formas de organização política, social, cultural, caiu como uma luva para a “demonstração” fatídica da evolução da espécie humana, como se a diferença entre as culturas representasse, em realidade, estágios históricos e biológicos de desenvolvimento, e não apenas o que realmente era: diferença.

Firmando-se uma “aristocracia da natureza”, a espécie humana pôde ser dividida entre seres “superiores” e “inferiores”, ao critério daqueles que achavam pertencer ao primeiro grupo: os povos europeus invasores. Na empreitada imperialista, massacravam os “bárbaros”, população nativa desses territórios “virgens”, afirmando, com isso, estar disseminando a civilização (ARENDDT, 2012, p. 194, 261 e 265).

Nesse contexto, a eugenia se apresentava como um útil instrumento para a eliminação de elementos cuja forma era considerada aberrante. O racismo e o imperialismo, juntos, com

o darwinismo social, almejavam a construção de uma sociedade mais “apta”, saudável e “melhor”, com base em critérios de degeneração étnica (KERSHAW, 2016, p. 37).

Estabelecidos os três elementos – antissemitismo, racismo e imperialismo - que, juntos, permitiram ao totalitarismo se desenvolver e se consolidar, destaca-se que a ocorrência do regime totalitário nazista – não somente a sua ascensão, como também o seu desenvolvimento, consolidação e permanência por tanto tempo – não pode ser atribuída estritamente ao Estado respectivo, isto é, à Alemanha nazista após 1938. Os países europeus colaboraram para tanto, direta ou indiretamente, visto que as raízes desse fenômeno estão na Europa como um todo (ARENDDT, 2008, p. 179; KERSHAW, 2016, p. 363).

Nesse sentido, o mundo ocidental contribuiu para esses acontecimentos. Conforme sinaliza David Rousset (2016, p. 73), a Europa como um todo forneceu contingentes concentracionários, o que indica não apenas a falta de combate, em certo sentido, contra esse tipo de extermínio, como também a cooperação direta ou indireta para o massacre.

Já em 1938, antes mesmo do massacre ter início, a Inglaterra e os Estados Unidos se indignaram em relação aos *pogroms* de novembro (ARENDDT, 2016, p. 792-793); todavia, a medida administrativa adotada por todos os países europeus, e por um grande número de países de outros continentes, foi o fechamento das fronteiras¹⁹:

A passividade dos Estados diante da perseguição antissemita na Alemanha deve ser posta em relação com a recusa de se acolherem os refugiados judeus que escapavam da Alemanha e da Áustria. Ficou bem conhecida a atitude da Suíça, mas, na realidade, a Europa inteira, os Estados Unidos e até a Austrália os rejeitaram. A Conferência Internacional de Évian, realizada entre 6 e 15 de julho de 1938, por iniciativa do presidente Roosevelt, deixou claro que essa posição de fechamento era compartilhada por todos os Estados. Apesar de sua maior parte exprimir simpatia pela causa dos judeus perseguidos, eles afirmavam, todavia, que a situação econômica e social dos países não permitia um aumento dos contingentes de imigração (SÉMELIN, 2009, p. 188).

Essa política de imigração validou, de fato, o antissemitismo nazista. “Aqueles que os nazistas declararam foras da lei em seu próprio país se tornaram foras da lei em todos os lugares” e isso, pode-se afirmar, contribuiu como preparação para o extermínio (ARENDDT, 2016, p. 792).

Com efeito, é sabido que, para além do combate específico na guerra, algumas nações não tomaram posição em relação ao extermínio – ou, pelo contrário, a posição tomada foi

¹⁹ Verifica-se que, apesar da política imigratória restritiva, cerca de 7 mil judeus conseguiram entrar na Holanda, 40 mil foram para o Reino Unido e 85 mil para os Estados Unidos. Todavia, aqueles outros milhares de judeus que tiveram sua entrada negada por esses países, permaneceram à mercê dos alemães (KERSHAW, 2016, p. 343-344).

justamente a de nada fazer, mesmo tendo informações suficientes sobre o que estava a ocorrer (ARENDDT, 2016, p. 793).

O caminho para Auschwitz, aberto pelo ódio, foi pavimentado pela indiferença, considerando-se que são diversas as situações relatadas em que a comunidade internacional foi informada do extermínio e, ainda assim, quedou-se inerte (SÉMELIN, 2009, p. 182, 185-186, 209-210 e 284).

Por exemplo, foi anunciado no microfone da *BBC*, em dezembro de 1941 e janeiro de 1942, por Thomas Mann, que os judeus estavam sendo massacrados. O jornal inglês *The Daily Telegraph* revelou, em 25 de junho de 1942, que “mais de 700.000 judeus poloneses foram assassinados pelos alemães, no decorrer dos maiores massacres da História mundial”. Outrossim, outros relatórios chegaram ao conhecimento dos Aliados, especificamente, em 1943 e 1944, inclusive sobre o funcionamento de Auschwitz (SÉMELIN, 2009, p. 210-211 e 214).

A esse respeito, tem-se que os campos de concentração ou as estradas de ferro que levavam a Auschwitz – ou a qualquer outro campo - não foram bombardeados, apesar de haver um pedido nesse sentido, formalizado pela Agência Judia de Jerusalém a Londres. A *Royal Air Force* respondeu que era tecnicamente impossível concluir essa operação. Todavia, alguns documentos comprovam que a aviação britânica chegou a bombardear a usina de armas, localizada numa área próxima ao campo (ARENDDT, 2016, p. 793; SÉMELIN, 2009, p. 214).

A questão é que a comunidade internacional – bem como a própria população alemã²⁰ - manteve-se passiva, sem reação, permaneceu espectadora, diante dos avanços do regime nazista (SÉMELIN, 2009, p. 187). Veja-se, nesse sentido, o relato de Goebbels, em seu diário, sobre a reocupação da Renânia pela Alemanha, em março de 1936, fato que descumpria, flagrantemente, uma das cláusulas do Tratado de Versalhes: “O Führer está radiante. A Inglaterra se manteve passiva, a França não se mexeu, a Itália está decepcionada e a América desinteressada”. Observa-se que as potências ocidentais nada fizeram para impedir que a Alemanha se tornasse militarmente forte (KERSHAW, 2016, p. 267-269 e 340; SÉMELIN, 2009, p. 186).

²⁰ Há indicações convincentes de que os alemães que residiam no Reich não podiam ignorar que os judeus estavam sendo mortos. Ainda assim, nada fizeram com essa informação (SÉMELIN, 2009, p. 285). Para além disso, Arendt (2008, p. 265) indica a própria aprovação da maioria esmagadora da população em relação ao regime, em 1936: “o desemprego fora resolvido, o padrão de vida das classes baixas estava melhorando de maneira contínua e as fontes mais intensas de insatisfação social tinham praticamente secado”. Nessa mesma linha, escreve Primo Levi (2016, p. 166-167): “[...] por trás dessa responsabilidade, está a de grande maioria dos alemães, que aceitaram no início, por preguiça mental, por cálculo míope, por estupidez, por orgulho nacional, as ‘belas palavras’ do cabo Hitler, seguiram-no enquanto a sorte e a falta de escrúpulos o favoreceram [...]”.

Tanto assim o é que, após a *Kristallnacht*²¹, o embaixador americano foi chamado pelos Estados Unidos para uma conversa; logo em seguida foi divulgado um esclarecimento oficial, afirmando que essa situação não deveria interferir nas relações políticas e comerciais com a Alemanha e que os “interesses naquele país em nada se abalarão com isso” (SÉMELIN, 2009, p. 187).

Quanto aos demais acontecimentos, os Estados Unidos assistiam de longe; no máximo, Roosevelt fez um apelo em favor da paz em 1938, mas não passou disso (KERSHAW, 2016, p. 340).

Verifica-se que essa passividade está para além de uma política de neutralidade ou de amizade em relação aos regimes totalitários. A cumplicidade vergonhosa das potências em relação ao extermínio do leste europeu foi sintomática da ausência de atitude para interromper o que estava em andamento. Se “[...] o hitlerismo exerceu tão forte atração internacional e intereuropeia durante os anos 30, é porque o racismo, embora promovido à doutrina estatal só na Alemanha, refletia a opinião pública de todos os países” (ARENDDT, 2012, p. 233; 2016, p. 586).

Não se pode interpretar de outra forma a omissão do Reino Unido em relação à Índia, em 1943, quando mais de 3 milhões de pessoas morreram de fome, enquanto o primeiro ministro, Winston Churchill, afirmava que os indianos eram um povo bestial, que se reproduzia feito coelhos (HARI, 2010).

Outrossim, observa-se que, na Alemanha, em 1933, foi aprovada uma lei que determinava a esterilização compulsória para portadores de doenças hereditárias, deformidades físicas e alcoolismo crônico. Mas isso não era exclusividade dos nazistas. Em 1934, todos os Estados democráticos da Escandinávia, com amplo apoio popular, aprovaram leis de esterilização compulsória, as quais fizeram milhares de vítimas. Nos Estados Unidos, cerca de 42 mil cidadãos foram esterilizados, a maior parte compulsoriamente, com fundamento em “loucura” ou “retardo mental” (KERSHAW, 2016, p. 219).

Quando o caráter alemão ou a história alemã são utilizados como únicos fundamentos para a ocorrência do nazismo, torna-se possível fechar os olhos para a crise europeia, para a crise do mundo ocidental, que não foi superada com o fim da Segunda Guerra Mundial, pois “[...] que outra nação ousa abrir a boca? A Inglaterra, que dizimou os bôeres? A Rússia, que

²¹ A *Kristallnacht*, ou *Noite dos Cristais Quebrados*, foi um *pogrom* ocorrido em novembro de 1938, quando não somente forças paramilitares nazistas, como também civis alemães atacaram judeus, quebrando mais de 7 mil vitrines de lojas judaicas e incendiando sinagogas. Nesse episódio, ainda, mais de 20 mil judeus foram levados para campos de concentração (ARENDDT, 1999, p. 51; KERSHAW, 2016, p. 343).

oprimiu os finlandeses e judeus? A França, que massacrou os anamitas [...]? A Itália, que destrói a Eritreia hoje e Trípoli amanhã?” (ARENDR, 2008, p. 136 e 142-143; 2016, p. 586).

É nesse sentido, então, que passamos à análise do totalitarismo propriamente dito.

1.3 Estado nacional

Arendt se propõe a unir os três elementos que se cristalizaram no totalitarismo, quais sejam, antissemitismo, racismo e imperialismo, destrinchando-se a ideologia totalitária e sua aplicação na formação e manutenção do regime nazista. Outrossim, analisa a forma como esse regime se desenvolveu a partir dos Estados nacionais, evidenciando a problemática do modelo.

Com efeito, é possível dizer que os Estados nacionais combinavam, dentro de si, dois fatores: nacionalidade e Estado. A possibilidade de emancipação cultural dos povos num determinado território – considerado lar permanente, historicamente marcado – estava em evolução desde a Revolução Francesa e predominava no mundo ocidental, sobretudo na Europa (ARENDR, 2012, p. 322; HOBBSAWM, 2016, p. 32).

Seus três elementos – soberania, território e povo – eram diligenciados como forma de se estabelecer um marco civilizatório em determinada comunidade, singularizada com o ideal de nação/nacionalidade. Numa espécie de comunidade imaginada, os membros do Estado-nação passaram a procurar coisas em comum, candidatas a símbolos nacionais (ARENDR, 2012, p. 323; 2014, p. 317-318; HOBBSAWM, 2016, p. 126).

De seu lado, agindo como instituição legal suprema, o Estado nacional deveria proteger o seu povo, o qual passou a ser reconhecido somente a partir dos seus nacionais, isto é, somente àqueles que eram identificados sob a rubrica da nação eram concedidos completos direitos civis e políticos. Essa nação correspondia a uma população que partilhava a mesma herança comum, diferente de qualquer outro povo. Isso significava que o Estado havia se transformado em instrumento da nação, pois somente aqueles que pertenciam à comunidade nacional por direito de origem e fato de nascimento podiam ser agraciados com a soberania, o território e a comunidade (ARENDR, 2012, p. 323; SÉMELIN, 2009, p. 65).

Assim é que a nação, fazendo do Estado o seu instrumento, implantou como ideal a homogeneização do povo, no sentido de que somente aqueles indivíduos nacionais poderiam receber proteção estatal. A situação permitiu a consolidação de entidades políticas herméticas,

que não só fecharam suas fronteiras para indivíduos “estranhos” à nação, como também passaram a excluir quem não se encaixava em seu registro nacional (ARENDDT, 2012, p. 322-324 e 379; 2014, p. 317-318).

Essa desintegração foi possível, então, quando se consolidou a convicção da supremacia da nação sobre todas as instituições legais, inaugurando-se uma lealdade cívica, assemelhada a uma “religião cívica”, a qual exigia mais do que a passividade de seus cidadãos (ARENDDT, 2012, p. 379; HOBBSAWM, 2016, p. 121).

Nessa linha, os chamados “direitos do homem” passam a ser protegidos e aplicados somente sob a forma de direitos nacionais, porque conjugados com a soberania nacional,

[...] e a própria instituição do Estado, cuja tarefa suprema era a de proteger e garantir ao homem os seus direitos como homem, como cidadão – isto é, indivíduo – e como membro do grupo, perdeu a sua aparência legal e racional e podia agora ser interpretada pelos românticos como a nebulosa representação de uma “alma nacional” que, pelo próprio fato de existir, devia estar além e acima da lei (ARENDDT, 2012, p. 324).

O Estado nacional, considerado organização política por excelência, elevou ao *status* de humanidade – ou seja, de destinatários dos chamados “direitos do homem” – somente aqueles indivíduos que possuíam o título de nacionais. Então só estes eram protegidos, de modo que os demais, os que não se encaixavam na rubrica do “povo – nação”, não tinham para onde ir, a quem pedir proteção, pois o mundo começava a ser dividido em bases nacionais (ARENDDT, 2012, p. 324).

E isso ocorreu a despeito da real distribuição dos povos evidenciar um conglomerado multinacional, sobretudo no leste europeu. Por mais que houvesse ajustes nas fronteiras, elas invariavelmente cercariam alguns grupos, pois nenhum Estado ali era etnicamente homogêneo (KERSHAW, 2016, p. 132).

Numa confusão de reivindicações múltiplas por um Estado soberano, verifica-se que o nacionalismo foi tão forte que, nas regiões onde comunidades étnicas mistas conviviam há séculos, tensões e litígios em torno de fronteiras se manifestaram em larga escala. A Tchecoslováquia, a Polônia e a Romênia são exemplos disso (HOBBSAWM, 2016, p. 185-186; KERSHAW, 2016, p. 107 e 132).

Se as fronteiras dos Estados deveriam coincidir com as fronteiras das nacionalidades e das línguas, a implicação lógica era a expulsão maciça ou o extermínio das “minorias oprimidas”. Assim foi que o genocídio começou a surgir nas margens meridionais da Europa, sobretudo após a Primeira Guerra Mundial, quando os turcos, por exemplo, efetivaram a

eliminação em massa de armênios e expulsaram mais de 1 milhão de gregos da Ásia menor, “onde estes viviam desde os tempos de Homero” (HOBSBAWM, 2016, p. 185-186; KERSHAW, 2016, p. 38). Sémelin (2009, p. 166) indica que, em 1926, eram cerca de 20 milhões de refugiados na Europa, expulsos de seus territórios por “incompatibilidade étnica-nacional”.

Nesse sentido é que Arendt (2012, p. 322 e 369-370) afirma que, onde quer que surgissem, os Estados nacionais faziam cessar quase que por completo os movimentos migratórios, e então compactos grupos de pessoas²² passavam a não ser bem vindos e não podiam ser assimilados em parte alguma. Subitamente, as regras do mundo que os rodeava já não eram mais aplicáveis, pois estavam expulsos de suas fronteiras, antes protetoras, e isto era encarado como natural, justificável, pois um país não podia ser responsável por pessoas que insistiam em uma nacionalidade diferente daquela determinada como oficial.

Essas pessoas, fora do país de origem, tornavam-se sem lar e eram intituladas apátridas – termo que indicava a diferença entre povos com governo próprio e aqueles que eram pequenos demais para atingir o *status* pleno de nação. Perdiam, como acima exposto, aqueles direitos, os quais, até então, eram definidos como inalienáveis; aqueles direitos que outrora independiam de ordem política ou governo; e, quando perdiam esses direitos²³, perdiam todos os direitos (ARENDR, 2012, p. 369 e 375).

Não havia governo que os representasse ou protegesse, e isto desencadeava o reconhecimento oficial de que viviam, efetivamente, fora da proteção legal normativa. Os “direitos do homem”, considerados inalienáveis, de repente já não eram tão independentes ou inalienáveis, pois, quando o indivíduo deixava de pertencer a um governo próprio, não restava nenhuma instituição para garantir seu usufruto legal (ARENDR, 2012, p. 397).

Estavam convencidos, então, de que a perda dos direitos nacionais equivalia à perda dos “direitos do homem”, uma vez que tais direitos, que se supunham independentes da cidadania e da nacionalidade, se mostraram inexecutáveis sempre que surgiam pessoas que não eram cidadãos de algum Estado soberano. Isto porque o nacionalismo, por definição, exclui todos os que não pertencem à nação; no fim das contas, a maioria da raça humana (ARENDR, 2012, p. 397 e 399; HOBBAWM, 2016, p. 234).

A necessidade de uma garantia adicional por parte de uma entidade externa, desprovida de soberania, equivalia à dependência da generosidade dos Estados nacionais, o

²² Arendt (2012, p. 375) relata que, em alguns desses Estados, os povos “nacionalmente frustrados” atingiam cerca de 50% (cinquenta por cento) da população total.

²³ Essa expressão – “direitos humanos” -, inclusive, passou a ser uma prova, segundo Arendt (2012, p. 372), de “idealismo fútil ou de tonta e leviana hipocrisia”.

que evidenciava o fracasso de qualquer medida a ser tomada. Conforme Arendt (2012, p. 403), “O prolongamento de suas vidas é devido à caridade e não ao direito, pois não existe lei que possa forçar as nações a alimentá-los; a sua liberdade de movimentos, se a têm, não lhes dá nenhum direito de residência [...]”.

Sendo forçados a viver sob o comando dos Tratados das Minorias ou sob a condição de absoluta ausência de lei, aqueles que haviam ficado sem Estados nacionais ou então haviam sido deles separados tinham seus direitos salvaguardados pela Liga das Nações (ARENDR, 2012, p. 371 e 375; 2016, p. 405 e 508-509).

O que se observa é que estava se consolidando a “minorias” como instituição permanente. Em outras palavras, admitia-se que não era uma situação temporária: tratava-se da criação de um *modus vivendi* duradouro. E o que mais demonstra a força da ideologia nacionalista é que a população frustrada nacionalmente encarava que a sua liberdade seria alcançada não lutando contra essa estrutura, mas sim por meio de uma emancipação nacional, com a consolidação do seu próprio Estado, o qual lhe promoveria o usufruto dos “direitos do homem”, finalmente (ARENDR, 2012, p. 375 e 378-379; KERSHAW, 2016, p. 435; SNYDER, 2016, p. 88).

Tal situação evidenciava que apenas os indivíduos nacionais podiam ser cidadãos, o que significava que somente pessoas com mesma origem nacional eram protegidas pelo Estado; “indivíduos de nacionalidade diferente precisavam de alguma lei de exceção até que, ou a não ser que, estivessem completamente assimilados e divorciados de sua origem” (ARENDR, 2012, p. 378-379).

Com isso, o Estado nacional se consolidava e era eleito entidade política por excelência, abrigando a nação, protegendo-a e organizando o mundo de acordo com os povos respectivos. A ideia é que, no fim das contas, todos os povos fossem assentados na Terra²⁴, por meio de Estados territoriais coerentes, cada qual habitado por uma população distinta e homogênea, pois todos os seres humanos deveriam ser cidadãos de algum tipo de comunidade política. Isso revela que as nações no fim das contas, não formam os Estados, mas sim o contrário (ARENDR, 2012, p. 336 e 399; HOBBSAWM, 2016, p. 19; SÉMELIN, 2009, p. 166).

De súbito, revelou-se que não havia lugar na Terra para esses grupos deslocados. Não havia “aonde os emigrantes pudessem se dirigir sem as mais severas restrições, nenhum país

²⁴ Os que não o fossem, certamente tinham um destino previsto.

ao qual pudessem ser assimilados, nenhum território em que pudessem fundar uma nova comunidade própria” (ARENDDT, 2012, p. 399).

Num verdadeiro problema de organização política, observa-se que essas pessoas não apenas ficaram sem lar – por não se encaixarem, de alguma forma, na nação -, mas se tornou impossível que encontrassem um novo lar. Tudo porque a perda de proteção do governo não se aplicava somente a seu país de origem, mas a todos os países para onde se dirigissem (ARENDDT, 2012, p. 399-400).

A tragédia é exacerbada quando essa nação passa a ser considerada sob a rubrica biológica.

1.4 Ideologia ecológica

Seguindo-se o racismo da época, a ideologia totalitária começa a atrelar a nacionalidade a um povo com origem comum, no sentido orgânico do termo. A ideologia, de cunho expressamente científico, ensinava que a humanidade era dividida em povos, incompatíveis entre si. Cada povo, de sua parte, correspondia a uma raça humana, constituindo um espírito comum (ARENDDT, 2012, p. 231 e 243; 2016, p. 263; HOBBSAWM, 2016, p. 151; SÉMELIN, 2009, p. 65).

A população do Estado precisava corresponder ao povo homogêneo, o que significava que as pessoas, restritas a determinado território, submetidas a determinado ente soberano, deveriam compartilhar uma história comum, com laços sanguíneos preservados e puros. Numa palavra: o povo deveria ser uma comunidade homogênea, do ponto de vista biológico (ARENDDT, 2012, p. 495; 2016, p. 263).

Louvava-se, então, um “todo orgânico” consubstanciado na nação, que se constituía às custas da figura de um outro, encarado como estrangeiro. Esse outro não é apenas de outra nacionalidade; ele é diferente não porque não tem os mesmos costumes, mas porque – e sobretudo - não compartilha do mesmo sangue, não tem o mesmo nariz, tem outros traços físicos, outra cor de pele (SÉMELIN, 2009, p. 67-68).

O que se observa é a fusão do político com o biológico. O Estado como representação da própria comunidade – no sentido de agrupamento da espécie humana – é dotado do poder – soberania – sobre aquela população, que é homogênea. Seguir as leis universais da natureza, dessarte, correspondia a alinhar esses dois ideais: o Estado nacional como organização

política única e superior (vertente política) e a raça como princípio da estrutura política (vertente biológica). Trata-se, assim, de uma doutrina orgânica, que substituiu o conceito de nacionalidade política.

Todos esses princípios têm a ver com as leis da natureza e da história; portanto, na lógica nazista, não há nada que possa contradizê-las, uma vez que se tratam de regras universais, incontestáveis, para além da potência humana (ARENDDT, 2008, p. 233 e 270; 2012, p. 483). Assim é que as teorias políticas, sobretudo aquelas que elucubravam sobre a figura do Estado nacional, fundiram-se a teorias científicas, no sentido de que o Estado, como organização política por excelência, passava a representar a comunidade numa vertente biológica.

Para além disso, passou-se a acreditar, na Europa²⁵, que havia um povo genuíno, constituído da raça ariana, a raça humana por excelência. Essa raça, por ser a melhor da espécie humana, reunindo os mais aptos, deveria ser preservada, em detrimento daquelas unidades frágeis, inferiores ou menos aptas (ARENDDT, 2012, p. 495).

No contexto da ideologia nazista, essa raça superior possuía certas características biológicas e quem não se encaixasse nesse nexos sanguíneo, fenotípico, genotípico etc., era considerado estrangeiro; mas não apenas em relação ao próprio Estado, como também perante a humanidade. E isto porque o Estado, a longo prazo, abarcaria a humanidade, e não um povo, ou vários povos (ARENDDT, 2016, p. 645; SÉMELIN, 2009, p. 469).

Considerando-se que o Estado correspondia à organização política biologicamente determinada, nada mais natural que sua população se consubstanciasse na humanidade como um todo. Uma humanidade “certa”, com os elementos selecionados pela natureza como os mais aptos: a raça ariana. O Estado, dessa forma, abarcando o povo genuíno, contribuía para a evolução e manutenção da espécie, sendo um verdadeiro instrumento de gerenciamento da população na Terra (ARENDDT, 2012, p. 242).

E esse gerenciamento ocorreria com a seleção daqueles mais aptos para a vida e dos menos aptos para a morte. Hitler, nesse quadro, declarava que já que a natureza tinha dado forma a tudo, nada mais correto do que adotar suas leis. Deveria haver um estado verdadeiro de natureza, que precisava ser restaurado. Tratava-se, em realidade, de uma justificativa para o assassinato organizado. Dizia ele: “os macacos, por exemplo, pisoteiam os forasteiros até a morte porque são estranhos à sociedade” (ARENDDT, 2008, p. 319; SNYDER, 2016, p. 270).

²⁵ Até os racistas franceses louvavam o que chamavam de raça superior ariana, ou germânica (ARENDDT, 2012, p. 254).

Entendia-se que os fracos tendem a morrer e os fortes tendem a viver; e, matando os fracos, apenas está sendo obedecida a ordem da natureza. Deveria haver uma seleção racial permanente, que correspondia ao extermínio dos ineptos. Tratava-se de uma morte certa, porquanto esses indivíduos eram considerados verdadeiros elementos contaminantes da raça. Himmler acrescentava: “Vocês podem achar isso cruel, mas a natureza é cruel”²⁶ (ARENDDT, 2008, p. 233; 2012, p. 483 e 529).

O extermínio é pelo bem da raça, como se os inimigos do regime se consubstanciassem em unidades danificadas, que deveriam ser eliminadas porque, de uma forma ou de outra, iriam perecer; se continuassem vivos, poderiam contaminar e comprometer a raça como um todo. A questão era admitir a premissa da onipotência da natureza: devem ser erradicados todos os que não são viáveis ou que são estranhos à comunidade (ARENDDT, 2008, p. 319; 2012, p. 483).

Com o ideal de pureza, esses elementos indesejáveis, como vírus, como um câncer, deveriam ser eliminados o quanto antes do tecido social. A esse respeito, os antisemitas alemães, assim como Hitler, em *Mein Kampf*, valiam-se da linguagem da bacteriologia para classificar os judeus, utilizando diversas metáforas como “animais rapinantes”, “micróbio judeu” ou “câncer judeu”, já que os consideravam como parasitas sociais²⁷ (KERSHAW, 2016, p. 36; SÉMELIN, 2009, p. 69 e 350).

Mas não só os judeus, pois, nesse mesmo texto de sua autoria, Hitler anuncia a morte de doentes mentais e enfermos – como forma de melhoria da raça -, plano que foi aplicado por seu médico pessoal, Karl Brandt, e por Philip Bouhler diretor da chancelaria e *Reichsleiter*²⁸. Ademais, a eliminação dos judeus constava de um plano mais vasto de remodelagem da Europa como um todo, que incluía a morte em massa das etnias sinti e roma, homossexuais e eslavos, por motivos de higiene racial (ARENDDT, 2012, p. 483 e 575; KERSHAW, 2016, p. 295; SÉMELIN, 2009, p. 238 e 469).

Por essa razão é que se afirma que o racismo do totalitarismo forma uma ideologia ecológica. Aquele que não está adequado à espécie, não está adequado ao Estado, e vice versa, considerando-se que o Estado corresponde à comunidade da espécie humana (SNYDER, 2016, p. 13).

²⁶ Com isso, observa-se, a responsabilidade pelo assassinato é totalmente retirada da humanidade; ademais, qualquer oposição se torna vazia, pois a luta se dá contra a natureza ou contra a própria história (ARENDDT, 2008, p. 233).

²⁷ Essa ideologia era tão forte, o preconceito contra os judeus era tão intenso, que persiste na memória, inclusive, da língua portuguesa; por exemplo, com as expressões “judiar”, “dia de judeu”, dentre outras (LAFER, 2005, p. 76).

²⁸ Trata-se do segundo mais alto cargo político do Reich, vinculado diretamente ao gabinete do *Führer*.

A ideologia ecológica do regime totalitário nazista encarava o indivíduo muito mais do ponto de vista do questionamento sobre se era aquele sujeito saudável – numa perspectiva higienista - ou não para a espécie humana. Nesse sentido, uma revista alemã organizou um concurso em 1911 com a seguinte pergunta: quanto custam ao Estado e à sociedade os elementos inferiores? O vencedor, um funcionário do Asilo Geral dos Pobres de Hamburgo, listou todos os custos da previdência social (KERSHAW, 2016, p. 37).

Um diretor de hospício na Áustria afirmou que os doentes mentais eram um peso para o Estado. Sendo considerados vidas inúteis, a sua eliminação correspondia à poupança de recursos. O chefe da zona central da Polônia ocupada destacou, na mesma linha, a necessidade de extermínio de 3,5 milhões de judeus no Governo-Geral, que eram “extremamente prejudiciais [...] dada a quantidade de alimentos que engolem” (KERSHAW, 2016, p. 364-365).

O sujeito indesejável era uma anomalia, que deveria ser pisoteada até a morte para que fosse preservada a própria espécie humana. Assim, justificava-se o massacre dos que seriam menos aptos pelos mais aptos. Estar-se-ia, tão somente, aplicando-se a lei universal da natureza. A raça humana estava sendo purificada, de acordo com a própria natureza (ARENDRT, 2008, p. 319).

A ideologia ecológica, então, acopla-se ao próprio Estado nacional, fazendo deste um instrumento que legitima não apenas a homogeneidade da população, como – e esse é o maior absurdo - a sua homogeneização. Assim é que a incapacidade do Estado de tolerar não nacionais dentro de suas fronteiras, diante dessa ideologia racista, leva-os a começar a pensar em se desfazer desses grupos, por meio de programas de limpeza étnica (ARENDRT, 2012, p. 393-394; SÉMELIN, 2009, p. 466).

Importante destacar, nesse ponto, que essa ideologia se vale do nacionalismo. Tanto assim o é que, por muito tempo, confundiu-se o nazismo com uma espécie de nacionalismo exacerbado, conforme sinaliza Arendt (2012, p. 242):

Sentimentos nacionais inofensivos eram expressos em termos que hoje sabemos racistas, de modo que até mesmo os historiadores que identificaram o racismo alemão do século XX com a linguagem peculiar do nacionalismo alemão são levados a confundir o nazismo com o nacionalismo alemão, contribuindo desse modo para que se subestime a extraordinária atração que a propaganda de Hitler exerceu internacionalmente.

Todavia, a ideologia ecológica, totalitária, possui a ideia de domínio mundial, o que é incompatível com o nacionalismo. Até porque é sabido que os nazistas desprezavam o

“provincianismo” do Estado-nação, ressaltando que seu movimento, de âmbito internacional, era mais importante e menos limitado do que o Estado, necessariamente vinculado a um território específico. Negava-se, assim, a existência político-nacional como tal, pois Hitler acreditava que o planeta era dividido em raças e não em Estados, sendo indiferente ao destino do seu próprio (ARENDDT, 2012, p. 26, 236, 254, 494 e 528; SNYDER, 2016, p. 269).

Com efeito, a ideologia totalitária se propõe para além do nacionalismo, acima de qualquer Estado e povo, ultrapassando e desrespeitando todas as fronteiras. Sua ideia central é a expansão, a conquista do “espaço vital”, que serviria para a espécie humana como um todo, submetida a um Estado, cujo território seria o planeta Terra. Se o totalitarismo se sujeitasse às leis das nações – que dizem que cada nação possui um território, um povo e uma tradição específica -, perderia sua própria qualidade de ser total, sendo obrigado a admitir a pluralidade e a validade de outros governos (ARENDDT, 2012, p. 254, 530 e 554-557).

Interessante notar como a ideologia ecológica totalitária parece se valer de um ideal de humanidade acolhedor quando, na verdade, é absolutamente assassino. A humanidade por eles louvada é aquela que guarda em si a raça ariana, somente.

Inclusive, mister destacar, essa raça ariana não necessariamente é formada por alemães. Os nazistas, que se consideravam uma elite racial, admitiam o seu desprezo por todos os povos, inclusive o alemão:

Os nazistas não achavam que os alemães fossem uma raça superior, à qual pertenciam, mas sim que deviam ser comandados, como todas as outras nações, por uma raça superior que somente agora estava nascendo. A aurora dessa nova raça não eram os alemães, mas a SS. O “império mundial germânico”, como disse Himmler, ou o império mundial “ariano”, como teria preferido Hitler, só viria dali a séculos. Para o “movimento”, era mais importante demonstrar que era possível fabricar uma raça pela aniquilação de outras “raças” do que vencer uma guerra de objetivos limitados (ARENDDT, 2012, p. 550).

Ora, se estamos lidando com teorias biológicas que explicam a espécie humana, não há fronteira que restrinja a evolução de um único exemplar, isto é, a raça “pura” não necessariamente se encontrará em determinado território, considerando-se que a organização política é posterior ao surgimento da espécie, bem como que houve “mistura” dos povos devido às migrações ao longo do tempo.

O projeto de Hitler consistia em, partindo da Alemanha, unir os indivíduos da raça ariana desse território, selecioná-los e então expandir para todo o planeta, acoplando os demais componentes da raça, ou os “arianos de outros países”. A ideia era expandir e unir a raça ariana ao redor do globo terrestre, constituindo uma sociedade racial ariana, que, “no fim,

teria destruído todos os povos, inclusive os alemães”. É nesse sentido a afirmação de Hitler: “Não derramarei uma lágrima pelo povo alemão!” (ARENDR, 2012, p. 475 e 495; SNYDER, 2016, p. 270-271).

Havia uma preocupação supranacional, que indicava o planejamento de um governo intereuropeu, “acima de todas as nações”. Como esse projeto começava na Alemanha, o ideal de Estado nacional foi utilizado. Era como se a Alemanha, enquanto Estado, enquanto raça, precisasse expandir, como nação, para o resto do mundo. Mas, na verdade, era a raça ariana – que estava no Partido - que iria expandir, fazendo uso do Estado alemão. Havia uma espécie de apropriação da ideologia nacional para esse fim (ARENDR, 2012, p. 73 e 531).

O nacionalismo, então, serve como trampolim: exaltando a Alemanha como nação, Hitler conseguia se valer de um aparato estatal e de um território para começar. Selecionando, dentro do próprio Estado, os indivíduos aptos e os inaptos, eliminava os que “contaminavam” a espécie e partia para a expansão. Seu nacionalismo, pode-se dizer, se for corresponder a alguma nação, seria à “nação” ariana, o que evidencia a fusão do político com o biológico.

Tal questão é explícita nos projetos do Reich. Por exemplo, em 1943, na proposta de legislação geral sobre saúde, foi sugerido que, após a guerra, todos os alemães passassem por exames de raio X, sendo que todas as famílias que tivessem algum parente com problemas pulmonares ou cardíacos deveriam ser separadas da população²⁹ (ARENDR, 2008, p. 322-323). Segue a recomendação:

Após exame nacional de raios X, o Führer receberá uma lista de doentes, sobretudo com problemas cardíacos e pulmonares. De acordo com a nova Lei de Saúde do Reich [...] essas famílias não poderão mais permanecer em público e não poderão ter filhos. O que acontecerá com essas famílias será objeto de ordens posteriores do Führer (ARENDR, 2008, p. 467).

O culto ao corpo sadio, belo, puro de um ariano limpo que, casando-se com uma mulher da mesma raça, geraria filhos da mesma linhagem era a norma (ARENDR, 2012, p. 260-261). Nesse sentido, é que se pode compreender a esterilização de alemães com doenças hereditárias – conforme Sémelin (2009, p. 63-64) indica, cerca de 400 mil pessoas -, o envio de homossexuais a campos de concentração e a política de segregação das etnias sinti e roma.

Até na formação do Partido resta evidente a seleção dos “mais aptos”, pois, para ingresso na organização, exigia-se prova da ascendência não judaica³⁰, num “complicado

²⁹ Provavelmente em campos de concentração (ARENDR, 2008, p. 322-323).

³⁰ Arendt (2012, p. 513) destaca que, “aqueles que passavam na prova sentiam pertencer a um grupo de incluídos que se destacava contra uma multidão imaginária de inelegíveis. O mesmo princípio é aplicado no movimento

mecanismo para esclarecer a obscura origem genética de 80 milhões de alemães”. Outrossim, o plano era, com o fim da guerra, fazer uma seleção dentro do próprio Partido, estendendo-se a política de extermínio aos escalões alemães “racialmente inadequados” (ARENDR, 2012, p. 513 e 555-556).

Então, valendo-se do Estado nacional, levado ao extremo, a ideologia totalitária nazista forma o Estado totalitário, aplicando-se como política pública oficial. Noutras palavras: o próprio Estado é utilizado como estrutura para a purificação da espécie e quem está fora dessa teia, está fora de toda a legalidade (ARENDR, 2012, p. 400); e essa estrutura merece ser analisada.

1.5 Burocracia totalitária

O Estado totalitário traz algo de original, que não tem a ver com o assassinio, ou com o número de vítimas, nem mesmo com o fato de que um país inteiro estava unido nesse intento. O inédito é o absurdo ideológico da dominação totalitária em si, atrelado à mecanização da execução dos massacres, à qual não se pode opor nenhum paralelo histórico. Ainda que regimes anteriores³¹, desde a Antiguidade relatados, tenham se valido do terror para submeter as pessoas pelo medo – sejam tiranias, ditaduras, revoluções, contrarrevoluções etc. -, quando comparados ao totalitarismo, parecem todos males menores (ARENDR, 2008, p. 155, 271, 293, 295 e 320).

Tal situação demonstra a insuficiência de todos os conceitos e definições políticas tradicionais para a compreensão do regime totalitário nazista e “todas as nossas categorias de pensamento e critérios de julgamento parecem explodir em nossas mãos no momento em que tentamos aplicá-los”. À título exemplificativo, tem-se que os crimes totalitários são qualificados como assassinatos, sendo que, pode-se afirmar, trata-se de uma categoria bastante imprópria; atribuir aos criminosos totalitários a classificação de assassinos “mal chega a ser uma punição” (ARENDR, 2008, p. 155, 270-271, 325, 332-333 e 421; 2016, p. 41).

bolchevista, através de repetidos expurgos no partido que inspiram em todos os que sobram a reafirmação da sua inclusão”.

³¹ Sequer os campos de concentração são invenção dos movimentos totalitários. Surgiram pela primeira vez durante a Guerra dos Bôeres, no começo do século XX, e continuaram a ser usados na África do Sul e na Índia para os “elementos indesejáveis” (ARENDR, 2012, p. 584-585; KERSHAW, 2016, p. 39).

De fato, as ações totalitárias demonstram uma ruptura com toda a tradição filosófica ocidental³², pois foi algo que fez implodir as definições de dignidade humana. Quase nenhum dos princípios éticos que o século XX acreditou reconhecer resistiu aos campos de concentração, a uma *Ethica more Auschwitz demonstrata*. Com todas as ponderações possíveis, trata-se de uma tradição importante para o fim – ou controle – da guerra, da violência entre os seres humanos (AGAMBEN, 2018, p. 15, 26 e 105; ARENDT, 2012, p. 11).

Arendt (2008, p. 137) entende que:

O nazismo não deve nada a nenhuma parcela da tradição ocidental, seja alemã ou não, católica ou protestante, cristã, grega ou romana. Podemos gostar ou não de Tomás de Aquino, Maquiavel, Lutero, Kant, Hegel ou Nietzsche – a lista pode continuar indefinidamente, como mostra a mais superficial vista de olhos na literatura sobre o “problema alemão” -, mas eles não têm a menor responsabilidade pelo que está ocorrendo nos campos de extermínio. Em termos ideológicos, o nazismo começa sem nenhuma base na tradição, e seria melhor perceber o perigo dessa negação radical de qualquer tradição, que foi desde o começo o traço principal do nazismo [...].

Mas por que – ou como – estava a humanidade diante de uma forma de governo tão terrível que sequer podia ser comparada à tirania? Que tipo de sistema poderia corresponder à falência total da ética, da tradição filosófica ocidental (ARENDT, 2008, p. 14)?

Especificamente, o que chama a atenção, como dito acima, é a dominação totalitária em si, não só mundial – do “espaço vital” -, como do próprio ser humano. Os líderes dos regimes totalitários criaram uma relação emocional com o povo, afirmando-se como protetores e, nesse sentido, investiram-se da qualidade de defensores do “nós” contra o “eles”. Isto foi organizado, calculado e aplicado pelo Estado, segundo um processo altamente burocratizado e sistematizado (SÉMELIN, 2009, p. 109).

Arendt (2012, p. 493 e 531) afirma que o totalitarismo se vale da administração do Estado para aplicar seu objetivo de longo prazo: a conquista mundial; pois o Estado, de acordo com Hitler, seria apenas um meio para que fosse preservada a raça.

Com efeito, a cientificidade imbricada na organização estatal parece ser um traço característico do regime totalitário, pois que aparenta legitimar a junção das leis da natureza com a política. E então o Estado se autoriza a modelar o corpo social, por meio de sua administração, retirando seus elementos contagiosos ou impuros com uma força absoluta, incontestável (SÉMELIN, 2009, p. 467).

³² O que não quer dizer que o nazismo não se consolide a partir de um extremo das teorias científicas do período – antropologia criminal, sociologia etc.

É como se fosse uma guerra planejada, direcionada para uma população eleita pelo Estado como indesejável. Os grupos de trabalho desenvolviam suas atividades com a mais pura técnica, eliminando os inimigos objetivos do regime aos poucos, e esse tipo de atividade era possível numa máquina de extermínio institucionalizada com base num ideal de neutralidade e eficiência – e até de indiferença.

As funções, tanto da polícia, quanto do exército – sem se deixar de lado as organizações paraestatais como a *Einsatzgruppen*³³ -, estavam para além da simples rotina militar: tratava-se de aniquilar civis, de maneira calculada. O núcleo do poder do país consistia no serviço da polícia secreta, que atuava, tanto no âmbito estrangeiro, quanto no doméstico, da mesma forma, já que o domínio totalitário não distinguia entre países estrangeiros e território interno (ARENDDT, 2012, p. 560; KERSHAW, 2016, p. 63-64; SÉMELIN, 2009, p. 260-261).

Sendo uma ideologia global, o Estado deveria submeter a todos. O domínio mundial equivalia ao estabelecimento de uma nova lei universalmente válida, de modo que a legalidade totalitária correspondia à execução de leis da natureza ou da história, aplicadas diretamente à espécie humana (ARENDDT, 2008, p. 352 e 359; 2012, p. 560-561).

A esse respeito, Hitler afirmou que o “Estado total não deve reconhecer qualquer diferença entre a lei e a ética”; e isto se deve ao fato de que se a lei é idêntica à ética comum, que emana da consciência de todos, necessidade não há de qualquer legislação pública (ARENDDT, 2012, p. 533).

Como essas leis eram universais, correspondendo, em última análise, à própria ética, a questão constitucional se tornava algo afastado, no sentido de que as constituições eram absolutamente ignoradas. Os nazistas jamais se deram ao trabalho de abolir oficialmente a Constituição de Weimar, apesar de desencadear uma avalanche de leis e decretos, cujo conteúdo demonstrava que não tinham o menor respeito pela legislação outrora vigente (ARENDDT, 2012, p. 533).

Tratava-se, assim, de um estado permanente de ilegalidade expresse, pois se as leis da natureza e da história, que eram universais, eram aquelas, no final das contas, que se aplicavam à espécie humana como um todo, nem o governo nem o Estado precisavam se preocupar com uma constituição; afinal o marco da comunidade estaria pressuposto na consciência comum de todos. Dessa forma, as leis emanadas do *Führer* estavam, de maneira

³³ Grupos de ação especial – ou “esquadrões da morte” – submetidos à *Schutzstaffel* (SS) e compostos por voluntários. Ao todo, eram 3 mil homens, divididos em grupos de 500 a 1 mil integrantes, cuja obrigação principal era eliminar os inimigos “judeo-bolcheviques”, residentes nos territórios recém invadidos (SÉMELIN, 2009, p. 260-261; SNYDER, 2016, p. 171).

pressuposta, em conformidade com a legislação, pois os próprios integrantes do Estado seriam encarnações ambulantes dessas leis (ARENDDT, 2008, p. 359).

O regime totalitário, assim, é sem lei, no sentido de que desafia o direito positivo. Todavia, não se pode dizer que é puramente arbitrário, uma vez que segue, com precisão, a ideologia ecológica, baseada no que consideravam as leis da natureza e da história (ARENDDT, 2008, p. 359).

Devido a esse mecanismo de fundamentação, o regime se estabelecia num labirinto de cargos multiplicados, inseridos numa estrutura de funcionamento ramificada, a qual confundia, dentro de si, todos os aparatos e sistemas institucionais. O sistema nazista parecia um conglomerado de administrações proliferantes. Transformando o governo em mera administração, a estrutura totalitária constituía um verdadeiro governo de ninguém, pois não existia alguém a quem se pudesse solicitar que prestasse conta por aquilo que estava sendo feito (ARENDDT, 1999, p. 312-313; 2012, p. 560; SÉMELIN, 2009, p. 237-238).

Nesse sentido, a imagem mais adequada para representar a organização totalitária é a estrutura de uma cebola, “em cujo centro, em uma espécie de vazio, localiza-se o líder; o que quer que ele faça [...], ele o faz de dentro, e não de fora ou de cima”. E essa atuação não precisa se justificar perante nada ou ninguém, não há prestação de contas, pois está-se atuando de acordo com as leis universais que regem a natureza e a história (ARENDDT, 2011b, p. 136; ARENDDT, 2013b, p. 24).

Instrumentalizando-se o aparelho de Estado: assim é que a ideologia ecológica conseguia pôr em ação a política do massacre. Tratava-se de uma visão absolutamente racional, baseada numa divisão de tarefas extremamente sofisticada, uma espécie de construção dinâmica entre os que dão ordens e seus agentes locais (ARENDDT, 2008, p. 325; SÉMELIN, 2009, p. 258, 274 e 379).

No Estado totalitário nazista, dessarte, o funcionalismo público é direcionado para o massacre. E, inobstante os serviços públicos terem permanecido mais ou menos intactos, o aparelho burocrático foi preparado para o extermínio paulatino dos elementos indesejáveis (ARENDDT, 2012, p. 533).

Os funcionários eram contratados para gerenciar populações, transporte, campos de concentração, dentre outras atividades, como se fossem de repartições públicas ordinárias. Rousset (2016, p. 17 e 64) descreve repartições concentracionárias apinhadas de funcionários atarefados, “rostos cinzentos e sérios, saídos de um universo kafkiano, que perguntam educadamente o nome e a morada da pessoa que deverá ser avisada em caso de morte, e tudo é anotado muito cuidadosamente em fichas preparadas de antemão”.

As tarefas envolviam, assim, desde a organização de documentos – quem receberá documentos, quem não receberá, quem terá seus documentos retidos etc. -, quem será deportado, para onde vai, onde ficará, qual sua situação perante a burocracia, como organizar o transporte, o fluxo de passageiros, a logística dos trens e carros, quantos ficarão nos campos, nos guetos, qual o horário dos trens, qual a lista dos passageiros; chegando nos campos, para onde vão os pertences, onde ficarão alocados, qual trabalho efetuarão, a quem se reportarão, quem será fuzilado; quais os convênios de trabalho, com que empresas; até como ocorreria a distribuição de comida, roupa etc. Há uma verdadeira indústria estatal funcionando para que essa população seja gerenciada (SÉMELIN, 2009, p. 380-381).

Mas se trata de uma indústria da morte. Os funcionários, a estrutura burocrática e administrativa do Estado, não têm mais como tarefa deveres ordinários do funcionalismo público; as tarefas ordinárias são de massacre. Por mais que sejam atribuições normais – como preparar e enviar listas, apertar botões, fazer ligações, preparar horários de trens etc. –, são tarefas direcionadas para o massacre. Trata-se de uma “imensa máquina de assassinato administrativo em massa [...]” (ARENDDT, 2008, p. 154; SÉMELIN, 2009, p. 380-381).

O caso de Adolf Eichmann é oportuno para ilustrar essas funções. Agindo como um funcionário público normal, Eichmann trabalhava para o governo nazista, sendo um integrante da *Schutzstaffel*³⁴.

Inicialmente, ao ingressar no quadro nazista, pertencia ao departamento responsável pelo arquivamento de informações referentes à maçonaria³⁵. Posteriormente, foi transferido para um departamento especializado em “assuntos judeus”, organizando e efetivando deportações forçadas e o transporte de inimigos do regime – como judeus e as etnias sinti e roma – para campos de concentração. Funcionava como um perito em transporte e emigração (ARENDDT, 1999, p. 55).

Inúmeros funcionários, dentro de uma estrutura burocrática aparentemente normal, exerciam suas funções no sentido de organizar o massacre, sem que fosse preciso ir à guerra, sem sujar as mãos de sangue. Eichmann, em seu julgamento, por exemplo, afirmou que nunca houvera assassinado um judeu, ou um não-judeu, ou simplesmente ordenado que isso fosse feito (ARENDDT, 1999, p. 33).

³⁴ *Schutzstaffel*, ou SS, foi uma organização paramilitar ligada ao partido nazista, considerada como tropa de elite do movimento e dedicada a práticas de “limpeza racial” para melhoramento da saúde pública ariana (KERSHAW, 2016, p. 296).

³⁵ Nos termos da ideologia nazista, isso significava, para além da maçonaria propriamente dita, o catolicismo, o judaísmo e o comunismo (ARENDDT, 1999, p. 49).

Nesse sentido também é o depoimento de uma testemunha ocular no campo de concentração de Maidanek:

P.: Vocês matavam muita gente no campo? R.: Sim.
 P.: Vocês usavam gás para envenená-las? R.: Sim.
 P.: Vocês as enterravam vivas? R.: Aconteceu algumas vezes.
 P.: As vítimas vinham de toda a Europa? R.: Acho que sim.
 P.: Você pessoalmente ajudou a matar alguém? R.: De jeito nenhum. Eu era só o funcionário que fazia os pagamentos no campo.
 P.: O que você achava sobre o que estava acontecendo? R.: No começo foi ruim, mas depois a gente se acostumou.
 P.: Você sabe que os russos vão enforcá-lo? R.: (explodindo em lágrimas) Por que fariam isso? O que que eu fiz? [Grifo meu. 12 de novembro de 1944, domingo à tarde.] (ARENDETT, 2008, p. 156).

Assim é que, tanto Eichmann, que comandava a logística do transporte, quanto inúmeros outros, que organizavam desde a entrada de detentos nos campos, as listas de execução, o acionamento das câmaras de gás, podiam ser considerados “simples” funcionários públicos, no estrito cumprimento de seus deveres legais³⁶. Ou seja, um indivíduo comum podia eficientemente participar de um massacre em grande escala sem sujar suas próprias mãos, apenas apertando um botão, ou exercendo qualquer outra atividade aparentemente irrelevante ou simples.

Veja-se, a esse respeito, o fragmento de registros de campos de concentração, apresentado por Helmut Krausnick (MORRISON, 2006, p. 353):

Transporte de Berlim: Chegada 5.3.43. Carga Total: 1.128 judeus. Registrados para trabalhar: 389 homens e 96 mulheres. Tratamento especial³⁷: 151 homens e 492 mulheres e crianças. Transporte de Breslau: Chegada 5.3.43. Carga Total: 1.405 judeus. Registrados para trabalhar: 406 homens e 190 mulheres. Tratamento especial: 125 homens e 684 mulheres e crianças. Transporte de Berlim: Chegada 7.3.43. Carga total, incluindo 25 com prisão preventiva: 690. Registrados para trabalhar: 153 homens, 25 com prisão preventiva e 65 mulheres. Tratamento especial: 30 homens e 417 mulheres e crianças.

Com tal fragmento, é possível observar a eficiência burocrática pertinente ao regime nazista, que conseguiu tornar mecânico o ato de matar em massa. Tratava-se de uma máquina de extermínio institucionalizada, na qual o governo – transformado em administração – funcionalizava a aplicação da ideologia totalitária.

³⁶ Com isto não se está querendo excluir a responsabilidade de nenhuma deles; não é tema do presente trabalho discutir a responsabilidade dos que participaram, de um modo ou de outro, do regime. A ideia é apenas destacar que a tarefas eram divididas de modo a dissolver o massacre na administração estatal.

³⁷ A respeito do termo “tratamento especial”, mister esclarecer que se refere ao extermínio físico. Os nazistas inventaram um vocabulário para especificar burocrática e administrativamente o assassinato de seus inimigos. Outras expressões utilizadas, por exemplo, foram: reinstalação, solução final e pacote, esta última significando o grupo de indivíduos a serem executados (SÉMELIN, 2009, p. 352).

Por isso o termo “massacre administrativo”, porque não se trata de um massacre de uma população contra outra, de um grupo contra outro. É o massacre do próprio Estado, absolutamente impessoal; é um massacre institucionalizado (ARENDR, 2012, p. 181-182).

O Estado, dessarte, planeja, controla, organiza, efetua o massacre, de modo diverso das práticas do período colonial, em que os Estados nacionais ainda se formavam. Com efeito, no período colonial, a dinâmica do massacre correspondia ao extermínio quase que por completo de comunidades em diversos continentes; tratava-se de uma expansão territorial, no período de consolidação dos Estados nacionais, o que envolvia a conquista de territórios. Isso significa a invasão, o massacre e a subjugação da população.

Observa-se uma situação de guerra contra um povo estrangeiro. O extermínio colonial se dava no sentido de civilização dos povos nativos, assemelhados a animais selvagens: “[...] quando os europeus os massacravam, de certa forma não sentiam que estivessem cometendo um crime contra homens”. O massacre se dava com base num ideal de superioridade civilizatória: os povos “bárbaros” estavam em um estágio atrasado do desenvolvimento da raça humana (ARENDR, 2012, p. 277).

Então havia o patrocínio de um, a cooperação de outro, todavia, não se pode afirmar que havia uma administração estatal direcionada e planejada para tanto, sendo este o caso do Estado totalitário nazista, que preparava sua estrutura administrativa para efetuar o massacre dos inimigos do regime. Tratava-se muito mais de uma política de invasão e conquista de território, movida pelo interesse econômico, no caso colonial, do que de gerenciamento da população interna ao Estado e massacre dos próprios cidadãos, como é o caso do regime totalitário nazista.

Ainda, no caso das invasões coloniais, os europeus desembarcavam em um território e exterminavam a população nativa por considerá-la sem cultura. No caso da Alemanha nazista, por exemplo, o regime não encarava os povos dominados como sem cultura; tanto assim o é que eram organizados museus das populações conquistadas e dizimadas³⁸. Era reconhecida a população, mas era descartada por se tratar de um elemento contaminador da raça humana. A ideia era muito mais exterminar para preservar a espécie do que exterminar porque o indivíduo é um não civilizado.

³⁸ Paradoxal - ou incidentalmente, como disse Arendt (1999, p. 49) – os nazistas fundavam museus celebrando seus inimigos. Eichmann participou da organização e montagem de um museu sobre a maçonaria – termo que envolvia judaísmo, catolicismo e comunismo, conforme já sinalizado na nota de rodapé nº 35.

De qualquer forma, o imperialismo indicado por Arendt como elemento para o totalitarismo é o mesmo. A questão é apenas a modificação natural da ideologia que faz incorporar novos aspectos ao longo do tempo, sobretudo quando o público alvo é diferente.

O ineditismo do totalitarismo, portanto, é o cálculo. Sempre houve tortura, massacre, extermínio, escravidão, submissão, violência na história da humanidade. Mas o cálculo dessa violência, sobretudo por uma entidade política com tanto poder, como o Estado – isso é inédito. E o modo como os regimes totalitários invadiam e dominavam os territórios consegue demonstrar a crueldade desse cálculo.

2 MASSACRES ADMINISTRATIVOS

2.1 O espaço vital

A violência calculada do regime totalitário nazista era aplicada a partir de uma política externa e de uma política interna, as quais constituem pontos chave para a compreensão do funcionamento da máquina acelerada de massacres administrativos. Isto porque, tanto uma como a outra conseguem demonstrar, de maneira mais evidente, o sustentáculo do regime.

Especificamente, no que pertine à política externa, observa-se que o Estado totalitário nazista fez seu planejamento e aplicação a partir da ideia de domínio mundial, necessário para construção do império totalitário no planeta. Nesse ponto, rompe-se, claramente, com o modelo dos Estados nacionais, visto que o reconhecimento de soberanias coexistentes implicava, logicamente, o respeito a diversas comunidades políticas, cada uma com seu povo e território, submetidos a um Estado soberano.

Com toda a sua problemática, os Estados nacionais, baseando-se nesses três pilares – povo, território e soberania -, de uma forma ou de outra, reconheciam-se entre si, admitindo a existência de limites numa divisão territorial – ainda que complicada do ponto de vista, sobretudo, da homogeneização da população. Mesmo quando estavam em guerra, a existência recíproca de cada regime e as particularidades das tradições constitucionais de cada um eram admitidas (SNYDER, 2016, p. 128).

No caso do Estado totalitário nazista, não havia como se respeitar tais limites, considerando-se que, para eles, só havia uma comunidade correspondente à espécie humana: a

raça ariana. Essa raça, sendo a reunião das melhores unidades da espécie humana, deveria sobreviver e conquistar o seu espaço no mundo, o seu *habitat*, o “espaço vital” ou *Lebensraum*, e isso era absolutamente incompatível com a presença de outras raças, ditas inferiores (KERSHAW, 2017, p. 324-325; SNYDER, 2016, p. 30).

Pode-se afirmar que a lei nazista tratava o mundo inteiro como potencialmente parte de seu território, de modo que o exército de ocupação não era um instrumento de conquista em termos gerais, senão um órgão executivo que apenas fazia cumprir uma lei que se aplicava, naturalmente, a todos. A polícia do Estado que cuidava da política externa lidava com um assunto, em realidade, potencialmente doméstico do movimento totalitário (ARENDDT, 2012, p. 554-555 e 561).

Dessa forma, comunidades políticas alternativas não podiam ser admitidas e então se abria espaço para uma política externa eminentemente destrutiva, pois a concretização do império ariano somente se tornaria possível com o extermínio ou subjugação das outras raças, consideradas impuras ou inferiores. Com efeito, a eliminação de judeus – assim como das etnias sinti e roma, homossexuais e dos “sub-homens que eram os eslavos” –, por razões de higiene racial, fazia parte de um plano de remodelagem maior, não se limitando às fronteiras da Alemanha nem mesmo da Europa. Os nazistas sustentavam uma guerra de escala universal contra as raças inferiores, sabendo-se, a esse respeito, que Hitler projetava se apoderar inclusive dos judeus refugiados no Japão (SÉMELIN, 2009, p. 323 e 469).

A ideia não era fazer dispersar um povo. Trata-se de uma questão de erradicação, não só de um território, pois a existência de “raças impuras” era um elemento nocivo à espécie humana, que devia ser extraído da Terra, desenraizado, como uma doença contagiosa ou uma planta daninha (SÉMELIN, 2009, p. 461 e 469).

A extensão planetária do inimigo racial revelava uma ambição purificadora da espécie, que correspondia a uma vontade de, verdadeiramente, fazer desaparecer um povo da Terra. Então, o objetivo era eliminar o “outro” do “nós”, num processo de combate de vida ou morte entre a raça ariana e o “bacilo judeu”. A matança aqui, portanto, age como ato purificador (ARENDDT, 2014, p. XIV; SÉMELIN, 2009, p. 30, 323 e 326).

Nesse ponto, observa-se que Hitler conseguia apresentar problemas políticos como se fossem científicos. A conquista do território mundial se torna uma lei e uma obrigação de definição de um *habitat* para a própria sobrevivência da espécie humana – no caso, da raça ariana - enquanto comunidade política. Noutras palavras, o domínio do território mundial corresponde e é necessário à própria sobrevivência da espécie, nos termos da ideologia nazista (SNYDER, 2016, p. 353).

Não é uma questão meramente política. Para Hitler, a natureza não era nada além da sociedade e vice versa. Assim, a busca por uma vida melhor, a sobrevivência da espécie humana – quer dizer, de sua “melhor” parte – não era diferente da luta dos animais por sua existência física. Tudo era sempre *Lebensraum* (SNYDER, 2016, p. 30-31).

Não se trata, portanto, da construção de uma comunidade política a partir de um vínculo cultural ou fictício; a perspectiva nazista determina que a espécie humana, do ponto de vista biológico, deve ser purificada e deve ocupar um espaço no mundo, que é seu por direito. O estado verdadeiro de natureza precisava ser restaurado (SNYDER, 2016, p. 270).

Assim, em respeito à lei da natureza, a espécie deve concretizar esse domínio mundial, derrubando todas as fronteiras e comunidades inferiores. Tal atuação não pode ser efetivada senão na forma de massacres, pois a conquista de territórios correspondia à sua respectiva destruição total. O massacre, nesse contexto, apresenta-se como um ato de guerra (SÉMELIN, 2009, p. 207).

Com uma política externa marcadamente destrutiva, o Estado totalitário nazista avançava nos territórios escolhidos, adotando uma posição imperialista, pois a ideia que transformava essas terras em colônias potenciais era o racismo (SNYDER, 2016, p. 31).

O objetivo era colonizar esses territórios, localizados na própria Europa, até porque a Alemanha nazista, especificamente, restara sem colônias nos demais continentes após o Tratado de Versalhes. Nesse sentido, a conquista dos denominados “territórios do leste” constituía um horizonte possível numa ideologia ambiciosa e expansionista. A “germanização do território” era um objetivo a ser aplicado, primeiramente, no leste europeu (SÉMELIN, 2009, p. 196-197).

Nessa posição de colonizadora, a Alemanha nazista tinha o aval para invadir e explorar essas áreas “em primeira mão”, tratando-as como “terras vazias” - a despeito da região ser extremamente povoada. A esse respeito, observa-se que algumas publicações da SS, que se referiam à Polônia, usam o termo “território virgem”, quando ali viviam mais de 30 milhões de pessoas (SNYDER, 2016, p. 128).

Tratando os Estados do leste como os Estados europeus trataram suas colônias (os italianos, por exemplo, compararam a Polônia à sua possessão africana: Etiópia), a Alemanha enxergava ali terras habitadas por “seres indefinidos e desgovernados” (SNYDER, 2016, p. 128).

O espaço fora identificado, realmente, como “terra de ninguém”, pois até o protocolo secreto firmado entre a Alemanha nazista e a União Soviética, que dividia a área, delineou os interesses no Báltico, na Romênia e na Polônia, visando “uma transformação territorial e

política” na região. E então, ao ingressar nesses territórios, a Alemanha nazista iniciava a destruição, apagando qualquer registro que pudesse indicar uma existência política anterior ao seu domínio (KERSHAW, 2017, p. 349).

Como exemplo simbólico, tem-se a Áustria. Nesse Estado, eliminar qualquer rastro de memória constituía um objetivo tão marcante que os prisioneiros eram obrigados a apagar o nome do país - recém inscrito nas calçadas das cidades - com cimento (SNYDER, 2016, p. 12).

Nesse ponto, interessante notar que, conforme as lições históricas do período, o Estado nazista se valeu de uma estratégia extremamente técnica para a dominação desses povos estrangeiros. Hitler percebeu que seu propósito de extermínio de indivíduos que considerava inferiores, que corrompiam a espécie humana, somente poderia se dar com a destituição de seus Estados respectivos.

Isto porque, numa Europa organizada em Estados nacionais, a burocracia não permitiria um extermínio tão direto das populações sem que fosse declarada uma guerra. Ou seja, para que uma população fosse dizimada, o ideal é que ela não fosse protegida por nenhum Estado. E isso era absolutamente possível, por meio do próprio sistema de Estados nacionais.

Conforme mencionado no primeiro capítulo do presente trabalho, as denominadas “minorias oprimidas”, grupos indesejáveis para os Estados nacionais por “mancharem” a homogeneidade da população, eram excluídos da comunidade pela perda do vínculo de nacionalidade e de cidadania. Assim, alocadas para um espaço entre-Estados, no qual regramento de proteção não havia, Hitler identificou uma possibilidade de aniquilamento sem maiores problemas.

Destruindo-se o Estado, em primeiro lugar, os indivíduos se tornavam seres deslocados, sem possibilidade de recorrer a nenhuma instituição legalmente reconhecida. E então o seu extermínio não exigiria que se prestasse contas a quem quer que fosse.

A desnacionalização como arma da política totalitária acabava por revelar a incapacidade constitucional dos Estados nacionais europeus em proteger os direitos humanos daqueles que haviam perdido seus direitos nacionais e tal situação permitia que os opressores impusessem suas regras até sobre países oponentes (ARENDR, 2012, p. 372). Ora, se assim não o fosse, por que então os judeus de Viena somente começaram a ser perseguidos quando a Áustria foi apagada do mapa (SNYDER, 2016, p. 12)?

Nesse sentido, Arendt (2012, p. 372) sinaliza que aqueles sujeitos considerados indesejáveis começavam a se tornar, de fato, indesejáveis em toda Europa, conforme alertara

um jornal oficial da SS, o *Schwartze Korps*. Na matéria publicada em 1938, afirmava-se que, se o mundo não estava convencido de que os judeus eram o refugio do planeta, iria se convencer assim que esses sujeitos, sem identificação, nacionalidade, dinheiro ou passaporte, começassem a atormentá-los em suas fronteiras.

A invasão envolvia, assim, a destruição total e o espaço invadido era tratado como se ali nunca houvesse existido outro Estado ou qualquer comunidade política merecedora de respeito. As elites políticas e intelectuais eram eliminadas e então a população ficava à mercê de um domínio sem regras³⁹ e de um gerenciamento sanguinolento, inexistindo qualquer sorte de proteção ao indivíduo.

A ideia era colonizar esses territórios, selecionar a população que ali existia, praticando a limpeza étnica que consideravam necessária – do ponto de vista da espécie humana, pois a luta era parte de uma guerra racial. Matando civis, destruía-se parcialmente a coletividade, podendo-se submeter o que restasse. O gerenciamento envolvia, então, a seleção dos que eram considerados aptos e inaptos. Era esse o significado do direito de raça e contra o Estado (SÉMELIN, 2009, p. 450; SNYDER, 2016, p. 170).

Partindo-se de sua ideologia ecológico-racista, os nazistas separavam a população entre aqueles que mereciam viver sob o novo regime e aqueles que consideravam como sub-humanos e, corrompendo a raça, deveriam ser exterminados, pois não poderiam fazer parte do novo império que se formava na Terra.

Tratava-se de uma política de guerra, pois a invasão não era equânime, com dois lados em luta. O Estado totalitário, com fulcro numa organização industrial da morte, extremamente racional, invadia, dizimava a população, deixava-a à margem de qualquer vínculo político com alguma comunidade e, em última instância, com a própria espécie humana.

Conforme Snyder (2016, p. 284-285), quando países inteiros deixavam de existir, passaportes e identidades perdiam seu valor e a importância dessa documentação para “manter juntos alma e corpo” – pérola que circulava na época – estava bastante delineada, uma vez que essas pessoas não tinham mais para onde ir nem a quem pedir refúgio. Estavam fora do mundo já que não tinham uma pátria, nem uma casa (LEVI, 2016, p. 125).

³⁹ O “domínio sem regras”, aqui, refere-se, tão somente, à incompatibilidade da ordem nazista com o direito positivo outrora vigente, sobretudo em relação aos preceitos constitucionais de proteção das liberdades individuais. Com efeito, o modo de atuar “fora da lei” do regime nazista, que se dava através do uso do terror, consistia em alterar ordens secularmente consolidadas. A relação com a violência se inverteu totalmente; por exemplo, o “não matarás” se transforma em “matarás”. Esse estado “sem regras” difere do caos. Há uma ordem, ainda que não seja uma ordem jurídica (AGAMBEN, 2004, p. 54; ARENDT, 2008, p. 323; SÉMELIN, 2009, p. 135).

A solução de Hitler, portanto, para seus inimigos se consubstanciava numa eloquente demonstração de como liquidar esse problema: primeiro, reduzir essa população a uma minoria não reconhecida; depois, expulsá-la como apátrida e, por fim, dizimá-la ou reagrupá-la para que fosse enviada a campos de extermínio. Assim é que dezenas de milhares de pessoas foram executadas a sangue frio, nas ruas, à luz do dia, ou em caçadas (ARENDR, 2012, p. 394).

2.2 Massacres administrativos

A situação pode ser verificada nos inúmeros relatos de massacres que ocorriam diariamente. Especificamente, calha expor, em detalhe, a situação de Babi-Yar, na Ucrânia, ocorrida em setembro de 1941, quando os *Einsatzgruppen* fuzilaram mais de 33 mil judeus em dois dias:

Em 28 de setembro de 1941, o Exército alemão imprimiu e divulgou uma convocação para que os judeus comparecessem no dia seguinte a um certo cruzamento na zona leste de Kiev com seus documentos e objetos de valor. A maior parte dos judeus que tinham ficado em Kiev atendeu à ordem. As pessoas se reuniram cedo, antes do amanhecer, achando que ocupariam os melhores lugares nos trens. Mulheres mais velhas levaram réstias de cebolas em torno do pescoço, a comida para o dia. O Yom Kippur, o Dia do Perdão, caía no dia seguinte; as pessoas diziam umas às outras que estariam em segurança. No local, havia um ponto de revista, de onde os não judeus que acompanhavam parentes ou amigos foram instruídos a voltar para casa, e a maior parte obedeceu. Desse ponto em diante, os judeus foram caminhando em bloco acompanhados de soldados alemães e cachorros até a ravina de Babyi Iar, onde o Exército alemão tinha cavado valas para fuzilamento em massa. Nesse lugar, os alemães, auxiliados por colaboradores locais, fuzilaram 33 761 judeus. Algumas jovens judias foram separadas para ser estupradas antes de morrer. Jeckeln estava aperfeiçoando sua técnica de matar. Ele agora empregava o que chamava de “método da sardinha”, em que as pessoas eram obrigadas a se deitar numa vala, lado a lado, em fileiras, e então eram fuziladas. O grupo seguinte era obrigado a se deitar diretamente em cima dos cadáveres, e assim por diante. Quando uma vala estava cheia, um alemão percorria a pilha de corpos em busca de sinais de vida, disparando para baixo. Essa forma industrial de assassinato, que permitia o fuzilamento de mais de 10 mil pessoas num único dia, foi uma invenção pessoal de Jeckeln. Depois do experimento exitoso de Babyi Iar, ele convidou os Policiais da Ordem que ajudaram nos preparativos para um coquetel no qual explicou a lógica política do assassinato (SNYDER, 2016, p. 201).

Poucos dias após o massacre acima relatado, em 10 de outubro de 1941, os *Einsatzgruppen* isolaram a cidade de Krucha, fazendo inúmeros judeus marcharem para valas, onde foram também fuzilados (SNYDER, 2016, p. 216).

Observa-se que se tratava de uma técnica constantemente utilizada, uma vez que relato semelhante é encontrado no texto de Sémelin (2009, p. 374-375), no qual um soldado da *Sicherheitsdienst*⁴⁰ narra a situação de judeus sendo levados, nus, para dentro de fossas, onde eram amontoados e fuzilados. Os que iam chegando eram obrigados a se deitar sobre a pilha dos que já haviam sido fuzilados. Aqueles que restavam feridos eram soterrados vivos, sob o peso dos cadáveres.

Esse tipo de massacre não constituía o único modo de eliminar sujeitos. Diversas medidas eram aplicadas para além do fuzilamento: a redistribuição no território de grupos conforme a etnia, o isolamento em guetos⁴¹, deportações forçadas, expropriações, envio a campos de concentração, dentre outras (SÉMELIN, 2009, p. 259).

As intituladas “caças aos judeus” ou *Judenjagd*, fuzilamentos aleatórios realizados à luz do dia pelos *Einsatzgruppen*, eram todos episódios muito comuns. Sob o comando de Himmler e Heydrich, o massacre recebeu uma visão cada vez mais fria e racional, aplicando-se organizadamente, com uma sofisticada divisão de tarefas (SÉMELIN, 2009, p. 274, 351 e 379).

Sabe-se que casas alemãs foram enriquecidas com bens pilhados de sujeitos assassinados, sobretudo judeus. Em 1941, por exemplo, quando do massacre de Babi-Yar, muitos dos judeus não puderam atender à convocação do dia 28 de setembro, por serem idosos ou estarem doentes. Após o assassinato de suas famílias, restaram sozinhos, sem cuidados ou proteção. Muitos foram mortos por seus vizinhos, que tomaram para si seus bens (SNYDER, 2016, p. 201 e 235).

Ainda nesse período, entraram em operação as vans de gás – veículos adaptados para que gases expelidos pelo cano de escape fossem dirigidos para o interior - e se estima que tenham matado cerca de 150 mil pessoas (SNYDER, 2016, p. 217; KERSHAW, 2017, p. 376).

Observa-se que esses modos de extermínio eram direcionados para toda a população, independente de ser o sujeito criança ou adulto, pois, enquanto uma ameaça, era preciso eliminá-lo antes que ele próprio atacasse. Snyder (2016, p. 216) relata que, durante os massacres, os invasores nazistas jogavam bebês no ar e, nesse lapso temporal, destroçavam-nos em pleno voo com tiros antes que seus corpos caíssem na vala ou na água.

⁴⁰ A *Sicherheitsdienst*, ou *SD*, era o setor primário de inteligência da *SS*.

⁴¹ No caso dos guetos, a população era encurralada, o que permitia que se diminuíssem a alimentação e o acesso à saúde, por exemplo (SÉMELIN, 2009, p. 319).

A ideologia disseminava que era matando o inimigo que se haveria de sobreviver, pois se a defesa não fosse feita, o inimigo partiria para o ataque. Essa lógica faz valer, ao máximo, a ideia de que “tua morte é minha vida”. Tanto assim o é que um soldado nazista em sua primeira execução levantou uma criança judia de dois anos nos braços e disse “Você deve morrer para que nós possamos viver” (SÉMELIN, 2009, p. 43; SNYDER, 2016, p. 170).

Noutra ocasião, narra um soldado que, na primeira tentativa, houve um pouco de medo com os disparos, mas, com o tempo, o costume se consolidou e então ele passou a mirar calmamente em mulheres, crianças e bebês. Segundo ele, a ideia a ser conservada era a de que tinha duas crianças em casa que seriam “tratadas por essas hordas da mesma maneira, ou dez vezes pior”. A ação de matar se torna inelutável, pois a tarefa de destruição do outro tem a ver com a sobrevivência do “nós”, numa verdadeira guerra de autodefesa (SÉMELIN, 2009, p. 82; SNYDER, 2016, p. 216).

Independente da técnica utilizada, que variava conforme o grupo, o local e as vítimas, o massacre era uma estratégia de invasão e consistia, basicamente, em empilhar indivíduos e limpar o território para um novo império. A partir do momento em que a invasão se consolidava, deixava-se de pensar em termos de política externa, passando-se para um cálculo interno, pois a organização do massacre se daria agora em relação à população que fazia parte do Reich; não necessariamente com cidadania germânica, pois significativa parte da população se manteve destituída de qualquer vínculo com o Estado.

Ressalte-se que as fuzilarias continuaram. Apenas foram adicionados novos métodos mais lentos de extinção. A população continuava a ser gerenciada: agora, de maneira interna, como num gesto doméstico de higiene (SÉMELIN, 2009, p. 69 e 328).

Assim, com o intuito de matar de maneira mais “racional”, o campo de concentração constituiu o centro do regime, no qual era possível gerenciar a população com base num verdadeiro *know how* de assassinato em massa (SÉMELIN, 2009, p. 239, 319 e 327).

E esse procedimento possui uma vantagem: ao retirar das vítimas a sua característica humana, tornava-se mais fácil o trabalho de eliminação para os executores. Isto porque o procedimento de matança por meio de fuzilamentos por vezes chocava os pelotões, por se tratar de tarefa que ultrapassa a simples rotina militar. Com a extrapolação dessas atividades, estudiosos do tema afirmam que havia um verdadeiro mal estar entre os soldados, pela dificuldade de atirar em dezenas, centenas ou até milhares de pessoas por dia (KERSHAW, 2017, p. 383; SÉMELIN, 2009, p. 261 e 409).

Sémelin (2009, p. 333), nesse sentido, afirma que “Apesar do que se diz, não é fácil, para o homem, matar seu semelhante”. Assim, todo o processo de bestialização do inimigo,

que começa a matá-lo com palavras que desqualificam a sua humanidade, serve para desumanizá-lo. Com isso, coloca-se o indivíduo fora das relações humanas, permitindo-se a sua reificação e afastamento radical do executor, o qual, portanto, adquire mais facilidade para eliminá-lo (SÉMELIN, 2009, p. 68-69, 83-84 e 408-409).

Stangl⁴², oficial da SS, afirmou que a crueldade servia para condicionar aqueles que deviam executar as operações; ou seja, a degradação da vítima permitia que o executor sentisse menos o peso do ato. É como se a sub-humanidade das vítimas apresentasse a sobre-humanidade dos executores (ROUSSET, 2016, p. 09; LEVI, 2016, p. 102).

Com efeito, a confinamento desses inimigos em campos de concentração tornava a tarefa ainda mais impessoal e acessível, sobretudo quando o método de extermínio físico passou a ser o encaminhamento para as câmaras de gás. A esse respeito, Snyder (2016, p. 217) afirma que “Amontoar judeus, em especial crianças, no interior dessas vans era uma forma de matá-los sem encará-los diretamente”.

Com essa técnica, rápida e prática, os nazistas conseguiam eliminar significativa quantidade de pessoas sem “sujar as mãos”⁴³, uma vez que, num emaranhado de cargos e tarefas, descentralizavam a execução da morte (ASSY, 2015, p. 09-11). A esse respeito, inclusive, é sabido que os oficiais delegavam às próprias vítimas uma parte do trabalho, obrigando-as a administrar as câmaras de gás⁴⁴. Isso devia servir para aliviar algumas consciências (LEVI, 2016, p. 39-40).

No campo, então, fica evidente o objetivo crucial dos regimes totalitários, pois a organização política, aqui, intenta efetuar, de maneira mais contundente, a captura completa do indivíduo, para controlar todas as instâncias de sua vida. E isso se dá por meio de um refinado sistema de organização da morte, que prolonga a sua duração. A ordem indica a morte, o seu gênero e o tempo necessário para fazer morrer (ROUSSET, 2016, p. 64 e 70).

Ao contrário da imediatidade correspondente às técnicas de invasão – fuzilamentos em massa, câmaras de gás ambulantes, caçadas etc. -, esse processo constitui um massacre mais vagaroso, o que não quer dizer que a morte mais acelerada não demonstre também a coisificação industrial do ser humano. A singularidade do campo é que o massacre constitui uma morte lenta do indivíduo, iniciada com a morte social, passando pela morte psicológica e finalizando com a morte física.

⁴² Franz Stangl foi um integrante da SS e comandante dos campos de concentração de Treblinka e Sobibór.

⁴³ Atestou-se que nem todos os SS aceitavam executar o massacre como tarefa cotidiana (LEVI, 2016, p. 39-40).

⁴⁴ Esse trabalho era realizado pelos *Sonderkommandos*, esquadrões especiais compostos de judeus, em sua maioria, obrigados a tarefas tais como limpar as câmaras de gás, enterrar os corpos etc.

Esse sistema, de *per se*, produzia a desumanização de maneira extremamente profunda. Tal situação significa que o indivíduo é despido, propositalmente, da sua própria característica humana, tornando-se um ser desfigurado. Retiram-se-lhe a roupagem – seja física, jurídica, moral ou psicológica -, com o fito de aniquilar qualquer traço humano na sua presença. A ideia é, primeiro, aniquilar o sujeito como ser humano, para depois matá-lo lentamente (SÉMELIN, 2009, p. 409; LEVI, 1998, p. 70).

Esses campos, conforme sinaliza Rousset (2016, p. 69-70) são uma complexa máquina de expiação, uma vez que os que devem morrer – devido a uma existência objetiva que encarna o mal absoluto – vão para a morte com uma lentidão calculada, justamente para que o processo de decadência demonstre a sua maldade intrínseca, que os exclui da própria humanidade.

Assim, no primeiro estágio, aqueles selecionados como inaptos, corrompedores da espécie humana, ou apenas inimigos do regime, são expulsos literalmente da comunidade cidadina. Expropriados de suas casas, expulsos de seus bairros, perdem seu vínculo social, pois arrancados à força de sua existência. Já não fazem mais parte da comunidade (ROUSSET, 2016, p. 73).

São desvinculados politicamente do Estado, por meio da destruição de seus Estados ou da destituição de seus documentos, anulando-se os vínculos de cidadania. Dessa forma, a visão de Hitler de luta racial global se transformou em novas formas de política, em condições de ausência de Estado (SNYDER, 2016, p. 245).

Isolados num universo concentracionário próprio - quando não são, de imediato, fuzilados -, esses indivíduos passam a habitar uma nova cidade: a cidade sacrificial. E esse lugar não é um espaço de convivência. Aqui, não estão os detidos reunidos como numa comunidade política: para viver e viver bem. Em realidade, aqui se institui uma vida comum à serviço da morte, separando-se cada um do outro (LEVI, 2016, p. 28; ROUSSET, 2016, p. 08-09).

Inicia-se, assim, o segundo estágio, que é o da morte psicológica. E isto quando já não são encaminhados imediatamente para o terceiro estágio, que é o da morte física, pois, como relata Primo Levi (1998, p. 22), quando os trens chegavam aos campos, numa escolha rápida e sumária, as vezes se seguia um critério para selecionar quem iria para as câmaras de gás e quem poderia ser útil para trabalhar para o Reich. Mas, as vezes, os vagões eram simplesmente abertos aleatoriamente:

[...] frequentemente adotou-se o sistema de abrir simultaneamente as portas dos dois lados dos vagões, sem aviso algum, nem instruções, aos recém-chegados. Entravam no campo os que, casualmente, tinham descido por um lado “certo”; os do outro lado iam para a câmara de gás (LEVI, 1998, p. 22).

Os que eram encaminhados para o campo, iniciavam-se no segundo estágio, no qual os indivíduos passam pelo sinistro ritual, diferente a depender do *Lager*, mas único em substância: são obrigados a abandonar suas vestimentas, ocorre a raspagem dos cabelos, famílias, amigos e conhecidos são separados. É o desnudamento inicial (LEVI, 2016, p. 29; ROUSSET, 2016, p. 17 e 33).

Não se trata, somente, de uma situação prática, mas também simbólica, do ponto de vista da condição humana. Retirar do indivíduo a sua roupa, seus objetos pessoais, sua língua, significa retirar dele qualquer elemento de diferenciação voluntária, embaçar uma parte de sua identidade.

São todos tatuados, inclusive recém nascidos. Era um sinal indelével que indicava que ninguém ali tinha mais nome, senão um número. Tratava-se de uma maneira muito moderna de matar, pois, a burocracia do assassinato em massa, ao transformar nomes em números, facilitava o trabalho dos assassinos (KERSHAW, 2017, p. 378; LEVI, 2016, p. 97).

Os alojamentos – *Blocks* - são verdadeiros depósitos, onde mal há espaço para se locomover. As camas são compartilhadas por dois, às vezes três indivíduos, que, normalmente, não se conhecem. Dormir e se alimentar são ações praticadas no subterrâneo, ao lado das latrinas (ROUSSET, 2016, p. 37).

Não há pertences anteriores – sequer os dentes ficavam⁴⁵. O que passa a ser adquirido (gamelas, colheres, sapatos) segue o padrão do campo e constituem itens meramente essenciais para alimentação, calefação etc. O detido é obrigado a carregar tudo consigo, sob pena de perder um objeto indispensável para sua sobrevivência num universo em que tudo falta:

Temer constantemente que as enxergas, as tábuas, a coberta, os sapatos sejam roubados e, para o evitar, não poder circular, ficar grudado ao catre comum. Ser obrigado a esperar durante horas por uma gamela, lutar para a obter, para a guardar, uma miska suja onde dezenas de outros já comeram e para onde um deles talvez já tenha mijado (ROUSSET, 2016, p. 86).

O ritmo de trabalho é rápido e a arquitetura do campo está rigorosamente estruturada para isso, um verdadeiro meio de castigo. Repentinamente, estabelece-se um novo fluxo

⁴⁵ Os dentes de ouro era arrancados dos maxilares dos vivos ou dos mortos, pois constituíam propriedade dos nazistas (LEVI, 1998, p. 121).

diário, no qual são todos obrigados a trabalhar em afazeres aleatórios, sob um comando brutal, sem qualquer relação com a própria tarefa ou com o produto do seu manejo. A contrapartida, se é que assim pode ser denominada, consiste, basicamente, em rasa comida: pela manhã e pela noite (LEVI, 1998, p. 71; ROUSSET, 2016, p. 35 e 71).

Durante o trabalho, conversas não são permitidas. E, ainda, há que se ressaltar a variedade de línguas no campo, onde pessoas de todos os lugares habitavam. Conforme afirma Rousset (2016, p. 16 e 22), ali havia gente de todos os povos, cuidadosamente tornados nus, destituídos de toda cultura, armados de pás e enxadas, moídos de pancadas, amontoados em espaços, cujas línguas se misturavam: russo, alemão, polaco, francês etc.

Como se comunicar nessa situação em que diversas línguas habitam um mesmo espaço? Diversas línguas que, muitas vezes, não se entendem. A brutalidade desse ato – colocar diversas nacionalidades no mesmo espaço – quebra qualquer compreensão possível (ROUSSET, 2016, p. 70).

Ainda, há que se destacar a tortura mais direta, os maus tratos. Os relatos dos sobreviventes dos campos são unânimes quanto à violência física – além da psicológica. Matracas que se abatem regularmente sobre os corpos, vestidos ou nus; socos, murros, chutes, berros, a qualquer hora, sem pretexto. Kurt, um colega de *Lager* de Rousset (2016, p. 22 e 30), tentou se suicidar por três vezes, após ser pendurado por horas com as mãos amarradas atrás das costas, os ombros partidos, os músculos dilacerados.

Nos campos de represálias contra os judeus – Auschwitz e Neue-Bremm, por exemplo -, um dos jogos consistia em fazer os detidos se vestirem e se despirem, várias vezes por dia, depressa e sob pancada; ou entrar e sair do *Block*, correndo, sendo espancados, à porta, pelos SS. Outra técnica utilizada era colocar os detidos a andar em círculos, muito depressa, por horas, sob chicote; os mais lentos eram lançados em tanques de água (ROUSSET, 2016, p. 36).

A tortura não exauria somente o físico, como criava uma angústia embriagante, impedindo-se que qualquer um descansasse em paz – seja em vida ou em morte -, pois a metodologia era a aplicação da violência constantemente (ROUSSET, 2016, p. 30).

Os SS não deixavam que os detidos lhes fugissem. A ideia era nunca dar descanso aos concentracionários, nunca permitir que esquecessem, não só a tortura, como também o que eram, o motivo irremediável de estarem naquela situação. Deveriam viver com a angústia à flor da pele, com todas as resistências corrompidas (ROUSSET, 2016, p. 45).

2.3 É isto um homem?

Observa-se que, com o massacre, o indivíduo perde seus documentos, o vínculo com qualquer organização política, os laços com seus vizinhos, seus companheiros de bairro, é separado da família; perde sua casa, é expropriado literalmente de todos os seus bens materiais, perde sua roupa e pertences pessoais, seus cabelos, qualquer traço identitário acoplado a seu físico; perde seu trabalho, sua vida social, é torturado; perde o controle de sua própria vida, sua rotina, seus horários, suas necessidades específicas são ignoradas; o vínculo cultural ou comunitário é deixado de lado, sua individualidade é violada, sua língua é massacrada, perde-se o direito de fala, de comunicação, a linguagem falada é abandonada para dar lugar a gestos violentos.

E então se tem um sujeito cruelmente nu: com as roupas arrancadas, os sapatos, até os cabelos, sem nome, sem fala. E o uso da palavra, nesse ambiente de pura deterioração, era de maior valor, pois possibilitava a comunicação do pensamento, sua expressão, “este mecanismo necessário e suficiente para que o homem seja homem”. Com a língua, com a comunicação, passam-se informações, consolida-se a convivência. Sem isso, não se vive (LEVI, 2016, p. 73 e 75).

Aos poucos, as palavras começam a fugir, o pensamento também, até que se tornem seres mudos, já que, diante da necessidade e do sofrimento, hábitos e instintos são reduzidos ao silêncio. E saber falar, no campo, era essencial (LEVI, 1998, p. 128; 2016, p. 75).

Era um símbolo de humanidade, pois a língua é um traço marcadamente fundamental na identificação do indivíduo, não só do ponto de vista da formação do sujeito, como também quanto à sua inserção e manutenção em uma comunidade. O exercício do ser, a sua manifestação, o discurso, tudo isso se dá através do comunicar-se do indivíduo, que, por sua vez, traduz-se pela língua. O fundamento da subjetividade, portanto, está no exercício da língua (AGAMBEN, 2018, p. 125).

Os nazistas sabiam disso, tratando com diferença aqueles detidos que conseguiam falar o “bom” alemão. “Com quem os compreendia e lhes respondia de modo articulado, instaurava-se uma aparência de relação humana”. Ao contrário, aqueles demais seres mudos, que apenas balbuciavam sons incompreensíveis ou falavam em línguas que, para eles, soavam grotescas, não eram mais considerados seres humanos. Nesse caso, “como com vacas, não havia diferença substancial entre um berro e um murro” (LEVI, 1998, p. 179; 2016, p. 73).

Segundo Primo Levi (1998, p. 121), se os alemães pudessem se comunicar com eles, os detentos, isso significaria uma brecha no muro que os torna mortos para o mundo; permitiria que os homens livres observassem as condições do *Lager*. Mas isso não era possível.

Quando desciam do trem, os passageiros alemães ouviam os prisioneiros falando diversas línguas, as quais eram incompreensíveis para eles, “como gritos de bichos”. Eram vistos sem cabelo, sem roupa, sem nome, espancados, a cada dia mais abjetos. Eram alvo de olhares assustados, como se esses olhares fossem trocados não entre seres humanos, mas entre seres que habitam meios diferentes, divididos por um vidro de aquário (LEVI, 1998, p. 156 e 179).

“Quem poderia distinguir nossos rostos?”, questionavam-se. Os alemães exprimiam seu desgosto: “gente como essa merece seu destino, basta ver como se comportam”. Não eram *Menschen*, seres humanos. Eram chamados de *Kazett*, um substantivo neutro singular (LEVI, 1998, p. 179; 2016, p. 90).

Se quisessem se manter, deveriam lutar obstinadamente para que alguma coisa do que eram restasse, evocando mentalmente todo um mundo que devia ter existido. E isso tudo para conservar a vida que se lhe esgota. E é isso que corre perigo, verdadeiramente, no campo: a própria identidade, a personalidade do sujeito (LEVI, 1998, p. 32 e 90; ROUSSET, 2016, p. 49-50).

O prisioneiro típico, portanto, estava no limite da exaustão, pois, antes mesmo dos sofrimentos físicos, da desnutrição e demais privações, tinha sido submetido a anos de segregação, humilhação, migrações forçadas, rompimento de laços familiares e demais vínculos com o mundo, fundamentalmente por conta da propaganda de Estado racista (LEVI, 2016, p. 60-61 e 130).

Segundo Primo Levi (1998, p. 32 e 47), esse é o fundo, mais para baixo é impossível. Sem roupas nem cabelos, sem fala e sem nome. Num cotidiano mecânico e expropriado: trabalhar, comer e talvez dormir; ou morrer de uma vez.

É um processo lento de morte do indivíduo enquanto ser humano. E esse sistema é aplicado calculada e insistentemente, até que se esgote o indivíduo; até que se esgote a centelha de energia que lhe permite viver espontaneamente. Pois, a cada dia, condicionavam-se mais seus reflexos, até se tornarem rostos vazios com gestos mecânicos (ROUSSET, 2016, p. 23, 48 e 51).

No clima da Europa oriental, estar fisicamente debilitado, mal alimentado e praticamente sem vestimentas são circunstâncias que encaminham o indivíduo para uma

estéril luta contra o frio. E a jornada passa a ser preenchida pela espera ansiosa e de fome. A vida mental do indivíduo era preenchida pela obsessão por comida, por abrigo, por descanso (ROUSSET, 2016, p. 22, 26 e 53).

Não há espaço para identidade, para pensamentos, para nada que ultrapasse a condição de mera sobrevivência, instituindo-se uma derrocada quase completa do humano. Isto porque a população concentracionária era reduzida ao nível animalesco. Sem espaço para pensar, raciocinar, ter afeto. Isso havia sido anulado:

Esquecêramos não só nosso país e nossa cultura, mas a família, o passado, o futuro que nos havíamos proposto, porque, como os animais, estávamos restritos ao momento presente. Dessa condição de aviltamento saíamos só a raros intervalos, nos pouquíssimos domingos de repouso, nos minutos fugazes antes de cair no sono, durante a fúria dos bombardeios aéreos, mas eram saídas dolorosas, justamente porque nos davam oportunidade de medir, de fora, nossa diminuição (LEVI, 2016, p. 59).

A morte, nesse estágio, é do pensamento, da mente, e ocorre antes mesmo da morte corporal. Antes de morrer, efetivamente, enquanto um ser vivo, alguns detidos eram reduzidos a uma condição, na qual já tinham perdido a capacidade de observar, expressar-se, recordar (LEVI, 2016, p. 67).

Portanto, quando encaminhados para o terceiro estágio, que é o da morte corporal, muitos já se encontravam em situação periclitante, com o organismo dedicado praticamente à respiração. O isolamento efetuado nos campos objetivava concretizar o próprio isolamento da humanidade, reduzindo-os a uma condição animal, apesar da figura humana (LEVI, 2016, p. 60; ROUSSET, 2016, p. 08).

Tal era o caso do “muçulmano”⁴⁶, como era denominado no *Lager*. Tratava-se de uma figura sem nome, na verdade; era um prisioneiro que havia abandonado qualquer esperança, que tinha aberto mão de um ponto que não deveria ter sido abandonado, da margem irrenunciável de liberdade. Um cadáver ambulante, cujo intelecto está depauperado ou morto e que deixava acontecer o que acontecia, devido a uma morte por esgotamento (AGAMBEN, 2018, p. 53 e 63; LEVI, 2016, p. 115).

Essa expressão – “muçulmano” – era utilizada em Auschwitz, passando depois para outros *Lager*. Entretanto, outros termos surgiram. Em Dachau, chamavam os “mortos vivos” de *Kretiner* e, em Neuengamme, eram *Kamele*; ambos os termos significavam “idiotas”. Em

⁴⁶ Aparentemente, a origem do termo remete à imagem de árabes em oração, o *muslim*, que significa quem se submete incondicionalmente à vontade de deus, considerando-se que os habitantes do campo que atingiam essa condição viviam curvados, sem qualquer vontade (AGAMBEN, 2018, p. 51-52).

Buchenwald, eram *Scheichs*, ou “imbecis”, e em Stutthof eram *Kriippel*, “aleijados” (AGAMBEN, 2018, p. 52).

É um extremo: um indivíduo que sucumbiu, reduzido à execução de ordens e tarefas, que come apenas a ração e rasteja entre um turno e outro do dia. O sujeito, aqui, não age mais como um ser humano, apenas reage, como um animal. E essa visão é algo novo, ao contrário do montão de mortos, que é um espetáculo antigo (AGAMBEN, 2018, p. 59; LEVI, 1998, p. 131).

Assim não eram todos. Era um processo final de degeneração. Mas os recém-chegados se assustavam com essa figura e temiam ficar daquela forma, pois, num ambiente em que tudo é incompreensível, aquela metamorfose restava à espera. “Amanhã, nós também estaríamos assim”, afirmou Primo Levi (1998, p. 23 e 32).

É uma imagem que, aos poucos vai se construindo em cada detido, a cada vez que se condicionam seus reflexos e a cada vez que se submete à pura sobrevivência, abandonando o passado e o futuro. Quando a vontade desaparece, cada pulsação se transforma em passo, numa contração reflexa dos músculos. E só. Tornam-se seres apagados: não pensam, apenas marcham (AGAMBEN, 2018, p. 59; LEVI, 1998, p. 71).

São chamados de não homens, que apenas se esforçam em silêncio (AGAMBEN, 2018, p. 62). Estão vazios. “Hesita-se em chamá-los vivos; hesita-se em chamar ‘morte’ à sua morte, que eles já nem temem, porque estão esgotados demais para poder compreendê-la”. Para Primo Levi (1998, p. 132), essa é a imagem de todo o mal daquele tempo: o “muçulmano”. Em seu rosto já não se pode ler o menor pensamento.

São esqueletos estranhos, de olhos vazios, os quais não podiam sequer se matar. O suicídio, enquanto ato premeditado, é entendido como próprio do ser humano, na medida em que corresponde a uma escolha não instintiva, não natural. Deixavam-se morrer, os muçulmanos, mas não se matavam (LEVI, 2016, p. 60).

Segundo Rousset (2016, p. 26), eram capazes de ficar uma, duas horas, imóveis. Até se transformarem em cadáveres efetivamente mortos. Ou então eram arrastadas para morrer – em câmaras de gás, em valas etc. –, segundo critérios aleatórios ou de pura conveniência.

A morte, aqui, era organizada, burocrática, trivial e cotidiana. E assim, em blocos, eram assassinados dezenas de milhares de sujeitos por dia, num ambiente de fome profunda, onde circulavam cadáveres e esqueletos cobertos de equimoses, como cegos por cima do lixo (LEVI, 2016, p. 120; ROUSSET, 2016, p. 26 e 37).

Perde-se a própria dignidade na morte, pois os nazistas conseguiram transformar o corpo em uma massa disforme. Diante do hábito da morte, não se tinha o pranto, o ritual, o

luto. Isolados no campo, os sujeitos desapareciam sem deixar qualquer lembrança (LEVI, 1998, p. 130; 2016, p. 120).

E então se apagava a diferença entre a figura do sujeito quando defunto e a matéria inanimada, abandonando os corpos à decomposição, como se fossem um monte de lixo. Tanto assim o é que os restos humanos, tratados como matéria bruta, serviam como fertilizante fosfático, isolante térmico, para aterrar trechos pantanosos etc. Especificamente, a vila dos SS, situada ao lado do campo, foi pavimentada com esse “material humano” (LEVI, 2016, p. 87 e 101-102; SÉMELIN, 2009, p. 413-414).

O campo, nesse sentido, é um universo à parte, bastante singular, que permite esse intercâmbio de estados de sobrevivência. Tudo isso revela a sua profundidade, pois não se trata de uma violência banal, de uma destruição comum. Aqui, uma experiência humana verdadeiramente profunda e sombria foi aplicada (ROUSSET, 2016, p. 26).

2.4 O paradoxo do campo

A desintegração do indivíduo se tornou possível muito porque o ser humano foi alocado para um verdadeiro laboratório, que é o campo de concentração e extermínio. Ali, a reunião de pessoas num espaço de não convivência, não relação, não compreensão – literalmente, por conta da questão da língua -, de medo, fome e tortura; são todos fatores que contribuem para esse processo.

Com efeito, trata-se de um extremo. Antes disso, existe um processo que encaminha os indivíduos para o confinamento, abrindo a possibilidade de degeneração humana com a profundidade encontrada nos campos.

Nesse sentido, o que se observa é que a análise da destruição causada pelo Estado totalitário nazista tende a ser feita muito mais a partir do próprio campo do que antes dele. Evidentemente, os campos de concentração atraem a atenção – e não sem razão – devido à tortura e ao número de mortos, burocrática e mecanicamente organizadas. Ao contrário das valas da morte na zona ocupada, os centros de extermínio foram o local de morte minuciosamente planejada para um número extenso de indivíduos considerados inimigos do regime.

No entanto, com o intento de se compreender a ocorrência dessa situação, faz-se necessário prestar atenção a um mecanismo anterior ao envio dos indivíduos para essa cidade

sacrificial. Isto é, é preciso analisar e tentar identificar o que tornou possível o confinamento de tantas pessoas num espaço de degeneração humana tão profunda.

Com isso se quer afirmar que os massacres sofridos pela população europeia – assassinatos e expropriações que diariamente ocorriam nos territórios controlados pelo Terceiro Reich - podem também demonstrar bastante o mecanismo de destruição desenfreado operado pelo Estado nazista. Isto porque um sem número de indivíduos – judeus e outras minorias da Europa - foi brutalmente assassinado com a invasão de seus territórios pelo Terceiro Reich, numa política industrial de guerra, sem qualquer controle, conforme sinalizado nos primeiro e segundo tópicos do presente capítulo.

Aqui, apesar de toda a organização para o massacre, não se tinha cálculo algum, no sentido de que não havia controle do número de pessoas assassinadas. A ideia era aniquilar o maior número possível de pessoas indesejáveis, o quanto antes – antes que fossem registradas ou se vinculassem a algum órgão ou Estado – medida que poderia acarretar algum tipo de proteção. E encaminhar pessoas para os campos, certamente, gastava tempo, além de ser custoso. O ideal era que fossem eliminadas antes.

Tal situação pode ser observada, por exemplo, no próprio massacre de Babi-Yar, cuja descrição já foi transcrita. O oficial responsável por montar a estratégia daquele massacre, Jeckeln, foi congratulado por sua técnica de extermínio, elogiada pela economia e eficácia.

Conforme demonstra Snyder (2016, p. 234), esse assassinato generalizado ocorreu muito mais antes da chegada dessas pessoas aos campos de concentração. Muitos já haviam morrido quando Auschwitz se tornou um importante centro de extermínio, por exemplo. A questão é que esses números não puderam – e nunca poderão – ser revelados com exatidão, devido ao anonimato das vítimas: pessoas destituídas de Estado, sem qualquer registro onde quer que seja.

Assim, após eliminadas, os vestígios dessas pessoas eram totalmente apagados, seja porque se iam juntamente com os corpos, seja porque não restava ninguém que se recordasse delas – parentes e conhecidos eram também, normalmente, vítimas do regime -, ou ainda porque seus pertences eram rapidamente apropriados por vizinhos ou pelo Reich, e distribuídos entre as famílias alemãs (SNYDER, 2016, p. 234). O que resta está anônimo.

Ao contrário, nos campos, o assassinato era muito mais controlado, por assim dizer. Os indivíduos possuíam registro, a administração controlava sua entrada e saída, sua nacionalidade, seu trabalho etc.

O ato de aniquilar, a chamada “seleção”, era algo calculado, dependendo da demanda do campo. A ideia não era uma morte rápida, senão uma tortura longamente planejada. O

encaminhamento para câmaras de gás, por exemplo, seguia um fluxo. A não ser quando se decidia por matar sem qualquer critério, conforme relatou Primo Levi (1998, p. 22).

Observa-se que tanto os massacres de invasão quanto os campos de concentração revelam uma zona de indiferença, na qual o indivíduo parece estar suspenso de qualquer estatuto político. Tanto em um caso quanto em outro, o sujeito era aniquilado: nas invasões, de forma rápida e sem registro; nos campos, lenta e calculadamente. Era como se a situação do indivíduo no período de invasão fosse prolongada no campo, para a tortura e degeneração mais extremas.

Nesse sentido, afirma-se que ambas as situações devem ser consideradas para analisar e tentar compreender a ocorrência e o mecanismo de destruição do Estado totalitário nazista; pois, como correspondente exclusivo do extermínio, o campo se torna um símbolo administrável, sobretudo para os Estados europeus, uma vez que consegue encerrar o mal supremo em um só espaço, tornando-o singular. Esconde-se o interregno e a situação das pessoas antes de sua chegada ao campo (SNYDER, 2016, p. 234-235).

Tem-se um alibi, nesse sentido, pois é possível até afirmar o desconhecimento do que ocorria nos campos – tanto a população alemã quanto os demais Estados europeus -, já que a tortura estava em um local absolutamente isolado, escondido à vista de todos. Contudo, não é possível que a maioria dos alemães desconhecessem o assassinato em massa de judeus. Ocorrendo à luz do dia, na frente de todos, os massacres não podiam ser escondidos⁴⁷ (KERSHAW, 2017, p. 407; SNYDER, 2016, p. 234-235).

Reduzido ao campo, o extermínio pode ser isolado das nações europeias, encobrendo a própria postura dos Estados frente a essa política industrial. Permite-se, assim, que se esqueça facilmente que o assassinato em massa estava a acontecer em toda parte, de Paris a Smolensk, numa verdadeira fabricação de cadáveres (SNYDER, 2016, p. 235-236).

Esse massacre pode trazer uma revelação muito significativa, no sentido não só da estratégia do nazismo, como também da lacuna deixada pelo sistema de Estados nacionais. Com efeito, a questão da nacionalidade e da cidadania pode passar despercebida, considerando-se que os massacres nos campos eram direcionados a indivíduos com nacionalidade – exceto no caso dos judeus.

⁴⁷ Aqui, observa-se um paradoxo. Se os massacres não podiam ser escondidos da população, que presenciava os acontecimentos ou deles ouvia falar, por outro lado, conseguem ser relativamente escondidos na história; no sentido de que, ao contrário da burocracia do campo, nos massacres de invasão não havia ninguém que registrasse o que estava a acontecer; isto é, não havia um aparelho estruturado para listar as vítimas, sinalizar a sua morte etc. As pessoas simplesmente desapareciam. O que se tem são números.

No museu de Auschwitz, construído na Polônia comunista após a guerra, as vítimas estão classificadas por nacionalidade e/ou cidadania. Tal classificação impede, entretanto, que se observe que a maioria – entre 90 e 95% da população desse campo – era de judeus (LEVI, 2016, p. 39-40; SNYDER, 2016, p. 239).

Essa circunstância serviu para ofuscar o fato fundamental de que justamente o vínculo político do indivíduo deveria ser-lhe retirado antes da sua eliminação. Isto porque, nos massacres de invasão, ocorridos cotidianamente, observa-se que pessoas só eram eliminadas, em regra, após serem desvinculadas de suas nacionalidades e cidadanias.

Em outras palavras, os nazistas destituíam um sem número de pessoas de suas respectivas nacionalidades – por meio da eliminação de seus Estados. Criava-se, assim, um vazio onde o racismo e a política externa nazista arrastavam o mundo para o nada (SNYDER, 2016, p. 352).

A partir de então, a aniquilação era permitida, nesse interregno, antes mesmo que essas pessoas pudessem chegar aos campos. Eram mortas em sua abstrata nudez, independentemente de serem francesas ou polonesas, pois faziam parte do que os nazistas consideravam a raça impura.

Esse é o aspecto fundamental para a própria sustentação do regime e da ideologia. É preciso, portanto, refletir sobre as diversas maneiras pelas quais os indivíduos foram desvinculados de um Estado antes da sua aniquilação (SNYDER, 2016, p. 108).

Deve-se prestar atenção a essa situação, pois o totalitarismo não pode corresponder a algo isolado, como um campo de concentração e extermínio. O campo é um símbolo do extermínio nazista; é um espaço que ressalta a crueldade e a frieza do ser humano; que questiona os limites da ação humana, sua história e organização social e política.

Mas se por um lado é o local, por excelência, da destruição do indivíduo, da vida humana como experiência absoluta, por outro lado, devido, justamente, à extremidade e profundidade da degradação, consegue encobrir o próprio processo de desnudamento político do sujeito, ao encerrar um mal absoluto num espaço singular e murado.

Esse é o paradoxo do campo; que só pode ser entendido se for levado em conta a questão de como os Estados foram e não foram destruídos, de como os indivíduos eram destituídos de um vínculo político e, portanto, de proteção suprema. É essa particularidade que explica os desfechos diferentes dentro do projeto universal da ideologia nazista, pois, nos locais onde o Estado era reconhecido, a morte dos inimigos objetivos do regime não era algo imediato, tampouco palpável. Pelo contrário, nas zonas sem Estado ou quando destituídos de

vinculação política, a eliminação estava à disposição. Isso demonstra a importância fundamental da proteção conferida pela existência do Estado (SNYDER, 2016, p. 239).

E, então, é importante analisar o totalitarismo a partir dessa perspectiva. Combater o totalitarismo também envolve perceber as suas nuances, sua origem, seus desdobramentos, não estigmatizando a sua ocorrência em apenas um tipo de extermínio.

O assassinato em massa nos campos parece ser algo mais difícil de ser reproduzido novamente. As circunstâncias do campo dificilmente se repetirão – inobstante não ser impossível a sua ocorrência.

Todavia, o assassinato desenfreado e anônimo, ocorrido fora do campo, à luz do dia, de incontáveis pessoas anônimas, é algo muito mais palpável, que continua ocorrendo – sob outras circunstâncias – e, talvez, nos digam efetivamente mais das permanências do totalitarismo do que os campos de concentração e extermínio, pois a “Solução Final” não tem a ver apenas com um assassinato organizado em campos.

Afirmar isso, acreditar nisso, é encobrir o verdadeiro significado da ascensão das ideologias racistas na Europa, bem como da crise dos Estados nacionais, pois não é possível ignorar a questão essencial: a perda da cidadania – ocasionada pela destruição do Estado – abriu a possibilidade de assassinato em massa (SNYDER, 2016, p. 369).

2.5 A lacuna

A estratégia totalitária de massacre entrega a lacuna do sistema de Estados nacionais, uma vez que os nazistas compreenderam bem o processo pelo qual poderiam consumir sua ideologia. Para a confirmação de seus planos “ecológicos”, de limpeza da espécie humana, a população indesejada deveria ser, primeiro, desvinculada de seu Estado respectivo.

Segundo Arendt, só se pode fazer o que se quiser com pessoas sem Estado. Isto porque, num espaço eminentemente dividido em territórios, cada qual com seu povo, submetido a um Estado soberano, era quase impossível atacar seus inimigos sem que fosse declarada uma guerra. Cada Estado estava apto a proteger seus cidadãos nacionais.

Nesse contexto, a existência de um Estado implicava cidadania, entendida enquanto vínculo que se estabelece entre um sujeito e uma organização política. Isso correspondia a alguma forma de proteção, mesmo que eventualmente atenuada. Envolveria a existência de um

código civil, ainda que discriminatório, e a possibilidade legal de emigração, por exemplo (SNYDER, 2016, p. 249).

Com a cidadania, o sujeito tinha acesso, também, a uma burocracia, a qual, querendo ou não, conseguia lhe atribuir um processo legal. Qualquer discriminação legal era complicada nos processos burocráticos, mesmo expropriações e deportações caminhavam devagar (SNYDER, 2016, p. 106).

Werner Best⁴⁸, por exemplo, em seu estudo para aplicação da “Solução Final” na Dinamarca, concluiu por sua impraticabilidade, considerando-se que o ato violaria a Constituição dinamarquesa. Ademais, não só o comandante do Exército da Dinamarca se recusou a apoiar a polícia alemã em ações contra judeus, como também a força policial não parecia disposta a colaborar. Nesse sentido, a situação causaria grave instabilidade política, rompendo o favorável equilíbrio conseguido pela Alemanha com esse país⁴⁹ e, possivelmente, obrigando a uma intervenção germânica de peso (SNYDER, 2016, p. 244).

Por outro lado, aqueles indivíduos que, porventura, não se encaixassem em nenhum Estado, restavam à mercê do sistema. E a margem do sistema era um vazio jurídico. Ali, naquela situação, o sujeito se encontra terminantemente só. Onde o Estado era destruído, ninguém era mais cidadão; e, ademais, ninguém podia mais contar com nenhuma outra forma que fosse de proteção (SNYDER, 2016, p. 246-248).

Nesses termos, a cidadania, quando ausente, permitia que a vida humana fosse tratada sem qualquer consideração. Na ausência ou supressão de um Estado, restavam todos vulneráveis, pois perdiam acesso a qualquer sorte de leis e direitos. Sem o acesso à burocracia, podiam ser deportados mais facilmente, exatamente para locais onde a burocracia, bem como outras instituições, haviam sido destruídas (SNYDER, 2016, p. 251).

Essa ausência de lei ou de Estado não é um assunto de ordem técnica. Tratava-se de uma questão de vida ou morte, pois, excluído do Estado, o sujeito restava sem uma proteção – além das vias de fato, as quais, perante um outro Estado, eram ignóbeis. Tratava-se de uma privação gradual de direitos, pois o primeiro passo para a dominação total do ser humano – objetivo da ideologia totalitária nazista – era a morte da sua personalidade jurídica (SNYDER, 2016, p. 140).

⁴⁸ Werner Best foi um oficial da SS, chefe da Central de Segurança do Reich, bem como integrante da Gestapo.

⁴⁹ Apesar de toda a estruturação da guerra, a Alemanha pretendia, de início, manter o mínimo de relações pacíficas com os países europeus do oeste, sobretudo porque a ideia era incorporar esses territórios ao Reich, no futuro. Porém, evidentemente, isso não funcionou. Dinamarca, Noruega, Países Baixos, Luxemburgo e Bélgica foram invadidos (KERSHAW, 2017, p. 356 e 400).

E num espaço de Estados nacionais, os indivíduos precisavam estar vinculados a um Estado para serem reconhecidos como alguém. A destruição desse vínculo permitia que os sujeitos fossem encaminhados para um limbo, pois não havia arsenal teórico que os identificasse; não estavam em nenhuma organização política, eram considerados bárbaros.

Dessarte, o massacre administrativo elaborado somente se tornou possível a partir de uma estratégia minuciosamente calculada, a qual se fundamentava no próprio sistema de Estados nacionais para, a partir dele, romper com a possibilidade de coexistência de soberanias. Assumindo o jogo dos Estados nacionais, o chanceler do Reich montou uma estratégia que impedia que os indivíduos fossem reivindicados ou protegidos pelas potências ocidentais: ao invadir um território e tratar como se ali nunca houvesse existido um Estado, desrespeitando qualquer indício de soberania, criava um mecanismo de desvinculação dos indivíduos de uma comunidade política, obstruindo as vias legais reconhecidas para a sua proteção.

A estratégia consistia em não reconhecer os Estados que seriam alvo de invasão e, quando da sua ocorrência, destruir todas as instituições ali presentes, tratando como se nunca houvesse existido um Estado anteriormente à ocupação. Dessa forma, eliminava-se qualquer vínculo do indivíduo com o Estado anterior, transformando uma população inteira num bando de indigentes em sua própria terra (SNYDER, 2016, p. 128).

Então, observa-se que a via mais eficaz para eliminar os inimigos objetivos do regime consistia em destruir o Estado e afastar o indivíduo de sua proteção. É nesse momento – quando o indivíduo perde o seu vínculo com o Estado – que ele é abandonado, ou seja, perde qualquer sorte de proteção institucionalizada.

O massacre ocorria justamente quando se mitigava o vínculo de nacionalidade e de cidadania⁵⁰, pois isso correspondia, para o ente político, a uma verdadeira morte do indivíduo, passando este a ser matéria comum, podendo ser aniquilado fisicamente. Ou seja, contrariando os Estados nacionais, pôde a ideologia nazista entrar no jogo do sistema e, através dele próprio, atingir seu objetivo, evidenciando um espaço no qual proteção não há.

Se a proteção parte de instituições mais amplas, de comunidades políticas, de um Estado, a identificação de um sujeito sem Estado, sem cidadania, não pode ser feita. Como aplicar as regras de um Estado a um sujeito que não participa de nenhuma entidade política? Não era possível.

⁵⁰ Na estrutura dos Estados nacionais, a cidadania, conforme explicado no primeiro capítulo do trabalho, deveria ser concedida, em regra, para os nacionais. Dessa forma, nacionalidade e cidadania correspondem, nesse caso.

Nesse sentido, ficavam completamente à mercê do regime totalitário nazista e, dentro dos demais países, submetidos ao crivo de uma polícia que não hesitava em cometer atos ilegais para diminuir ou eliminar essa carga de indesejáveis.

A partir de então, criava-se uma nova (não) relação com a população e, nesse mister, os nazistas colocavam para si o aval de gerenciar o território e a população conquistada como bem entendessem, abrindo-se a possibilidade de massacre, seja por fuzilamento, seja nos campos de concentração. Aproveitaram que existia essa lacuna de pessoas sem proteção e usaram esse espaço para ali colocar todas as pessoas que entendiam não fazer parte da espécie. A ausência de Estado, de uma entidade política abrangente que pudesse proteger seus cidadãos, nesse contexto, abria uma oportunidade para a pilhagem.

A inexistência de Estado permitiu, nesse momento, que os nazistas fizessem o que quisessem com seus inimigos, não só os judeus. Assim, um sem número de indivíduos, indesejáveis, foi sequencialmente destituído de seus vínculos com o Estado, expropriado de suas casas, expulso de seus lares, suas terras, roubado, fuzilado e morto (SNYDER, 2016, p. 106).

À título exemplificativo, Kershaw (2017, p. 344) relata a entrada alemã em Praga, o que correspondeu a apagar a Tchecoslováquia do mapa, permitindo-se uma conquista imperialista que destróçou a recente democracia. Na Hungria, assim que o Estado privou os judeus de sua cidadania, a Alemanha os matou, numa verdadeira política de morticínio em escala industrial (SNYDER, 2016, p. 199).

Hitler soube se aproveitar dessa lacuna deixada pelo próprio sistema de Estados nacionais para aniquilar indivíduos, valendo-se dele para, a partir de dentro, criar a sua ruptura, aplicando a ideologia do domínio mundial. Tratava-se de uma destruição do Estado nacional por seu próprio argumento, uma vez que esse tipo de comunidade política apenas considerava – isto é, protegia – o sujeito nacional, com cidadania. Era uma destruição que partia de dentro e não de fora.

Aqueles destituídos de um vínculo com o Estado não podiam por ele ser reivindicados, protegidos, restando à mercê de um estado de anomia, um espaço-entre-Estados, no qual regramento não há.

Não é outro o entendimento da situação da Estônia comparada à situação da Dinamarca. No primeiro país, cerca de 99% (noventa e nove por cento) dos judeus foram mortos pelas forças alemãs quando da invasão. Foram liquidados antes que Auschwitz se tornasse um centro de extermínio.

Ao contrário, na Dinamarca, cerca de 99% (noventa e nove por cento) dos judeus com cidadania dinamarquesa sobreviveu – o que não quer dizer que os judeus que viviam na Dinamarca sobreviveram. De fato, as autoridades dinamarquesas fecharam as fronteiras desde 1935 e os judeus que não receberam proteção do Estado na Dinamarca foram mortos, tanto quanto os judeus da Estônia (SNYDER, 2016, p. 239 e 245).

Em outra situação, observa-se que os judeus que detinham passaporte polonês ficaram em segurança em Estados que reconheciam esse Estado; foram mortos, entretanto, em países que não o reconheciam (SNYDER, 2016, p. 246-247).

A Alemanha não se importava em matar judeus poloneses, pois considerava que se tratava de um Estado extinto. Por outro lado, não se sentia plenamente disposta a matar judeus franceses – não sem que antes disso as autoridades francesas retirassem-lhes a cidadania. “Muito embora imaginassem que os Estados eram criações artificiais, os nazistas não começavam a matar judeus até que seus Estados estivessem destruídos ou renunciassem a seus judeus” (SNYDER, 2016, p. 276).

Essa discrepância somente pode ser entendida na medida em que se observa onde essas ações e omissões ocorriam. De um lado, na zona sem Estado, o massacre pôde ser planejado e aplicado. Em outro extremo, em zonas com Estados reconhecidos, isso não ocorreu (SNYDER, 2016, p. 246-248).

A questão decisiva, aqui, é a pura existência e/ou reconhecimento do Estado nacional. A atuação alemã ocorria em áreas onde as instituições haviam sido destruídas. Assim, o massacre se estendia até onde os Estados fossem inexistentes; onde houvesse estruturas políticas, o extermínio era substancialmente detido (SNYDER, 2016, p. 352 e 370).

Por exemplo, alguns judeus com cidadania dinamarquesa capturados pela polícia alemã foram enviados para Terezín, um campo de concentração na Tchecoslováquia, onde as condições de habitação eram relativamente aceitáveis⁵¹. Nenhum deles foi para a câmara de gás, após intervenção do governo dinamarquês junto a Berlim (SNYDER, 2016, p. 245).

A Itália, por sua vez, embora tenha aprovado leis racistas, não autorizou a deportação de judeus para a morte, em regra. Entretanto, quando da invasão do país pela Alemanha, os nazistas assumiram a tarefa de gerenciar o assassinato de judeus italianos, iniciando o processo de deportação (SNYDER, 2016, p. 268).

⁵¹ Inclusive, os alemães se aproveitaram da presença desses judeus dinamarqueses para fazer um filme de propaganda sobre as condições de vida aparentemente boas nos campos de concentração (SNYDER, 2016, p. 245).

Evidentemente, cada país que conservou certo grau de soberania, mesmo com a influência alemã, é distinto. Porém, é possível enxergar uma constante na lógica da sobrevivência: cidadania e soberania. Aqueles que mantinham a cidadania junto a um Estado reconhecidamente soberano, em geral, conseguiam sobreviver; os outros normalmente morriam (SNYDER, 2016, p. 247, 268 e 277).

A destruição do Estado conduzia, normalmente, a uma espiral para a morte, uma vez que, perdendo esse acesso, o sujeito perdia também proteção da burocracia. Esta, que até representa entraves no cotidiano, podia significar a sobrevivência para algumas pessoas (SNYDER, 2016, p. 249-250).

A partir do momento em que o Estado nacional é a única comunidade política admitida – já que se pretendia ser a organização política por excelência em todos os cantos -, o indivíduo que dela não faz parte, perde toda e qualquer proteção na Terra. Portanto, a experiência da supressão da tradicional proteção do Estado, sob a forma de leis, fez desaparecer qualquer forma de proteção ao indivíduo.

3 ENTRE FRONTEIRAS

3.1 A abstrata nudez

Observa-se, a partir da estratégia totalitária nazista, que o vínculo com o Estado era definitivo para garantir a própria vida do indivíduo, pois, quando se perdia esse vínculo, a eliminação era facilitada – ou despercebida. E isso não somente no sentido biológico, como também político.

Com efeito, um indivíduo sem nacionalidade perdia sua cidadania, e então se tornava um sujeito sem direitos, o que correspondia a uma situação politicamente irrelevante – um “simples” ser vivo.

Nesses termos, como um item incompatível com o sistema, restava à parte da sociedade e, por consequência, da própria humanidade; considerando-se que sociedade e natureza correspondiam para a ideologia nazista.

Romper com o Estado, assim, podia corresponder a romper com a espécie humana, o que ampliava a inexistência de proteção. Isto porque direitos humanos não se aplicavam a

quem não era reconhecidamente humano, de forma que se afastava, inclusive, qualquer tipo de legislação supranacional.

Ressalte-se que, no caso, legislação supranacional não equivale à legislação internacional no sentido de independência de qualquer Estado, isto é, não se está aludindo a uma atuação externa e independente. Pelo contrário, o termo envolve negociações entre os Estados soberanos, dentro do sistema.

Tanto assim o é que, no caso dos judeus, a responsabilidade para tratar da questão foi transferida, no Terceiro Reich, em 1935, do Ministério do Interior para o Ministério das Relações Exteriores. Isso apenas consolidava oficialmente o fato de que, enquanto uma população à parte do Estado, não deveria ser integrada e protegida, senão negociada com autoridades estrangeiras (SNYDER, 2016, p. 78).

Assim, medidas de repatriação, por exemplo, não funcionavam, pois nenhum Estado aceitava receber pessoas desnacionalizadas ou sem qualquer tipo de cidadania; de modo que o rompimento do princípio da cidadania correspondia, nesses termos, à abolição da própria possibilidade de reconhecimento da existência política do indivíduo.

Podendo ser aniquilados a qualquer momento, é como se deixassem de existir, porque não eram reconhecidos por nenhuma instituição legal. Não havia quem os reivindicasse, não havia para onde ir, onde ficar. A separação do indivíduo de um Estado implicava, dessa forma, na impossibilidade de se dirigir para qualquer lugar (SNYDER, 2016, p. 108).

Tratava-se de uma verdadeira indeportabilidade da pessoa sem Estado, o que não impedia que fosse expulsa, pois um sujeito sem Estado não é um sujeito de direitos, mas sim uma anomalia dentro da estrutura da lei geral. Eram estrangeiros permanentemente, só que não advindos de algum país – o que lhes permitiria alguma sorte de reconhecimento e relação. No caso, era como se viessem ou fossem de lugar nenhum, simplesmente do além das fronteiras do sistema.

Mesmo as instituições internacionais, como a Liga das Nações, que exerceu papel de relevo na década de 1920, ajudando dezenas de milhares de refugiados na Europa Oriental, não conseguiam fazer muito, sobretudo estruturalmente. Isso tudo porque a legislação internacional no sentido tradicional europeu não conseguia se aplicar diante do abismo legal aberto pelo massacre (KERSHAW, 2017, p. 259-260; SNYDER, 2016, p. 246).

E mesmo dentro da ordem jurídica, observa-se que a própria estrutura dos princípios que regem o sistema internacional, no caso, estava estabelecida no sentido de preservar a soberania territorial dos Estados, aspecto desenvolvido a partir do Tratado de Vestfália de

1648. Isso, certamente, autorizava que o Estado pudesse fazer o que quisesse dentro de suas fronteiras (ARENDR, 2016, p. 292; SÉMELIN, 2009, p. 159).

Ademais, observa-se que o Estado, diante da natureza ilegal da condição do apátrida, permitia-se cometer, confessadamente, atos ilegais para eliminar essa lacuna do sistema. E então não se tem notícia de ninguém, pois não há dados oficiais que registrem seu nascimento, vida ou morte. O Estado totalitário conseguiu fazer com que a sua existência desaparecesse. É como se não tivesse havido sequer um nascimento (ARENDR, 2012, p. 589).

Assim, verifica-se, tanto com a política externa – correspondente à invasão e destruição de territórios – quanto com a política interna do Estado totalitário nazista – simbolizada pelos campos de concentração -, que os indivíduos, considerados inimigos objetivos do regime e, portanto, também da humanidade, são reduzidos na sua condição humana. No caso dos massacres de invasão, o indivíduo é reduzido a uma imagem biológica do ponto de vista de quem o atinge. Na situação dos campos, essa experiência é levada às profundezas, isto é, o ser humano, aqui, efetivamente pode ser levado a uma imagem biológica.

Tal situação se desenvolve de diversas maneiras, que correspondem a arrancar, física, política e psicologicamente os sujeitos de suas respectivas existências. E isso conseguiu se aplicar a partir da quebra da ligação com o Estado, o que acarretou não só a destituição de um vínculo com a humanidade – para o sistema –, como também a destruição do reconhecimento de suas existências políticas.

A ordem de retirada de roupas e de abandono de pertences antes dos fuzilamentos, o isolamento em guetos, a raspagem dos cabelos, a utilização de uniformes, bem como outros procedimentos do tipo, serviram - e servem - a uma diminuição do sujeito perante seus semelhantes; os quais deixam, assim, de ser semelhantes.

Nesse sentido, são condenados a uma morte social e, às vezes, psicológica, que se torna uma tortura, pois seus horizontes são abalados. Um indivíduo privado não apenas de entes queridos, mas de sua casa, suas roupas, tudo o que possuía, torna-se um ser vazio, reduzido ao sofrimento. E quem perde tudo, perde também, muitas vezes, a si mesmo (LEVI, 1998, p. 33).

Ressalte-se a importância do componente cultural para a identidade desse sujeito, pois a cultura consegue trazer um senso de pertencimento ao indivíduo. O ser humano, que habita determinado espaço e se submete a determinadas regras de convivência, a tradições,

costumes, está inserido numa cultura. E essa cultura, mais do que lhe delimitar uma identidade, transcende a sua existência (LEVI, 2016, p. 112-113).

Retirar esse componente cultural é retirar um sentido tanto espacial quanto temporal de vivência no mundo. De onde veio? Onde nasceu? Onde e como vive? Apagando-se esses traços, o indivíduo se encontra sozinho, pura e simplesmente como um ser vivo, como uma vida biológica.

Primo Levi (2016, p. 112-113) afirma que a cultura lhe foi muito útil, pois lhe permitiu reestabelecer uma ligação com seu passado, fortalecendo sua identidade. Com a cultura, foi salvo do esquecimento e convencido de que a mente ainda funcionava.

Nesse sentido, é preciso prestar atenção ao significado e importância dos pequenos hábitos, o que se faz diariamente, o que se tem, por mais irrelevante que seja: “um lenço, uma velha carta, uma fotografia de um ser amado”. São coisas, mas compõem um ser humano, reavivam-lhe as lembranças, a memória, identificando-o e diferenciando-o dos demais (LEVI, 1998, p. 32-33; ROUSSET, 2016, p. 111). A cultura, nesses termos, singulariza o corpo.

Com os massacres, nada mais lhes resta aos indivíduos atacados, a não ser uma raiva impotente em sua própria nudez, pois é a isto que são reduzidos. São todos igualados na sua abstrata nudez: seres vivos indefesos, sem qualquer componente que os diferencie para além das circunstâncias naturais (ROUSSET, 2016, p. 73).

E essa igualdade na nudez não aparece de uma perspectiva positiva. Com essa situação, assegura-se, em realidade, o desvalor do indivíduo, e não uma semelhança essencial entre todos os seres humanos.

Resta, dessa forma, um corpo à disposição, como se fosse uma coisa ante os olhos de outro sujeito, uma coisa de ninguém. Trata-se de um instrumento, como propriedade do outro (LEVI, 1998, p. 48, 148 e 253).

Não é outro o sentido das experiências médicas específicas realizadas nos campos – o direcionamento cruel do corpo humano como objeto científico. A violência envolvia desde o uso de medicamentos novos em detentos desinformados até torturas referentes à *Luftwaffe*⁵², com a simulação de situações tanto de frio extremo para análise de hipotermia quanto de altas altitudes (baixa pressão) para aperfeiçoamento de assentos ejetores de aviões (LEVI, 2016, p. 100-101).

⁵² Força aérea nazista.

Além do mais, como encarar o procedimento de pilhagem de indivíduos em valas para fuzilamentos? É como se se tratassem, efetivamente, de “peças” – como os chamavam os nazistas – na indústria de fabricação de cadáveres.

Os massacres administrativos desse período, levados a cabo pelo regime nazista, demonstraram o pesadelo de um mundo em que a existência do sujeito não valia nada, porquanto vontades arbitrárias decidiam sua vida ou morte (KERSHAW, 2017, p. 411).

Tal situação apresenta a desqualificação do sujeito, de seu corpo, de maneira tão intensa, a ponto de ser possível afirmar que até a morte foi-lhe expropriada. Mesmo em períodos aterrorizantes, o mundo ocidental costumava dar ao inimigo uma morte com a possibilidade de ser lembrado (ARENDR, 2012, p. 599-600).

Porém, no processo de morte em massa sequer a morte era permitida ao indivíduo. Ao invés desse processo natural, os nazistas lhe ofereciam o simples desaparecimento, uma morte sem memória, como se aquele indivíduo nunca houvesse pisado na Terra (ARENDR, 2012, p. 600; ROUSSET, 2016, p. 70).

O regime totalitário não destruía apenas uma vida, mas o fato da própria existência. E talvez não seja possível perceber, de imediato, o radicalismo dessa medida: a de tratar pessoas como se nunca houvessem existido e a de fazê-las desaparecer no sentido mais literal do termo. Mas é possível enxergar essa brutalidade, analisando-se, simplesmente, um assassinato comum. Um assassino deixa atrás de si um cadáver. Se, por acaso, apaga algum vestígio, é o da sua própria identidade, e não o da vítima. Não impede, dessa forma, “a memória e a dor daqueles que amaram a vítima”.

No campo, por outro lado, os indivíduos eram mais separados do mundo dos vivos do que se fossem mortos, pois sua existência era apagada, assim como a memória. Era como se a dor e a recordação fossem proibidas, e a morte, que não pertencia ao indivíduo, selava apenas o fato de que ele jamais tinha existido (ARENDR, 2012, p. 587-578 e 600; 2016, p. 101).

De fato, a partir do momento da prisão, ninguém mais no mundo exterior ouvia falar do sujeito. Nem sequer era declarado morto. E isso decorria de uma política oficial, cujas instruções envolviam manter “os terceiros na incerteza sobre o paradeiro dos presos [...] Isso inclui também que os parentes não tenham notícia alguma quando esses presos morrem em campos de concentração”. Era como se tivessem desaparecido do planeta (ARENDR, 2008, p. 268).

Estava em jogo, nesses termos, para além de continuar um ser humano, ser reconhecido dessa forma. Um prisioneiro de Auschwitz questionava: somos todos gente? (SNYDER, 2016, p. 299).

Tratava-se de uma verdadeira reivindicação biológica de pertencimento à espécie, pois, considerando-se que o Estado abrigava a sociedade humana verdadeira, pela lei da natureza, nos termos nazistas, os que não estavam nele inseridos restavam fora da comunidade de forma natural, isto é, em termos biológicos. E todos aqueles que não faziam parte da raça ariana, para os nazistas, decerto não faziam parte do Estado, tampouco da comunidade humana.

Essa visão derivava, em muito, da animalização do inimigo, cuja anatomia é assimilada à anatomia animal. Destaque-se que o ser humano é um animal, mas, pelo desenvolvimento da sua racionalidade, possui características que o singularizam, diferenciando-o do “simples” animal (SÉMELIN, 2009, p. 415).

No caso dos inimigos do regime nazista, os indivíduos eram considerados meros animais, de um ponto de vista negativo, dividindo-se e se separando da espécie humana. Eram reduzidos ao componente biológico, retirando-se-lhe tudo o que permitia uma identificação humana.

E, vivendo em estado de pura sobrevivência, não podiam ser identificados com a sociedade. Tanto assim o é que, em Auschwitz, conforme relata Primo Levi (2016, p. 80), “alimentar-se”, por exemplo, era indicado por *fressen*, vocabulário alemão aplicado a animais.

Reduz-se o sujeito a uma imagem biológica, a uma manifestação exterior de um metabolismo. No campo, esse processo é mais profundo porque não se trata apenas de uma imagem construída (LEVI, 1998, p. 219). De fato, o desnudamento ocorre de forma tão intensa que o indivíduo é depauperado, podendo alcançar essa imagem. Torna-se um animal cansado (LEVI, 1998, p. 60; 2016, p. 77).

Assim, atravessando um dia após o outro, em termos iguais, os sujeitos, suficientemente esgotados, reduzidos a um feixe de reações, restavam remetidos para dentro de si mesmos, para o biológico; porquanto concentrados no interior de seus corpos (ARENDDT, 2008, p. 269; 2014, p. 141).

No campo, a tarefa era o doloroso esforço de reprodução da própria vida. E nada expele tanto o indivíduo do mundo quanto a concentração exclusiva na vida corporal (ARENDDT, 2014, p. 138 e 314; LEVI, 1998, p. 129-130 e 195).

Mas não é só no campo que a luta pela sobrevivência é tão sem remissão, de modo que cada um está profundamente só, pois em toda parte a vida havia se tornado mais precária do que nunca. A sensação daqueles que viviam entre fronteiras era a mesma: a de ter sido arrancado do mundo; para milhões, foi um período de mera sobrevivência (KERSHAW, 2017, p. 380; LEVI, 1998, p. 27 e 129; 2016, p. 46).

Considerando-se que só se pode ser humano em condições humanas, apresentava-se, assim, o ser humano sem inibições, porquanto atacado em sua espontaneidade (LEVI, 1998, p. 128; SNYDER, 2016, p. 144-145).

3.2 Ação política

Observa-se que o regime totalitário nazista, operando como laboratório onde se experimentava a transformação da própria natureza humana, atingiu a espontaneidade de cada indivíduo. E o rompimento desse aspecto é um traço decisivo no processo de destruição, porque a espontaneidade corresponde à própria liberdade (ARENDT, 2014, p. XIV).

Nesses termos, diz-se que o ser humano está fundamentado na liberdade, entendida como espontaneidade absoluta. Sem isso, perde-se, além da liberdade, uma qualidade fundamental: agir politicamente. Isto porque ser livre é igual a poder agir (ARENDT, 2014, p. XVII e XXXVIII).

Esse agir está inserido no conceito de *vita activa*, o qual envolve mais duas atividades: o trabalho e a obra. Ressalte-se que se tratam de atividades fundamentais, porém não são essenciais à condição humana, no sentido de que sem elas alguma existência deixaria de ser humana. Afinal, nada autoriza afirmar que o ser humano tenha alguma essência, definível e limitável ainda por cima (ARENDT, 2014, p. 09 e 12-13).

O trabalho é a atividade que corresponde ao próprio processo biológico do corpo, ligado às necessidades vitais, sendo a vida a sua condição humana. A obra, por sua vez, constitui a construção do mundo e sua condição humana é a mundanidade. Por fim, a ação é uma atividade de manifestação da existência humana, que se dá diretamente entre os indivíduos (ARENDT, 2014, p. 09).

Ocorrendo sem mediação das coisas ou da matéria – à diferença das demais citadas -, a ação pressupõe o fato de que vivemos e habitamos a Terra, no plural. Sua condição humana é a pluralidade, portanto (ARENDT, 1993, p. 101).

Com efeito, a capacidade de agir politicamente distingue o ser humano dos demais seres vivos, considerando-se que é nessa atividade que se manifesta a racionalidade especificamente humana. Não é outro o significado da distinção clássica entre *zoé* e *bíos*, entendendo-se a primeira como vida biológica, pura vida; enquanto a segunda como uma vida politicamente qualificada (AGAMBEN, 2017, p. 15-16).

Com isso se quer dizer que a *bíos* está para além do funcionamento biológico do corpo. Transcende a luta primordial do ser pela sua sobrevivência, envolvendo a forma como esse ser humano se apresenta para o mundo, como ele se manifesta. A sua identidade, numa palavra. E engloba a sua identidade em movimento, em construção, pelo agir político.

Nesses termos, o indivíduo nasce e, durante a vida, trabalha para a manutenção do seu metabolismo biológico, até a sua morte. Para além disso, para não constituir apenas uma *zoé*, para ser uma *bíos*, uma vida em seu sentido não biológico, o indivíduo habita um mundo comum, e nele se manifesta pela ação e pelo discurso, constituindo uma vida especificamente humana. Assim, a vida no sentido não biológico se manifesta na ação e no discurso (AGAMBEN, 2017, p. 154).

Com efeito, o mundo comum habitado pelo indivíduo deve ser construído e essa construção está baseada na sua reificação, pois é com isso que se garante uma durabilidade que permeia a vida biológica, a *zoé*, qualificando-se-a politicamente. Isto porque a realidade e a confiabilidade do mundo humano repousam no fato de que estamos rodeados de coisas mais permanentes até que as nossas próprias vidas, coisas que podem ser usadas, consumidas e significadas (ARENDDT, 2014, p. 117 e 216).

Nesse sentido, a obra extrapola o conceito de utilidade, porque, correspondendo ao exercício da *bíos*, não está restrita à necessidade, ou seja, à manutenção da vida biológica. O que se constrói pode carregar, também, a característica da futilidade, entendida em um sentido mais específico, nesse contexto: como algo que não é útil à sobrevivência no sentido biológico, mas significa o ser humano em sua identidade única (ARENDDT, 2014, p. 216).

Para Arendt (ARENDDT, 2014, p. 216), os seres humanos

[...] necessitam da ajuda do homo faber em sua capacidade suprema, isto é, da ajuda do artista, dos poetas e historiadores, dos construtores de monumentos ou escritores, porque sem eles o único produto da atividade dos homens, a estória que encenam e contam, de modo algum sobreviveria.

Assim é que se considera esse mundo comum como uma obra do homem, cuja permanência instaura uma temporalidade linear, que rompe com o tempo cíclico da vida biológica e reconhece vidas individuais – não apenas a vida da espécie. Trata-se de estabelecer um descompasso entre a natureza e a vida humana por meio da edificação de um mundo que abriga cada vida individual (ARENDDT, 2014, p. XXVIII-XXIX, 118-119 e 257).

O mundo comum, então, é um lar construído na Terra, fabricado com o material disponível às mãos humanas pela natureza. Isso implica o reconhecimento de cada ser

humano como co-edificador de um mundo comum, espaço que é, em si, a condição da própria vida; onde uma vida especificamente humana pode se sentir em casa (ARENDDT, 2014, p. XIV e 166).

Nessa casa, o ser humano age, isto é, manifesta a sua existência, pois é ao agir e ao falar que o sujeito mostra quem é, revela sua identidade única, fazendo seu aparecimento no mundo humano (ARENDDT, 1993, p. 97; 2014, p. 217, 222 e 257). Esse aparecimento, que revela cada indivíduo em sua singularidade, carece de seu objeto indireto: para quem?

O que ou quem aparece sempre para algo ou alguém, e não em si mesmo. Portanto, a característica do discurso e da ação se dá quando as pessoas estão umas com as outras, no estar-junto dos seres humanos.

A ação requer, para seu pleno aparecimento, dada a sua tendência intrínseca de desvelar o agente juntamente com o ato, um espaço comum a todos. Trata-se do espaço ou domínio público⁵³, onde cada indivíduo aparece ao outro e existe, de modo que a ação não apenas mantém a mais íntima relação com a parte pública do mundo, como é a atividade que o constitui por excelência (ARENDDT, 2013c, p. 34; 2014, p. 223 e 245-246).

Considerando-se que o viver do sujeito corresponde ao seu ser, nos termos de Aristóteles, a sua identidade coincide com o seu estar-no-mundo. Isto é, o próprio gênero da existência humana significa que o indivíduo precisa manifestar o que se é, pois aparência e ser coincidem (AGAMBEN, 2017, p. 15).

No tempo em que habita o planeta, o sujeito aparece, manifesta-se, é. E esse ser é o seu próprio viver. Atinge-se a humanidade plena porque, além de serem – no espaço privado de suas casas -, aparecem – no espaço público comum a todos (ARENDDT, 1993, p. 102).

Outrossim, na medida em que uma das características fundamentais da vida especificamente humana é que ela pode ser narrada, com um começo (nascimento), meio (vida) e fim (morte), depende-se da presença de outros, que testemunhem, ouçam, vejam e lembrem. A ação não pode ser imaginada fora da comunidade de seres humanos, pois nenhuma vida humana é possível sem um mundo que testemunhe a presença de outros. Sem a lembrança, a presença, os acontecimentos humanos se perderiam, desapareceriam como se nunca houvessem existido (ARENDDT, 2014, p. 27, 117 e 119).

Ao contrário, o trabalho não requer a presença de outros, assim como a obra, podendo ser uma atividade solitária. No entanto, alguém que trabalha em completa solidão não é humano, mas um *animal laborans*, pois está sozinho com seu corpo ante a pura necessidade

⁵³ Para Arendt (2014, p. 64), público significa o próprio mundo, comum a todos. Difere, terminantemente, do privado, que é o espaço que se ocupa “entre quatro paredes”.

de manter-se vivo; e alguém que faz a obra em solidão em um mundo habitado somente por ele mesmo seria um fabricante, mas não um *homo faber* (ARENDT, 2014, p. 27 e 263).

Com isso, quer-se dizer que a pluralidade, a existência de seres humanos num mundo comum, condiciona essas três atividades humanas, no sentido de conferir ao indivíduo essa qualidade própria da espécie; diferencia-o dos demais seres vivos e testemunha a individualidade de cada um, pois a pluralidade humana é a pluralidade de seres únicos (ARENDT, 2014, p. 218).

Conviver num mundo significa ter um mundo interposto entre os que o construíram, e esse espaço relaciona os indivíduos entre si. A pluralidade constitui, assim, uma *conditio per quam* de toda vida política, porque a política surge no espaço que se estabelece como relação (ARENDT, 2014, p. XLI-XLII, 09 e 64).

Com efeito, verifica-se, com o Estado totalitário nazista, uma massa de indivíduos à qual é impossibilitado o exercício dessas atividades constitutivas da *vita activa* em sua completude, devido, sobretudo, à destruição tanto do espaço público quanto do espaço privado.

A perda do espaço público ocorre porque esses indivíduos são desvinculados de um Estado e este é entendido, no Ocidente, como organização política por excelência. A perda do espaço privado, por sua vez, dá-se pela redução do sujeito a uma imagem biológica.

Assim, reduzindo os inimigos do regime a um limbo entre o nascer e o morrer, destituído de vida política, o Estado nazista remete essa massa de indivíduos a um vazio, um espaço entre muros, entre Estados, onde a própria existência, pura e simples, não é reconhecida. Trata-se de estar privado de ser visto e ouvido por outros, de ser ligado aos outros por um mundo comum de coisas, bem como de realizar algo mais permanente que a própria vida (ARENDT, 2014, p. 72).

A privação, aqui, reside na ausência de outros. Para estes, o sujeito sem Estado não significa. Ele aparece – literalmente -, mas é como se não o fizesse, porquanto não é enxergado e, dessarte, é como se não existisse. O que quer que ele faça resta sem importância ou consequência para os outros (ARENDT, 2014, p. 72).

Destituídos de um espaço comum, público - onde é possível agir e falar, revelar a própria identidade e singularidade -, bem como de um espaço privado - onde é possível efetuar o diálogo consigo mesmo -, o sujeito se vê, então, privado de relações com os outros e com o mundo. Priva-se o ser humano de seu lugar no mundo e de seu lugar em casa, porque não possui mais um espaço onde se sente seguro e resguardado (ARENDT, 2014, p. 72).

Ressalte-se que o mundo é significado pelo homem, com a obra. O produto, tanto do trabalho quanto da fabricação, tem um sentido. O sujeito, com o trabalho e com a obra, dá significado, também, a si mesmo.

Porém, fora do Estado, o sujeito trabalha em completa solidão⁵⁴. E quando está dedicado apenas à sua sobrevivência, não é mais do que um *animal laborans*, pois o trabalho não é capaz de operar como uma diferença específica entre o ser humano e os outros animais (ARENDDT, 2014, p. XXVIII).

Para além desse trabalho literal, o homem deixa de produzir o próprio mundo, pois está à mercê de uma tortura sem fim, que o degenera até a morte, mas um pouco antes dela. E então se habita um espaço comum, com o qual não possui qualquer relação; está-se sempre exposto. Aqui, o sujeito está entre-homens, mas não há relação. É a paradoxal pluralidade de seres ausentes, pois o mundo comum perdeu o poder de congregar os indivíduos que dele fazem parte (ARENDDT, 2014, p. XLII).

Numa pluralidade de ausentes, o que os circunda não lhes dá significado. Na fronteira, tem-se uma multidão de seres indefesos, desconectados entre si e bastante fragilizados. Tal situação demonstra como o Estado está a operar como meio de significação do ser humano.

Nesse sentido, observa-se que o Estado é colocado, pelo sistema, como correspondente exclusivo do espaço público, onde é possível a manifestação do sujeito e, por consequência, o cumprimento da sua existência política. Sem acesso a esse espaço, o sujeito se vê sem reconhecimento de seu *status* político.

Então, essa relação exclusiva entre Estado e política é absolutamente prejudicial para o ser humano enquanto ser vivente único, considerando-se que, ao habitar fora das fronteiras do Estado – não só no sentido figurado –, o indivíduo perde um vínculo essencial consigo mesmo, com sua própria condição humana.

Se sua existência política não pode ser reconhecida fora do sistema de Estados nacionais, o ser humano se vê incompleto, do ponto de vista da sua constituição – na junção fundamental entre *zoé* e *bíos*. Além de incompleto, resta privado de um mundo comum, o que o destitui de sua característica fundamentalmente humana.

A tortura do Estado totalitário nazista, portanto, é a destruição do político, que faz o indivíduo se voltar exclusivamente para as necessidades vitais, sem qualquer tipo de reconhecimento, seja em sua vida biológica, seja em sua vida política (ARENDDT, 2014, p.

⁵⁴ Trata-se de um fenômeno da modernidade (ARENDDT, 2008, p. 379-380; 2012, p. 634-635).

XV-XVI). E então resta evidente como essa situação gera uma dependência eminentemente prejudicial em relação ao Estado como único ente capaz de proteção.

3.3 Vida supérflua

Restando sem lar em qualquer lugar, o sujeito é exposto às cruas exigências da vida, ficando expropriado enquanto ser-no-mundo. Tal situação corresponde a deixá-lo sozinho, uma vez que não está em casa em lugar nenhum (ARENDETT, 2008, p. 62).

Por casa se entende, de forma mais abstrata e ampla, um ambiente de coisas cuja durabilidade é adequada à construção de um mundo comum, no qual habitam e se relacionam os seres humanos entre si, por meio do discurso e da ação. Sem isso, a vida é morta para o mundo (ARENDETT, 2014, p. 219).

Isto porque, sem a ação e o discurso, perde-se a possibilidade de interferir no mundo, nesse interregno entre o nascer e o morrer, rompendo esse ciclo, pois a ação, a faculdade de agir, permite que se inaugure algo novo.

Nesse sentido, destaque-se que o significado político da natalidade, no ser humano, é que o nascimento inaugura um começo. E esse começo figura como uma espécie de milagre, porquanto sempre que ocorre algo novo, isso se dá de modo inesperado, imprevisível.

O nascimento é o primeiro começo, portanto; e a ação, em sua imprevisibilidade originária, renova e mantém essa possibilidade de se iniciar algo novo no decorrer da vida. Porque cada ação também é um começo; é um lembrete de que os seres humanos, embora morram, nascem para começar (ARENDETT, 1993, p. 12 e 120-121; 2013c, p. 37-38; 2014, p. 305; SÉMELIN, 2009, p. 422).

Assim, se a faculdade de agir é-lhe impedida ao agente, é como se fosse transformado um corpo essencialmente político em essencialmente biológico, pois ninguém pode se abster dessa iniciativa (ARENDETT, 2014, p. 218).

Nessa situação, a incapacidade básica de agir dá vazão ao processo de sensação de impotência e isolamento, pois as pessoas perdem o contato com seus semelhantes e com a realidade que as rodeia. Quando isolado do terreno político, o indivíduo resta abandonado pelo mundo das coisas e já não é mais reconhecido como *homo faber*, senão como *animal laborans*, cujo necessário metabolismo com a natureza não é do interesse de ninguém (ARENDETT, 2012, p. 632-634).

E então o isolamento se transforma em solidão, a qual não significa que o sujeito está só. Tratam-se de coisas distintas. Quem está desacompanhado está só. Aqui, o caso é de ausência de companhia (ARENDDT, 2008, p. 377-378).

Por outro lado, a solidão se manifesta na companhia de outras pessoas, ou seja, quando se está cercado por outros, mas, ao mesmo tempo, está-se abandonado. Ocorre na paradoxal pluralidade de ausentes, uma pluralidade eminentemente artificial, de rostos apagados (ARENDDT, 2012, p. 634-636).

O sujeito solitário, dessa forma, está rodeado por outros com os quais, entretanto, não pode estabelecer contato e a cuja hostilidade está exposto. O sujeito que está só, diferentemente, está desacompanhado de outras pessoas, mas está em companhia de si mesmo; e “nunca se está menos só que quando se está consigo mesmo” (ARENDDT, 2012, p. 635-636; 2014, p. 403).

Este último caso – estar só – constitui uma experiência básica de toda vida humana, uma vez que é no estar só que o sujeito consegue se comunicar consigo mesmo, revelando-se no “dois em um”. Viver consigo mesmo significa falar consigo mesmo. E essa atividade ocorre, basicamente, no pensamento. Em pensamento, então, o ser humano é “dois em um”, de modo que não vive apenas com os outros, enquanto um, mas consigo mesmo, enquanto dois (ARENDDT, 1993, p. 101; 2012, p. 635; 2013c, p. 58).

Isso repercute no fato de que, ainda que o sujeito vivesse inteiramente sozinho, viveria na condição de pluralidade, pois é obrigado a se suportar, por meio do pensamento puro, que revela o diálogo entre os dois que o constituem. Dessa forma, tem-se que o ser humano não apenas existe no plural, como traz dentro de si a indicação dessa pluralidade (ARENDDT, 1993, p. 101 e 103).

O problema de permanecer só, ininterruptamente, é que esse “dois em um” precisa voltar a ser “um” – um indivíduo inteiro com identidade própria. E essa condição singular depende inteiramente de outras pessoas, pois é a companhia dos outros que atrai o sujeito para fora do diálogo do pensamento, tornando-o novamente um – um ser humano, único, que fala e é reconhecido com uma voz (ARENDDT, 1993, p. 101; 2012, p. 636).

O senso humano de realidade requer, portanto, que a presença de outros, em comunidade, atualize o puro dado passivo do ser, para lhe dar plena existência e realização, testemunhando a sua vida. Isso significa, em poucas palavras, que viver junto com os outros começa por viver junto a si mesmo (ARENDDT, 1993, p. 102; 2014, p. 258).

Sem o espaço da aparência, o espaço público por excelência, e sem a possibilidade de discurso e ação, a realidade do *si mesmo* resta prejudicada. Não só a realidade, como o

próprio transcurso entre seu nascimento e morte, assolado, agora, pelo inevitável processo biológico vital.

Outrossim, a confirmação do próprio espaço em que transcorrem essas existências é feita, também, pela presença comum de outros, pois a Terra é habitada não por um, mas por seres humanos no plural. Isso significa que a própria realidade do mundo necessita da coabitação e da convivência de seres humanos, pois o que aparece a todos é garantido em sua realidade, é um ser; o que deixa de ter essa aparência “surge e se esvai como um sonho, íntima e exclusivamente nosso, mas desprovido de realidade” (ARENDDT, 2012, p. 635; 2014, p. 246).

O que torna a solidão insuportável é justamente a perda do próprio eu, considerando-se que, inobstante estar acompanhado de outros, o sujeito se vê absolutamente isolado, solitário, abandonado; então sua identidade não pode ser confirmada pela companhia de ninguém e, ademais, perde-se a capacidade de acrescentar algo de si mesmo ao mundo (ARENDDT, 2012, p. 633, 636-637).

Além disso, com a experiência da organização totalitária nazista, observa-se que constituía uma preocupação a eliminação de toda a possibilidade de estar só para o indivíduo. Se não se tem a “garantia de uma mínima possibilidade de se estar só consigo mesmo”, o diálogo interior resta prejudicado e então qualquer sorte de consciência e pensamento se torna precária (ARENDDT, 1993, p. 104-105).

Nessa situação, o indivíduo perde a confiança não só em si mesmo, como parceiro do próprio pensamento, como também no mundo, pois não há ninguém que comprove a co-edificação desse espaço comum. Assim, tanto a individualidade quanto a comunidade são destruídas. Concomitantemente, perdem-se o eu e o mundo, portanto (ARENDDT, 2012, p. 637; 2016, p. 101).

Dessa forma, o isolamento passa a ser a condição preliminar da solidão e isto causa justamente o estranhamento do sujeito em relação ao mundo, porque o mundo não pode ser identificado pelo indivíduo e vice versa. E essa é a experiência bruta do desarraigamento/desenraizamento. “Não ter raízes significa não ter no mundo um lugar reconhecido e garantido pelos outros” (ARENDDT, 2012, p. 634-635).

Trata-se de não se sentir pertencente ao mundo, que é uma das mais radicais experiências que se pode ter. E a Europa foi um grande espaço para a realização de tais práticas, desenvolvidas, sobretudo, no contexto da Segunda Guerra Mundial (SÉMELIN, 2009, p. 467).

Observa-se, com isso, que a privação fundamental de direitos se manifesta, acima de tudo, na privação de um lugar no mundo, que torne a opinião e a ação significativas e eficazes. Isto quer dizer que, na Terra, esse sujeito destituído de Estado, alocado para uma zona entre fronteiras, na qual espaço público não há, não possui um lugar onde ficar, seja sozinho, seja entre iguais (ARENDDT, 2012, p. 403).

Está desamparado. E esse fenômeno é tão extremo porque, aqui, não se destrói apenas o espaço público, privando-se o indivíduo tanto de relações objetivas com os outros quanto de uma realidade garantida pela presença dos demais. O indivíduo não é privado somente de seu lugar no mundo.

Como se não bastasse, ainda lhe é impedido o acesso ao privado, espaço onde encontra um lar e uma vida em família, no qual é possível se sentir seguro e resguardado contra o mundo público. Afinal, não é possível viver uma vida em constante exposição no mundo público. Uma existência sujeita inteiramente ao espaço público se torna superficial; e o espaço privado oferece o único refúgio seguro contra essa publicidade. É preciso, portanto, que haja um equilíbrio entre esses dois domínios, que somente podem subsistir sob a forma de coexistência (ARENDDT, 2014, p. 72-73, 87 e 246).

Tanto assim o é que, conforme relata Primo Levi (1998, p. 77), a dor que os prisioneiros exprimiam sentir, no campo, era chamada de *Heimweh*, que significa, em alemão, dor do lar. E esse lar é tanto o espaço público – um lar no planeta, um lugar para onde ir, onde ficar – quanto um espaço privado – uma casa, um espaço confortável, onde é possível estar na intimidade das relações.

Observa-se, com isso, que o desamparo corresponde exatamente à experiência específica da destruição do político, ocasionada, em sua profundidade, pelo regime totalitário nazista. E isso, tanto quanto o desarraigamento, pode ser a condição preliminar da superfluidade (ARENDDT, 2012, p. 634-635; 2014, p. XVI, 166 e 315).

A superfluidade, que é uma característica fundamental do que o regime totalitário é capaz de fazer, significa tornar o ser humano supérfluo enquanto ser humano. Isso corresponde a tratar uma vida como se ela não possuísse nenhum valor ou relevância (ARENDDT, 2014, p. XIV).

E o valor e a relevância de uma vida especificamente humana advém do seu reconhecimento, não só do ponto de vista biológico, isto é, enquanto um ser vivo, um corpo, um metabolismo em funcionamento; como também do ponto de vista político, ou seja, enquanto uma vida singular, que difere de tudo o mais que existe no mundo pelo curso específico de seu próprio movimento. Uma vida única ultrapassa o movimento circular da

vida biológica e se individualiza por meio do discurso e da ação, do trabalho, da obra e da sua capacidade de pensar (ARENDDT, 2014, p. 23).

Ao igualar todos os indivíduos em sua abstrata nudez, isto é, ao reduzi-los a uma imagem meramente biológica, excluída da comunidade dos seres humanos, o massacre totalitário nazista não só eliminava qualquer possibilidade de singularização de cada vida individual, como também impedia que essas vidas se sentissem em casa em um mundo que, obviamente, não estava reservado para elas. E ser supérfluo envolve, justamente, não pertencer ao mundo de nenhuma forma.

Os nazistas conseguiram passar essa sensação para seus inimigos, pois estes, de repente, já não podiam se sentir em casa em nenhum lugar. Não lhes era possível o contato com os outros, seus conviventes anônimos e apagados, porque, na situação da vida supérflua, o sujeito está entre-homens, mas não há relação.

Ademais, isolados e solitários, mal conseguiam o contato consigo mesmos. E isto interrompia uma das atividades fundamentais da vida do espírito, que é o pensar, processo que permeia tão intimamente toda a existência humana que o seu começo e o seu fim coincidem com o próprio começo e fim da vida (ARENDDT, 2014, p. 212-213).

Cruelmente nus, sozinhos e desconhecidos, os sujeitos, nas condições às quais eram reduzidos pelos massacres administrativos do regime totalitário nazista, não queriam se atormentar sequer pensando. A suspensão ou desligamento do pensar ocorria porque aguentar a situação sem pontos de apoio se desarticulava no cérebro.

“Ne pas chercher à comprendre”, disse um colega de campo de Primo Levi (1998, p. 49, 152 e 171). A sabedoria estava, justamente, em não pensar, não fazer perguntas a ninguém, nem a si mesmo, porque pensar, nesses termos, é doloroso.

Ademais, pensar, nessa situação, não servia para nada, pois, apesar de todos saberem que encontrariam um mundo terrível, a expectativa era de que fosse, ao menos, decifrável. Mas o fato é que as coisas aconteciam de maneira, em regra, incompreensível (LEVI, 1998, p. 137 e 251-252; 2016, p. 28; ROUSSET, 2016, p. 43).

E a incompreensibilidade advém, em grande parte, da própria inutilidade da atuação bruta do regime. A tortura não possuía qualquer utilidade. O terror, aparentemente, não tem nenhum objetivo (ARENDDT, 2008, p. 325). Rousset (2016, p. 71-72) informa que, nos campos, se não houvesse o que fazer, destruíam-se o que já estava feito, para recomeçar.

Os campos de concentração, o extermínio, nada disso beneficiava ninguém. Inclusive, em período de escassez de mão de obra, Himmler sabia que estava eliminando um grande contingente de trabalhadores “que pelo menos poderiam trabalhar até a morte, em vez de

seres mortos sem nenhuma finalidade produtiva” nas câmaras de gás. Contudo, nenhuma consideração de ordem econômica ou militar deveria interferir no programa de extermínio (ARENDDT, 2008, p. 262-264).

Esse é o pesadelo desse espaço - sem política porque sem Estado: manifestar-se e não aparecer; agir e pensar e não cumprir a existência. Porque aqui não há quem possa escutar a voz dessas pessoas. E essas condições de isolamento permitem que o massacre ocorra mais facilmente (SÉMELIN, 2009, p. 207-208).

E então, como considerar essa vida supérflua, essa vida impossibilitada de agir e de pensar, expropriada de seu lar, de sua identidade e até de sua morte?

Com efeito, o contrário de morrer não é viver; é nascer. Todavia, com o regime totalitário nazista, essa lógica “natural” é desfigurada, pois o interregno entre o nascimento e a morte do indivíduo, momentos que marcam o seu aparecimento e o seu desaparecimento no mundo, não pode ser chamado de vida.

É como estar morto, pois àquilo não se pode chamar vida. Mas não é uma morte. Na verdade, é muito mais um limite que divide a vida da não vida – que não é uma morte. São os “já não vivos [...] na esqualida espera do nada”. Situam-se fora da vida e da morte (ARENDDT, 2012, p. 589; LEVI, 1998, p. 25-26 e 152).

É um limbo, um lapso temporal, no qual a degradação humana está levada ao extremo. “Não mais e ainda não”, é o título que se dá a esse limbo (LEVI, 2016, p. 68).

Esse espaço, destaque-se, existe ainda que o indivíduo não seja levado ao campo, pois, antes disso, é destruído em sua existência política. E ninguém pode saber até que ponto pode o indivíduo aguentar, por quanto tempo resistirá antes de quebrar, antes de se dobrar, antes de se concentrar inteiramente em seu metabolismo (LEVI, 2016, p. 46).

E então, o que resta, quando o sujeito é desnudado antes mesmo da sua morte corporal, alocado para esse limbo, esse interregno entre o nascer e o morrer que é algo distinto de uma vida? Quando é enviado a uma câmara de gás ou a uma vala, para ser fuzilado; o que resta?

3.4 O que resta

Acredita-se que a literatura de Arendt alcança a figura da vida supérflua; entretanto, para a presente pesquisa, faz-se essencial tentar compreender o desnudamento do indivíduo

para além disso, isto é, buscar uma ontologia do sujeito que apresente um conceito ulterior ao – ou mais aprofundado do que o - de existência nua. E se entende que Giorgio Agamben (2017; 2018) consegue trazer essa complementação para o tema, uma vez que sua obra tenta, justamente, compreender o que resta do indivíduo, dessa vida supérflua, após o profundo processo de desnudamento. Isso significa trazer significado político para essa nudez, para essa abstrata nudez à qual é reduzido o ser humano.

Como visto, essa vida depauperada chega a esse estágio após um complexo rompimento de seu vínculo com o Estado, restando abandonada da comunidade política, como se houvesse algum tipo de correspondência essencial entre esses dois aspectos (Estado e política) (AGAMBEN, 2017, p. 267; 2018, p. 55).

Diferentemente de Arendt, a obra de Agamben (2017; 2018) ora utilizada avança na questão da humanidade do sujeito que é fragilizado em sua existência política – porque abandonado pelo Estado – e, portanto, também em sua existência única, corporal. Questiona-se, aqui, se chega ele a perder sua humanidade. Isto significa indagar qual o limite do ser humano na sua humanidade, pois, com a captura da vida como um todo, realizada pelo regime totalitário nazista, é preciso reconhecer se ali, naquele sujeito frágil, ainda há um ser humano (AGAMBEN, 2018, p. 65).

Será que é possível fazer um indivíduo não ser mais humano? Será que o Estado totalitário nazista conseguiu atingir esse ponto? Para tentar responder a essas questões é que se fará um estudo conjunto e complementar da obra desses dois autores – Arendt e Agamben.

De fato, o ser humano possui uma reserva de forças cuja extensão, medida, lhe é desconhecida. E essa é a explicação para os diversos estágios em que se encontravam os prisioneiros nos campos de concentração, por exemplo. Numa coabitação de degradação distinta, foi possível observar que cada um possui um limite específico (LEVI, 2016, p. 46).

No caso daqueles que não chegaram a ser confinados em campos de concentração, aqueles que foram reduzidos a uma imagem biológica puramente do ponto de vista de quem os atacava, o questionamento também se aplica; de uma maneira mais direta, porquanto o problema envolve analisar se o sujeito, para ser humano, precisa ser reconhecido como tal pelos demais e se precisa estar inserido numa comunidade política para exercer em plenitude as atividades tanto da *vita activa* quanto da vida do espírito.

Com efeito, tanto numa situação como na outra, entende-se que afirmar que o sujeito do campo e o amontoado de cadáveres atestam a completa destruição da humanidade do ser humano significa impor a condição de cumprimento do regime totalitário. Ou seja, dizer isso é ratificar o regime totalitário nazista, é excluir aqueles indivíduos da comunidade humana

efetivamente, porque destituídos de um Estado que lhes proporcione reconhecimento, proteção e um espaço para o exercício do agir e da construção de um mundo comum (AGAMBEN, 2018, p. 55 e 70-71).

O que se observa é que, mesmo na degradação mais extrema, ainda há vida humana. Mesmo que a reserva de forças se lhe esgote ao indivíduo, algo sempre sobra. Até porque o ser humano é apolítico (AGAMBEN, 2017, p. 295; ARENDT, 2014, p. XLI-XLII).

Isso não quer dizer que o ser humano não viva de política, nem que seja antipolítico. Apenas se está destacando a não essencialidade de uma característica eminentemente humana. Não há algo, nesses termos, como uma substância política original que constitua cada indivíduo.

A questão é que a política surge na pluralidade, no entre-homens; fora dos homens, portanto. E então, se ao sujeito não são garantidas as condições desse intraespaço que se estabelece como relação, para a política, isso não significa que deixe de ser humano, mas que, apenas, literalmente, as condições não lhe foram disponibilizadas.

Tanto assim o é que, no campo, naquele espaço em que a degradação era ininterrupta e prolongada, Primo Levi (1998, p. 76-77) narra que, ao chegar no *Ka-Be*, o *Block* específico de Auschwitz para tratar os doentes do campo, ele pôde finalmente descansar; e então, livre de sofrimento físico, conseguiu recuperar um germe de consciência. Nesse espaço, foi possível falar, conversar, lembrar e até considerar todo o processo de transformação sofrido no campo.

Justamente quando alocado para um espaço onde não precisava exclusiva e inteiramente se preocupar com a sua mera sobrevivência, um espaço onde pôde encontrar outros seres humanos e com eles dialogar, mesmo que em situação de precariedade, pôde ele retomar sua atividade humana fundamental. Na pluralidade, tanto a obra quanto a ação e o discurso encontram sua possibilidade. E mais: na relativa tranquilidade da existência, no caso, as atividades do espírito também aparecem.

E a conclusão a que chegaram foi que, apesar de terem se tornado escravos, despojados de qualquer direito, destinados a uma morte certa, defendiam, podiam defender, ainda, a recusa do seu consentimento (LEVI, 1998, p. 55). Mas e aqueles que não mais defendiam esse consentimento – os “muçulmanos”? Ali estava algo distinto de um ser humano?

De fato, se os campos de concentração e extermínio serviram como laboratórios onde foi possível experimentar, biológica e politicamente, o ser humano, os “muçulmanos” são a prova cabal disso. Nesses termos é que se afirma que o paradigma do campo corresponde ao paradigma do extermínio (AGAMBEN, 2018, p. 60).

Mas não só. Efetivamente, o paradigma do campo, aqui, não corresponde somente ao paradigma do extermínio, como também – e sobretudo – ao paradigma do ser humano enquanto experiência. Isto porque o que se revela, nesse terceiro reino fundado entre o nascer e o morrer – a que chamamos de limbo –, é que a divisão do sujeito marca muito menos a sua passagem entre a vida e a morte do que entre o humano e o inumano (AGAMBEN, 2018, p. 54-55, 60, 62 e 70).

O horror do “muçulmano” é que ele apresenta muito mais do que uma morte. Aquela figura, ainda que se mantenha viva, é algo sem nome; traz, em si mesma, o limite político entre o homem e o não-homem:

Ou como figura nosográfica, ou como categoria ética, ou alternadamente como limite político e conceito antropológico, o muçulmano é um ser indefinido, no qual não só a humanidade, e a não-humanidade, mas também a vida vegetativa e a de relação, a fisiologia e a ética, a medicina e a política, a vida e a morte transitam entre si sem solução de continuidade (AGAMBEN, 2018, p. 56).

Isso significa que existe um ponto em que, apesar do sujeito manter a aparência de ser humano, deixa de sê-lo, e esse ponto é o “muçulmano”. O campo, assim, mais do que exterminar e experimentar o sujeito, é o lugar da produção do “muçulmano”, essa última substância biopolítica isolável no ser humano (AGAMBEN, 2018, p. 62 e 90).

Mas, justamente por haver, em si mesmo, uma transição sem solução de continuidade entre o homem e o não-homem, é que o “muçulmano” é uma figura indefinível do ponto de vista da sua humanidade. Ali, na degradação mais extrema, o indivíduo transita entre humano e não humano, porém é impossível lhe definir um dos lados, o que significa que, de alguma forma, sua humanidade lhe é preservada (AGAMBEN, 2018, p. 55 e 65).

Até porque o que precariza o sujeito, nesse caso, não é tanto a sua transformação em uma imagem meramente biológica – o que não lhe retira a humanidade; afinal, um ser humano é, também, uma imagem biológica. E o “muçulmano” é um corpo biológico, mas biologicamente humano (AGAMBEN, 2018, p. 98).

Trata-se de atingir um ponto sem retorno, para além do qual não é possível conservar qualquer sorte de respeito de si mesmo (AGAMBEN, 2018, p. 70-71). Dessa forma, o que define, aqui, o “muçulmano” é esse ponto embaçado, no qual o sujeito se torna algo indefinível e que divide a conservação de uma dignidade de si de um consentimento silencioso e moribundo.

Afirma-se, assim, que não é possível excluir o “muçulmano” do humano, ou o humano do “muçulmano”. Para além desse ponto em que não se consegue discernir entre o humano e

o inumano, tem-se a morte. Porque o limite da cesura biopolítica do ser humano é o “muçulmano” (AGAMBEN, 2018, p. 90).

Daqui, desse ponto, não há algo como um humano inumano. Ademais do humano, para além desse limite, só está a morte. Mas, ainda assim, a morte de um ser humano. Chamá-lo de qualquer outra coisa que não um ser humano é assumir a ideologia nazista (AGAMBEN, 2018, p. 62-63, 70-71 e 87).

Isso quer dizer que, mesmo essa figura humanamente precária não pode se consubstanciar num ser vivo destituído de humanidade. Pode estar num extremo, mas é uma sobra. É o que resta (AGAMBEN, 2018, p. 136).

Pois não é possível destruir o ser humano em sua humanidade. A destruição completa e sem retorno dessa característica é a própria morte, o desaparecimento do sujeito do mundo.

Nesse sentido, afirma-se que não há algo como uma *zoé* isolada, ou seja, uma vida biológica destituída de qualquer componente humano. Os conceitos de *zoé* e *bíos* devem servir apenas para classificar estratos do indivíduo⁵⁵.

Afinal, enquanto classificação, sua existência decorre justamente da sua utilidade. Ultrapassando-se isto, quer dizer, valendo-se como definição essencial, afunda-se no mesmo credo do qual as teorias racistas se valeram como fundamentação.

E não foi outro o arcabouço teórico utilizado tanto pelo Estado totalitário nazista quanto pelos Estados nacionais europeus. Com essas teorias, foi possível fragmentar o campo biológico do humano, criando, no interior da humanidade, uma cesura biopolítica porque transforma o domínio político do corpo em domínio biológico (AGAMBEN, 2018, p. 89-90).

Com efeito, observa-se que a sobrevivência da vida orgânica (*zoé*) em relação à vida animal (*bíos*), a inconcebível permanência do “animal de dentro”, mesmo que o “animal de fora” tenha deixado de existir, foi possível, não só com as tecnologias científicas médicas, como também – e sobretudo – com a técnica biopolítica do regime totalitário nazista. A desconexão entre o orgânico e o animal, que deixa sobreviver uma vida vegetativa a despeito do apagamento de uma vida de relação consegue apresentar essa figura indiscernível entre o homem e o não-homem (AGAMBEN, 2018, p. 152-155).

Dessa forma, para que não se confirme essa cesura que apresenta um ser puramente biológico, é preciso considerar que, mesmo nesse resto, tem-se um ser humano. A questão que

⁵⁵ Apresenta-se, no sentido científico, uma cisão fundamental da vida, que significa a convivência, em todo organismo, de dois “animais”: o animal *existant en dedans* (cuja vida corresponde a uma “sucessão habitual de assimilação e excreção”) e o animal *existant au dehors* (cuja vida é definida pela relação com o mundo exterior). Essa cisão, entre o orgânico e o animal, atravessa a vida inteira do indivíduo (AGAMBEN, 2018, p. 152).

se apresenta é, portanto, enxergar no “muçulmano”, nessa sobrevida que marca o limite entre o humano e o inumano, um significado eminentemente político.

Isto porque, essa situação foi possível justamente devido ao abandono, pelo Estado, da vida humana nesse espaço entre fronteiras, local onde restou despida de qualquer estatuto político oficialmente reconhecido, de acordo com o sistema predominante na época. E isso demonstra a abertura de um espaço biopolítico em que o poder tem diante de si algo como uma pura vida sem mediação (AGAMBEN, 2018, p. 09).

Pois foi isso que o regime totalitário conseguiu atingir, por meio da lacuna do sistema de Estados nacionais – e não tanto a própria humanidade do sujeito. A pura vida sem mediação, que não é, de forma alguma, uma figura inumana, é o resultado de um sujeito despido de estatuto político válido, reconhecido, considerado.

São pessoas devolvidas à sua elementaridade natural, as quais passam a pertencer à humanidade da mesma forma com que os animais pertencem a uma dada espécie, porque se tornam, aqui, um ser humano em geral, isto é, sem profissão, opinião ou cidadania. Não representam a sua individualidade absoluta e singular, considerando-se que, privadas do reconhecimento da ação e da expressão sobre um mundo comum, perdem seu significado (ARENDDT, 2012, p. 411-412).

Apesar dessa condição, que lhe é atribuída por um conjunto de fatores muito mais fortes e maiores do que as suas possibilidades de luta, essa pura vida não deixa de agir, não deixa de exercer as atividades atinentes à *vita activa*. Podem intentar lhe retirar essas faculdades de maneira mais extrema – como foi o caso do regime totalitário nazista -, proibindo a sua manifestação, ignorando o seu aparecimento, e até fazendo-a atingir o seu ponto sem retorno, transformando-lhe num “muçulmano”. Mas não podem lhe retirar a humanidade. Porque se trata de um ser humano, de qualquer forma. Vivo ou morto, degradado ou suficiente.

Isso quer dizer que o indivíduo existe, é um ser humano, isoladamente falando. Constitui uma figura. Para existir, simplesmente, prescinde do vínculo com o Estado.

E então o que se revela, de fato, não é tanto a humanidade ou a inexistência de *vita activa* ou de vida do espírito nesse sujeito entre muros, senão a relevância, o próprio reconhecimento dado a essa vida, ao seu agir.

Com efeito, Primo Levi (1998, p. 86) afirma que, no campo, tanto ele quanto outros prisioneiros sonhavam constantemente com a cena de uma narração por eles feita sobre o que estava a acontecer. Era um alívio, inicialmente. Porém o sonho se transformava em pesadelo

porque o desfecho era sempre o mesmo: de repente, ninguém os escutava; ninguém os queria ouvir.

E parece que a experiência é justamente essa: a de existir, de agir, de se manifestar e, no entanto, de ser ignorado. Até o ponto em que, por conta da doutrina do outro, o próprio sujeito começa a se sentir menos pertencente à humanidade, dando-lhe o seu consentimento.

O que se revela, portanto, é que o corpo nu, o sujeito, simplesmente, como uma pura vida sem mediação, precisa, nos termos do sistema estabelecido, ser vestido para assumir valor político (AGAMBEN, 2017, p. 267). Mas que existência política é essa que depende do vínculo formal com um Estado para ser protegida?

É preciso, nesses termos, pensar na existência singular de um corpo, porque a pura vida sem mediação precisa de uma proteção. É ela, efetivamente, que precisa de uma proteção, porque é a pura vida humana, sem nenhum intermédio (AGAMBEN, 2017, p. 184).

Observa-se, de fato, que nem o direito do Estado nem o direito internacional conseguiram esgotar esse problema, mesmo com o fim do regime totalitário nazista. E mais: não só não conseguiram esgotar o problema como se percebeu que o problema era tão grande que colocava em questão o próprio Estado (AGAMBEN, 2018, p. 29).

Mas, se o direito e o Estado não dão conta dessa pura vida humana, não podem deixar que seja relegada ao limbo, a esse espaço entre o nascer e o morrer depauperado, no qual o “muçulmano” habita. Porque ali ela se torna sobrevida. Para o ser humano, a sobrevida é, eminentemente, uma vida sem dignidade (AGAMBEN, 2018, p. 76).

E o “sentimento último de pertencimento à espécie” não pode ser, evidentemente, uma dignidade, inclusive porque esta se trata de um conceito de origem jurídica. O totalitarismo demonstra que é preciso que haja uma nova garantia, assentada em novos princípios políticos, porque o Estado, no modelo como concebido, é incapaz de proteger o ser humano pura e simplesmente (AGAMBEN, 2018, p. 73 e 76; ARENDT, 2012, p. 13-14).

3.5 Quem protege do Estado?

O regime totalitário nazista, por meio de sua estratégia que atuava dentro do sistema de Estados nacionais, ao alocar seu inimigo para um entre muros, revelou um espaço vazio no qual reconhecimento não há. E assim foi possível perceber que é justamente esse

reconhecimento que é um aspecto fundamental – não essencial - para a existência do sujeito, pois é o complemento imediato da sua manifestação.

A relação entre os seres se dá pela manifestação de um e pelo reconhecimento dessa manifestação pelos outros, o que confere ao primeiro a sua realização enquanto indivíduo. Contudo, nesse espaço entre fronteiras, o que o sujeito faz, pensa ou fala não tem relevância para a comunidade – entendida, exclusivamente, como o Estado -, considerando-se que aquele está excluído desta.

Trata-se de uma zona de indiferença, na qual se elimina a memória e o registro e, por consequência, o próprio reconhecimento da existência do sujeito – política e até biológica, se for aniquilado. E isto é possível a partir do momento em que o indivíduo não possui laços políticos, porque sem Estado.

Nesse sentido, observa-se que quando o indivíduo, justamente, apresenta-se puramente como ser humano, como simples ser vivo, ele perde qualquer proteção. Seu semelhante não o reconhece devido à ausência de um Estado. É como se não fosse suficiente nascer, viver, ser humano para pertencer à espécie humana e ser digno de proteção. Aí, quando a vida humana mais precisa de proteção, ela não encontra nenhuma.

Quando não há nacionalidade, cidadania, governo, Estado, não há vínculo com nenhuma entidade política oficialmente reconhecida; e então se encontra o sujeito despido de qualquer estatuto político. Mas por que a perda do vínculo com o Estado faz com que o sujeito perca o seu estatuto político?

Com efeito, o Estado é uma figura tão central na organização política ocidental que ela define a vida e a morte do indivíduo. A identificação do Estado como ente político por excelência, como único ente político possível, faz com que nele se localize o espaço público de convivência e de pluralidade de seres humanos, o que constitui o verdadeiro espaço político.

Dessa forma, se alguém se localiza fora desse sistema, reside num verdadeiro vazio, ao qual regramento nenhum pode ser aplicado. O sistema não alcança essa situação e, portanto, não consegue conceder ao indivíduo um estatuto político ou qualquer sorte de proteção.

Porém esses aspectos deveriam se corresponder exclusivamente? Isto é, o espaço que garante a existência política do indivíduo – algo fundamental em sua própria manifestação – deve corresponder exclusivamente ao espaço proporcionado pelo Estado? Estado e política devem ser exclusivos um em relação ao outro?

O espaço em que temos uma comunidade, uma pluralidade e, portanto, a possibilidade de exercício da política, não deveria ocorrer necessária e exclusivamente num Estado. Isto porque, quando o Estado é considerado o único espaço possível, o indivíduo destituído desse vínculo perde qualquer relação com seus semelhantes. Passa a não existir no âmbito político porque a comunidade faz-se somente com o Estado, nesses termos.

Fora do Estado, o sujeito não é nada. E então o que se observa é que cada um é tanto habitante do planeta na medida em que é habitante de seu país (ARENDDT, 2014, p. 309). Por essa razão, essa condição é absolutamente precária.

Quando o indivíduo deve o reconhecimento de sua existência e sua proteção ao fato de ser alemão, francês, nada mais se pode esperar, nenhuma igualdade subsiste, o mundo se acaba (ARENDDT, 2012, p. 329), pois os indivíduos não podem se tornar cidadãos do mundo do modo como são cidadãos de seus países (ARENDDT, 2014, p. 318). Se a proteção somente pode ser aplicada a um nacional e/ou a um cidadão, o que dizer de uma vida eminentemente humana que não tem nacionalidade e/ou cidadania?

Destituído dessa qualidade – a nacionalidade -, no sistema de Estados nacionais, apresenta-se, assim, um ser juridicamente inominável e inclassificável, pois o sistema não consegue dar conta desse sujeito. Seu arsenal teórico não se lhe permite. Aparentemente, para fazer parte do mundo da reciprocidade humana, para ser tratado como uma pessoa, era preciso ao indivíduo ser representado por um Estado (SNYDER, 2016, p. 285).

Mas o acesso a direitos não pode depender do vínculo com algum Estado. O indivíduo, pura e simplesmente enquanto ser vivo, deveria ser protegido, independentemente de uma nacionalidade ou cidadania.

Pois não é isso – a nacionalidade ou a cidadania - que representa o indivíduo por completo. Trata-se de uma forma de manifestação do indivíduo, algo que se lhe acopla como acessório, caracterizando-lhe. “Ser” inglês ou irlandês é somente um dos modos pelos quais as pessoas descrevem suas identidades, dentre uma infinidade de aspectos (HOBSBAWM, 2016, p. 250).

Mas a vida vem pura, no indivíduo, no sentido de que não nasce com essas características em essência. E é isso, essa vida pura e simples que tem que ser protegida, independente de qualquer identidade, cultura, representação. A forma pela qual a vida se apresenta não pode determinar o reconhecimento da sua existência política (AGAMBEN, 2017, p. 256).

Destaque-se que, inobstante essa situação, nos termos defendidos no presente trabalho, ter se revelado, fundamentalmente, a partir da estratégia do Estado nazista, durante os

conflitos da Segunda Guerra Mundial, isso não quer dizer que, com o fim desse regime totalitário, essa lacuna tenha sido superada. Pelo contrário: as consequências de um colapso tão profundo das estruturas da civilização se estenderam pelo restante do século XX e até além dele (KERSHAW, 2017, p. 24).

Com efeito, mesmo com o fim da Segunda Guerra Mundial, a reorganização da Europa se deu, ainda, com base no sistema de Estados nacionais. Não é possível interpretar os massacres decorrentes dessa reorganização de outro modo.

Os líderes dos governos polonês e tcheco, por exemplo, expulsaram de seus respectivos países os alemães e outros “itens” que consideravam indesejáveis, numa política que intitularam, eufemisticamente, de “transferências de populações”. Essas deportações em massa seguiram os protocolos acordados em Yalta e Potsdam e envolveram a expulsão à força de suas próprias casas de ucranianos, germânicos etc., que foram enviados para locais bem distantes.

Cerca de 100 mil húngaros foram expulsos da Romênia e quase outros tantos foram deportados da Eslováquia para os Sudetos, enquanto 10 mil eslovacos, vindos da Hungria, entravam na Tchecoslováquia. [...] Também eles fariam parte da população errante que vagava na maré de desumanidade do pós-guerra europeu (KERSHAW, 2017, p. 476-477).

Observa-se que atrocidades se tornaram corriqueiras nesse ambiente. As autoridades nada faziam para coibi-las. Na Polônia, por exemplo, os alemães eram vistos como vermes, “a serem caçados ou mortos à vontade”. Um relatório do Exército Vermelho afirmava que eram frequentes os casos em que alemães eram vítimas de homicídios “não provocados”, prisões sem fundamento e humilhações intencionais (KERSHAW, 2017, p. 478).

Em 12 de maio de 1945, o presidente da Tchecoslováquia falou pelo rádio sobre a necessidade de “liquidar definitivamente o problema alemão” e isso bastou para que cerca de 20 mil pessoas fossem postas para fora de Brno, sendo obrigadas a marchar até a fronteira com a Áustria. E se calcula que pelo menos 500 mil pessoas tenham sido deportadas da Estônia, Letônia e Lituânia, nessa época (KERSHAW, 2017, p. 478 e 481).

Tal situação apenas demonstra que tanto o racismo quanto um nacionalismo letal persistiram na Europa, apesar da guerra e dos massacres administrativos perpetrados pelo regime nazista. (KERSHAW, 2017, p. 477).

Evidentemente, com o passar dos anos, modificações ocorreram no sistema, de modo que a “nação”, no sentido tradicional do termo, foi perdendo a sua função. Até porque o objetivo de transcender o nacionalismo que levou o continente à beira da destruição total fazia

com que se elaborassem ideias com base numa nova Europa, um continente unido. A esse respeito, o *Círculo Kreisau*, um grupo de resistência da época, afirmou categoricamente, em 1943, que “o desenvolvimento livre e pacífico de uma cultura nacional já não pode conviver com a manutenção da soberania absoluta de cada Estado” (KERSHAW, 2017, p. 470-471).

Assim é que muitos Estados, seguindo essa linha e tendo se constituído, em sua maioria, após a Segunda Guerra Mundial, acabaram por limitar um pouco essa noção tradicional abarcada há séculos pelo princípio da nacionalidade.

Outrossim, após a Segunda Guerra Mundial, com o processo de descolonização, os Estados independentes assim foram criados dentro de suas fronteiras coloniais, de modo que, fazendo coabitar diversas etnias, não tiveram nenhum significado nacional, no sentido tradicional do termo, para suas populações (HOBSBAWM, 2016, p. 236-237).

Hobsbawm (2016, p. 249) afirma que, até os anos 1960, ser britânico, legalmente falando, era um assunto tecnicamente simples. Bastava ter nascido em solo britânico ou de pais britânicos, ter casado com um cidadão britânico ou ser naturalizado. E “Hoje em dia isso está longe de ser um assunto simples”, revelando-se que a estrutura geopolítica da Europa se tornou mais complexa⁵⁶ (KERSHAW, 2017, p. 409).

Significativas transformações no cenário internacional, como a divisão internacional do trabalho, a criação de blocos econômicos e até políticos, englobando vários Estados etc. também influenciaram a nova geopolítica do globo após o conflito mundial. A rede internacional de economia está, para fins práticos, por exemplo, fora do controle dos governos dos Estados, singularmente tomados (HOBSBAWM, 2016, p. 240).

Importante destacar, ainda, a nova dinâmica internacional, com diversas organizações direcionadas, exatamente, para a proteção e o salvamento de vítimas de guerras, deslocados e demais grupos vulneráveis. Ainda que se tratem de organizações que dependem do patrocínio dos Estados, possuem relativa independência para atuar na proteção do indivíduo que se localiza fora do Estado.

Todavia, todas essas modificações não anulam o fato de que todos os Estados do planeta, hoje, ao menos de forma oficial, são “nações”, por mais que muitos deles não se pareçam em nada com o que o termo “Estado-nação” significava à época de Hitler⁵⁷. Portanto, nenhuma das considerações acima feitas pode significar que o nacionalismo não seja algo

⁵⁶ No sentido de que o próprio Estado está abarcando e reconhecendo essa complexidade e heterogeneidade.

⁵⁷ Aqui, os três pontos – povo, território e soberania – conectavam-se, na teoria, de forma orgânica. Nesses termos, a Alemanha era enunciada, na fase de Hitler, como *Ein Volk, ein Reich, ein Führer*, ou seja, um povo/nação, um Estado, um governo (HOBSBAWM, 2016, p. 247).

relevante na política ou que haja menos nacionalismo do que antes (HOBSBAWM, 2016, p. 227 e 235-236).

As alterações pelas quais passou o sistema de Estados nacionais no Ocidente não significam que as funções dos Estados estejam prestes a acabar ou que tenham diminuído. De fato, não se trata mais de um programa político global como o era nos séculos XIX e XX.

Contudo, mesmo num ambiente de economia transnacional, o papel do Estado é destacado, porquanto sua administração, planejamento e direção constituem itens de peso na vida dos cidadãos, quanto ao gerenciamento de renda e de mecanismos de bem-estar coletivo. E isso, de fato, torna o Estado algo bastante central na vida de seus habitantes (HOBSBAWM, 2016, p. 241-242 e 249).

Tanto assim o é que a restauração dos direitos humanos, como demonstra o exemplo do Estado de Israel, só se realizou pelo estabelecimento de direitos nacionais⁵⁸. Por essa razão é que se faz compreensível o fato de que ainda estão todos à procura de um Estado. Esse ente político continua sendo, com exclusividade, o modelo de organização política do Ocidente (ARENDR, 2012, p. 408).

Dentro de um Estado, o sujeito, teoricamente⁵⁹, é agraciado com toda sorte de proteção. Sua vida é considerada. Existe um aparato, tanto jurídico, quanto burocrático e político, que se encontra à disposição. É a entidade política por excelência que permite que a vida aconteça, em organização, em pluralidade e em proteção.

Dessa forma, tem-se que o que foi atualizado quanto à proteção que se concede ao indivíduo parece ser insuficiente para a sua completa existência, pois esta se dá, ainda, dentro do sistema do Estado. Tanto assim o é que um grupo sintomático do mundo após a Segunda Guerra Mundial, os apátridas e os refugiados⁶⁰, “gente destituída de lar em número sem precedentes”, continua vagando entre fronteiras, constituindo novos e extensos deslocamentos demográficos nos dias atuais (ARENDR, 2012, p. 11 e 380-381; KERSHAW, 2017, p. 419-420).

Trata-se de um fluxo cada vez maior de pessoas deslocadas, que não conseguem abrigo senão em campos de internamento ou de refugiados. Obviamente, sua situação é menos vulnerável do que no século XX, durante a guerra, porquanto as organizações internacionais

⁵⁸ E justamente a criação desse Estado, ao mesmo tempo que significou, finalmente, uma proteção efetiva em relação ao povo judeu, por outro lado, ressaltando a inexistência de um Estado para o povo palestino, permitiu o seu massacre. Essa situação possui bastante valor simbólico para exemplificar a dinâmica do mundo atual em relação à proteção do indivíduo sem Estado.

⁵⁹ Aqui, fala-se “teoricamente”, porquanto não necessariamente o Estado protegerá seu cidadão. Agamben (2004) faz essa discussão, mostrando que, dentro do próprio Estado, é possível abrir um espaço como um campo.

⁶⁰ Arendt (ARENDR, 2012, p. 381-382) afirma que aos refugiados foi aplicada a posição legal dos apátridas.

atualmente conseguem prestar atenção a essas vidas, concedendo-lhes, de alguma maneira, meios de sobrevivência.

Porém a permanência da situação em si, isto é, da existência de uma vida precária porque fora do Estado, é a prova de que as estratégias totalitárias revelam uma possibilidade de eliminação de uma anomalia do sistema – aquele indivíduo sem nacionalidade e cidadania.

Os países “civilizados”, ao mesmo tempo em que consideram inalienáveis os direitos desfrutados por seus cidadãos, encaminham apátridas e refugiados para campos de internamento, como numa solução rotineira para o problema domiciliar dos “deslocados”⁶¹. O campo de internamento, aqui, funciona como o único substituto prático para uma pátria e se tornou, praticamente, o único território que o mundo tem a oferecer aos apátridas (ARENDR, 2012, p. 383 e 388).

A calamidade que se apresenta é que, dentro desse sistema, não existe uma comunidade disposta e capaz de garantir quaisquer direitos a essas pessoas, e isso vem se abatendo sobre um número cada vez maior de indivíduos. Evidentemente, os direitos “essenciais” – e a dignidade que outorgam - deveriam permanecer válidos, independentemente da pluralidade ou da integração do indivíduo numa comunidade humana⁶² (ARENDR, 2012, p. 405).

É o que Arendt indica: direito a ter direitos. O direito a ter direitos deveria ser garantido pela própria humanidade, independentemente de Estados. Todavia, o que se observa é que essa ideia transcende a atual esfera da lei internacional, porque o mundo ocidental ainda funciona com base em acordos e tratados recíprocos entre Estados soberanos (ARENDR, 2012, p. 406).

Essa conjuntura internacional denuncia um sistema que permanece engessado e insuficiente, e então os direitos humanos não conseguem ser aplicados a uma categoria extensa de seres humanos que não se encontram, por inúmeras razões, ligados a um Estado. Dependem, quase que exclusivamente, da generosidade de organismos e Estados para que suas vidas sejam protegidas.

Tem-se, dessarte, pessoas que vagam entre fronteiras, à espera da atenção de um organismo internacional que intermedeie uma relação com uma entidade política efetivamente

⁶¹ Tal situação se torna pior a partir do momento em que se verifica que exatamente esses países interferem de maneira brutal em outros Estados, criando desigualdades e condições precárias, as quais ocasionam, muitas vezes, os grandes deslocamentos. É o caso da Síria, por exemplo. E ainda, no momento em que esses grupos vulneráveis, fugindo da guerra e do massacre, pedem proteção, os países “civilizados” restringem suas fronteiras. Trata-se de situação eminentemente atual, vide os conflitos imigratórios na Europa.

⁶² Por direitos “essenciais”, no presente trabalho, entende-se estritamente, e de modo abstrato, aqueles que garantem a vida do indivíduo, fora dos parâmetros do “muçulmano”, isto é, aqueles direitos que permitem ao indivíduo manifestar o que se é, ter um lar no mundo, enfim, exercitar a sua *vita activa* e a sua vida do espírito.

reconhecida. Antes disso, vivendo forçadamente fora do mundo comum, são devolvidas, em plena civilização, à sua pura vida sem mediação. Nesse sentido, dependem do Estado para seguir com suas vidas, para ter reconhecida a sua própria existência humana (ARENDR, 2012, p. 411).

É esse o caso – apresentado no documentário *Vidas Deslocadas* - de Faez Abbas e Salha Nasser, dois palestinos que deixaram o Iraque em 2003, vivendo num campo de refugiados⁶³ por 4 anos. Afirmam que viver numa tenda no deserto – situação do campo – era muito difícil.

E então, por meio das Nações Unidas, conseguiram ser reassentados com mais 120 refugiados palestinos, em 2007, no Brasil. Aqui, moram em Sapucaia do Sul, no Rio Grande do Sul, e, como trabalho, fazem pão para vender, de porta em porta, nas lojas de um bairro comercial de Porto Alegre⁶⁴.

Não têm documentação palestina ou iraquiana. A documentação se restringe a um pedaço de papel, no qual consta o nome, a origem e a situação de refugiados. Não possuem passaporte, de modo que, apenas com esse papel, não podem sair do país, nem voltar para o país de origem para visitar a família. Somente podem permanecer no Brasil.

Isso demonstra a precariedade em que essas pessoas vivem, em regra, seja nos campos de refugiados, seja nos países que os recebem. E o interessante é que a luta da Organização das Nações Unidas para ajudar essas pessoas se dá no sentido de pleitear o reconhecimento de um Estado Palestino. Dessa forma, os quase 5 milhões de refugiados palestinos dispersos pelo mundo poderão ter uma vida protegida e reconhecida.

Caso contrário, a solução é negociar sobrevivências precárias, dependentes da caridade dos Estados, o que revela que, pela exclusão daqueles que nele não estão inseridos, o próprio Estado, cujo objetivo essencial é o de fazer viver, exerce um incondicionado poder de fazer morrer ou mesmo de fazer sobreviver.

Assim, o poder é definido, essencialmente, como direito de vida e de morte sobre uma pura vida sem mediação. E é preciso enxergar a conexão intrínseca entre essa situação e a estratégia totalitária, reconhecendo-se o que resta/permanece da vida política da época do nazismo, para que reflitamos sobre as “novidades” dos nossos medos no século XXI (AGAMBEN, 2018, p. 88-89; SÉMELIN, 2009, p. 499).

⁶³ Campo de refugiados *Al-Ruwaished* ou *Al-Ruweyshed*, localizado entre o Iraque e a Jordânia.

⁶⁴ Destaque-se que, no Iraque, afirmam que possuíam uma fábrica de sorvetes, empregando mais de 80 funcionários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível afirmar que o regime totalitário nazista não pode ser considerado um acidente na história da humanidade, porquanto suas características se encontram suficientemente delineadas na tradição ocidental, conforme se tentou demonstrar na presente pesquisa. De fato, tanto o antissemitismo quanto o imperialismo e o racismo foram elementos importantes para que esse tipo de regime se consolidasse na Europa naquele período.

Evidentemente, a indicação desses elementos como delineadores do fenômeno totalitário não significa que, em quaisquer circunstâncias, se estiverem unidos novamente, darão vazão ao massacre. A questão relevante, no caso, é que o fim do regime totalitário nazista não corresponde ao fim das soluções totalitárias, uma vez que as raízes do fenômeno não foram combatidas efetivamente.

Quer-se com isso dizer que se o regime totalitário foi destruído, por outro lado o imperialismo e o racismo – e até o antissemitismo – não o foram da mesma forma, de modo que aspectos sobreviveram e, inclusive, aprofundaram-se com o passar do tempo, estendendo seus efeitos para além do século XX.

Especificamente, uma permanência substancialmente significativa está atrelada ao sistema de Estados nacionais. Como visto, esse sistema, que se consolidou na Europa, sobretudo entre os séculos XIX e XX, possui falhas e limitações profundas – jurídicas e políticas -, o que acarreta uma desproteção do indivíduo enquanto integrante da espécie humana.

Com efeito, essa problemática foi aproveitada pelo regime totalitário nazista, o qual conseguiu aplicar sua política industrial de extermínio, burocraticamente organizada, a partir do que chamamos, no presente trabalho, de lacuna do sistema de Estados nacionais. A referida lacuna se consubstanciava na possibilidade de eliminação do indivíduo a partir do momento em que ele perdia o seu vínculo com um Estado. Isto é, como indica Hannah Arendt, a retirada de pessoas do planeta – perceberam os nazistas – só poderia se dar com, primeiro, sua retirada do Estado.

Isso quer dizer que os Estados somente reconhecem como destinatário da sua proteção não um ser humano qualquer, mas apenas e tão somente o ser humano coberto pela característica nacional – ou até da cidadania. Aqueles que não se incluem nesse seleto grupo restam fora de qualquer comunidade reconhecida, e então se permite tanto a sua eliminação

física, como também política, uma vez que foi aniquilada qualquer possibilidade de um mundo público comum.

A própria pluralidade - condição humana da ação política – restou prejudicada, a partir do momento em que, nesse espaço entre fronteiras, não há algo como um ambiente público, onde a política pode ser exercida. O espaço que existe é de sobrevivência e não de exercício das atividades da *vita activa*.

Ressalte-se que a pluralidade figura como aspecto fundamental de todas as atividades, pois o ser humano, para existir, necessita da presença de outros, num mundo comum por todos construído. A pluralidade como uma condição não só para a ação política, como também para a própria existência do sujeito é o que marca um senso de pertencimento a uma comunidade que, para além de ser política, é humana. Sem isso, perde-se não só um espaço público, no qual todos habitam, como qualquer sorte de relação entre iguais, além do reconhecimento e a certeza da própria existência.

Sem poder usufruir, de maneira plena, das atividades da *vita activa*, que são fundamentais à sua condição, o sujeito passa a existir – politicamente, inclusive – num abismo jurídico no qual, todavia, não há qualquer sorte de reconhecimento. Aqui, a existência política do ser humano é tão danificada, de modo que a expulsão da comunidade política – correspondente, com exclusividade, ao Estado, no caso – acaba figurando como uma verdadeira expulsão da humanidade.

Nesse espaço entre muros, no qual a condição humana não consegue se efetivar, o indivíduo se vê desamparado, porque habita, em realidade, um limbo, no qual está uma pluralidade extensa de seres ausentes, absolutamente isolados entre si. E no isolamento o massacre e a captura total ocorrem de maneira mais fácil.

Revelou-se, nesses indivíduos, a possibilidade de aniquilação por parte de estruturas gigantescas e desproporcionalmente poderosas: os Estados. Aqui, tem-se o monopólio de mecanismos de extermínio extremamente complexos (ARENDR, 1993, p. 118).

Nesse ponto, observa-se que justamente o Estado que protege quando garante uma relação recíproca, é o mesmo que aniquila, quando o sujeito se encontra fora de sua órbita. Pois aqui o que se revela é que o sujeito, para além de perder a proteção do Estado – considerando-se que, na dinâmica do sistema de Estados nacionais, o indivíduo agraciado com a nacionalidade e/ou com a cidadania é protegido, em tese, em sua integridade – torna-se, exatamente, um alvo, já que é, em realidade, uma anomalia do sistema. Noutras palavras: procura um Estado para sobreviver, para ser protegido, ao mesmo tempo em que foge do Estado que, pela sua exclusão, elimina-o.

E isso é permitido exatamente por conta da dinâmica do sistema. Se o Estado é o único modelo possível para a comunidade política do ser humano, não há como se considerar vidas que habitem fora dele.

Essa situação traz a abstrata nudez do ser humano. Não se trata sequer de reivindicar liberdade e dignidade. Trata-se, apenas, de uma existência nua. E o mundo não viu nada de sagrado nisso (ARENDR, 2012, p. 408; 2016, p. 404).

Com efeito, a existência nua do ser humano não é um fator que lhe protege, na medida em que o iguala, na sua humanidade (pertencimento à espécie), a todos os outros indivíduos. Pelo contrário. É justamente essa abstrata nudez, essa existência nua, que o sujeito deve mais temer, porque aí, nessa situação, ele não possui nada para além de si mesmo (ARENDR, 2012, p. 408).

Tem-se, assim, que o regime jurídico e político do Ocidente, tradicionalmente, simplesmente não consegue dar conta dessa nudez. Se reconhece apenas o vínculo da cidadania como requisito para proteção pelo Estado, aquele indivíduo que se liga aos demais somente pelo vínculo biológico, paga o preço de sua existência nua (ARENDR, 2016, p. 193).

Trata-se de uma verdadeira inabilidade de absorver grupos sem Estado, decorrente de uma estrutura legal incapaz de lidar com a apatridia (ARENDR, 2016, p. 792). E essa situação foi “muito bem” aproveitada pelo regime nazista, na medida em que este conseguiu trazer a condição de nudez absoluta a uma série de indivíduos que considerava inimigos do regime.

O Estado nacional, que parecia ser a única organização política satisfatória para um povo, paradoxalmente instalou as estruturas que o destruiriam. Dessa forma, foi possível aniquilar uma categoria inteira de pessoas sem que nenhum Estado ou organização internacional por elas se interessassem.

E mesmo com o fim desse Estado totalitário, permanências podem ser verificadas. A reformulação do modelo de Estado nacional não foi suficiente para modificar substancialmente a situação de pessoas que se encontram fora da sua esfera oficialmente protetiva, pois os apátridas e refugiados continuam existindo fora das leis dos Estados, que os reconhecem somente como um caso limite e uma exceção (ARENDR, 2016, p. 404-405).

Mesmo que as organizações internacionais atualmente possuam independência significativa para atuar salvando essas vidas, dando-lhes o mínimo de condições para sobreviver, verifica-se que essa dinâmica depende e se insere no próprio sistema. Isto é, a luta consiste em conseguir um Estado para essas pessoas, como se fora desse tipo de organização política fosse impossível sobreviver com dignidade.

Porém, mesmo quando alocados para um Estado, processo mediado pelas organizações internacionais, essas pessoas se veem em uma situação precária – menos do que antes, obviamente, mas ainda assim -, pois dependem quase que exclusivamente da generosidade das instituições. E esse critério não pode ser a regra para a garantia da vida de ninguém.

Dessa forma, tem-se que o problema dos refugiados e da apatridia é simplesmente insolúvel enquanto os povos forem organizados hermeticamente dentro do velho sistema de Estados nacionais, pois os sujeitos não podem se tornar cidadãos do mundo do modo como são cidadãos de seus países (ARENDR, 2014, p. 318; 2016, p. 435).

É preciso poder ser um habitante do mundo e ser reconhecido dessa forma, independentemente das suas características exteriores, tais como nacionalidade, religião, profissão etc. E isso precisa ser garantido sem que para tanto seja necessário pagar o preço da assimilação (ARENDR, 1993, p. 170); ou, ainda, sem que para tanto seja necessário se vincular, de forma essencial, a um Estado.

Porque foi isso que o regime totalitário nazista apresentou ao mundo ocidental: uma vida absolutamente supérflua, porque conseguiu revelar que essa vida não possuía qualquer vínculo essencial com o Estado. E que o próprio sistema, justamente por exigir essa ligação do sujeito, aniquilava-o, de forma indireta.

A questão é que o indivíduo existe, independentemente do Estado ou do reconhecimento que este lhe confere ou não. Entretanto, num mundo dividido em Estados claramente delimitados, em que somente é conferida proteção àqueles que possuem um vínculo, o sujeito acaba necessitando – essencialmente – desse reconhecimento para proteção da própria vida – não só política, como biológica.

Isso quer dizer que um ser humano, que existe independentemente de qualquer ordem jurídica, acaba precisando dela para sobreviver, porque sem esse reconhecimento que parece ser intrínseco ao Estado, torna-se, esse sujeito, uma vida absolutamente irrelevante e despercebida.

Trata-se de uma verdadeira estatização do biológico, que se apresenta necessária para a própria existência política do indivíduo, pois é com isso que é possível sobreviver. Então o que se revela é um espaço de dominação de fato, sem qualquer mediação, porque as pessoas que estão nesse limbo não têm vínculo com o Estado, mas são vida humana.

Tem-se, então, um espaço que se abre entre Estados, no qual a violência atua diretamente em uma vida, que é humana, mas não é mediada por nenhuma organização ou comunidade política (AGAMBEN, 2004; 2018).

Isso revela exatamente que não é possível mais essencializar um modelo jurídico de comunidade humana. Afinal, não há algo como um direito que abarca toda a possibilidade de humanidade. O que existe, de fato, é um espaço no mundo, habitado por seres humanos, os quais podem construir suas comunidades políticas, detendo, cada uma a seu modo, capacidade de reconhecimento.

Porque é disso que se trata: de reconhecimento. Em qualquer espaço, ainda que não haja Estado, ainda que não haja direito, há vida humana. E é preciso trazer essa vida humana para o jogo e reconhecimento político, pura e simplesmente. Assumir a inexistência de mediação essencial e mediá-la através da política, que é a forma fundamental da existência humana.

Com efeito, o que está em jogo na política, hoje, é a existência nua e crua do ser humano. E o esforço para criar estratégias de sobrevivência num limbo, fazendo-se com que ali uma existência humana tenha valor, seja reconhecida, corresponde justamente a conciliar política e preservação de vida (ARENDDT, 1993, p. 118; 2014, p. XLII-XLIII).

Essa relação – política e preservação de vida – parece estar danificada, uma vez que não conseguimos responder ao que fazer com esse espaço; isto é, como reconhecer uma vida humana fora do direito? O que seria uma prática humana, um agir, fora da esfera jurídica, totalmente entregue a um vazio jurídico (AGAMBEN, 2004)?

A resposta preliminar que se apresenta é que esse ser inclassificável para a esfera do Estado deve se encontrar e se fortalecer – para ser efetivamente reconhecido – num espaço que releva a própria política, a pura política. E essa política deve se reencontrar com nosso paradigma jurídico.

Porque nossa razoabilidade repousa, exatamente, num conceito político de humanidade. Afinal, qual o vínculo essencial entre os seres humanos, senão a sua própria condição humana (ARENDDT, 2014, p. 65; 2016, p. 337)?

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- _____. *O que resta de Auschwitz*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- _____. *O uso dos corpos*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- ANTELME, Robert. *A espécie humana*. Rio de Janeiro: Record, 2013.
- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.
- _____. *A dignidade da política*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.
- _____. *A vida do espírito. Volume I – Pensar*. Lisboa: Instituto Piaget, 2011a.
- _____. *Compreender: Formação, exílio e totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- _____. *Considérations morales*. Paris: Éditions Payot & Rivages, 2013a.
- _____. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- _____. *Du mensonge à la violence*. Paris: Calmann-Lévy, 2013b.
- _____. *Eichmann em Jerusalém*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- _____. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2011b.
- _____. *Escritos judaicos*. Barueri-SP: Amarilys, 2016.
- _____. *Origens do totalitarismo: Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- _____. *The last interview and other conversations*. New York: Melville House Publishing, 2013c.
- ASSY, Bethânia. *A moldura de uma existência cosmopolita: cultivo de sentimentos públicos – uma leitura arendtiana*. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 53-72, 2012. DOI 10.12957/dep.2012.3541.
- _____. *Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt*. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- _____. *Vida insustentável e reconciliação da narrativa: espaço público como natalidade metafórica em Hannah Arendt*. Revista da Faculdade de Direito da UFPR, Curitiba, n. 47, p. 81-99, 2008.

BERNARDES, Clinger Cleir Silva. *Tem a política algum sentido?* Revista Ética e Filosofia Política, Juiz de Fora, v. 9, n. 1, junho de 2006.

BETTELHEIM, Bruno. *O coração informado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

BRITO, Fausto. *A ruptura dos direitos humanos na filosofia política de Hannah Arendt*. Revista Kriterion, Belo Horizonte, n. 127, p. 177-196, junho de 2013.

BUTLER, Judith. *Caminhos divergentes: judaicidade e crítica do sionismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.

_____. *Precarious Life: The Powers of Mourning and Violence*. New York: Verso, 2006.

_____. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CORREIA, Adriano. *Arendt e Kant: banalidade do mal e mal radical*. Revista de Filosofia Argumentos, Fortaleza, n. 9, ano 5, p. 63-78, janeiro/junho de 2013.

_____. *Hannah Arendt e a modernidade: política, economia e a disputa por uma fronteira*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

_____. *O conceito de mal radical*. Revista Trans/Form/Ação, São Paulo, 28(2), p. 83-94, 2005.

DE GODOY, Gabriel Gualano. *O direito do outro, o outro do direito: cidadania, refúgio e apatridia*. Revista Direito & Práxis, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 53-79, 2016. DOI 10.12957/dep.2016.18867.

DE VASCONCELOS JR., Luiz Diogo. *Hannah Arendt e os direitos humanos*. Revista Ética e Filosofia Política, Juiz de Fora, v. 9, n. 1, junho de 2006.

FRY, Karin. *Compreender Hannah Arendt*. Petrópolis-RJ: Vozes, 2010.

GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano (Orgs.). *Refúgio e hospitalidade*. Curitiba: Kairós Edições, 2016.

GUERRAS GLOBAIS, REFUGIADOS LOCAIS: capitalismo e fluxo migratório. III Salão do Livro Político, São Paulo, junho de 2017. Organização: Boitempo. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=pHcuqj10sMc>>. Acesso em outubro de 2017.

HARI, Johann. *Not his finest hour: the dark side of Winston Churchill*. The Independent News, UK Politics. Londres, 27 de outubro de 2010. Disponível em: <<http://www.independent.co.uk/news/uk/politics/not-his-finest-hour-the-dark-side-of-winston-churchill-2118317.html>>. Acesso em janeiro de 2018.

HOBSBAWM, Eric. *Nações e nacionalismos desde 1780: programa, mito e realidade*. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

JARDIM, Eduardo. *Hannah Arendt: pensadora da crise e de um novo início*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

KERSHAW, Ian. *De volta do inferno: Europa 1914-1949*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

LAFER, Celso. *A internacionalização dos direitos humanos: constituição, racismo e relações internacionais*. Barueri-SP: Manole, 2005.

LEVI, Primo. *É isto um homem?* Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

_____. *Os afogados e os sobreviventes: os delitos, os castigos, as penas, as impunidades*. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

MORRISON, Wayne. *Filosofia do direito: dos gregos ao pós-modernismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ROUSSET, David. *O universo concentracionário*. Lisboa: Antígona, 2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SÉMELIN, Jacques. *Purificar a destruir: usos políticos dos massacres e dos genocídios*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

SNYDER, Timothy. *Terra negra: o holocausto como história e advertência*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

TELES, Edson. *Ação política em Hannah Arendt*. São Paulo: Editora Barcarolla, 2013.

VIDAS DESLOCADAS. Dirigido por João Marcelo Gomes, produzido por Friederike Adlung, Grafo Audiovisual e João Marcelo Gomes, e pesquisa de Gabriel Gualano de Godoy. Elenco: Faez Abbas e Salha Nasser. Sapucaia do Sul e Porto Alegre-RS: Grafo Audiovisual, 2009. Mídia digital (13 min). Disponível em: < <https://vimeo.com/11515010>>. Acesso em dezembro de 2017.